



Deliberações da reunião de 9 de setembro

DLB N.º 0888/14 | Presente um voto de pesar à família da Dra. Manuela Santos, deputada municipal, segunda secretária da Assembleia Municipal, e ex-Vereadora da Câmara Municipal, realçando a sua luta pelos interesses do Concelho.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** referiu que Leiria tinha ficado mais pobre, a Dra. Manuela Santos fora uma mulher de causas sociais e culturais para além de ter sido uma lutadora do ponto de vista político.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de pesar à família da Dra. Manuela Santos, deputada municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0889/14 | Presente a ata n.º 16, referente à reunião de 29 de julho de 2014, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0890/14 | Presente a ata n.º 17, referente à reunião de 12 de agosto de 2014, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias, aprovar a sua redação final.

3.º Encontro Concelhio – Homenagem aos Combatentes do Concelho de Leiria

DLB N.º 0891/14 | Pretende o Município de Leiria, em parceria com o Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes, realizar o 3.º Encontro Concelhio - Cerimónia de Homenagem aos Combatentes do Concelho de Leiria, a decorrer no dia 28 de setembro, no Largo 5 de Outubro.

Pelo terceiro ano consecutivo, estas comemorações contribuem para manter viva a história de Portugal e, consequentemente, o nome daqueles que se bateram por Portugal nos mais diversos campos (culturais, militares, religiosos, etc.), com o intuito de homenagear todos aqueles que serviram Portugal como simples Combatentes.

A Cerimónia conta, mais uma vez, com o apoio do Regimento de Artilharia n.º 4 (RA 4), da Base Aérea n.º 5 (BA5), da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e das Juntas de Freguesia do Concelho aderentes, que, em conjunto, irão prestar Homenagem aos Combatentes do Concelho de Leiria, com o seguinte programa:

- 15h00 – Missa solene, na Sé Catedral de Leiria;

- 16h00 – Homenagem aos Combatentes mortos e descerramento de placa alusiva à cerimónia;
- 16h30 – Desfile de Combatentes, no Largo 5 de Outubro (frente ao ex-Edifício do Banco de Portugal);
- 17h00 – Entrega de Diplomas aos participantes (Fonte Luminosa);
- 17h15 – Demonstração cinotécnica (Fonte Luminosa);
- 17h30 - Lanche convívio (Mercado de Sant’Ana).

À semelhança dos anos anteriores, o 3.º Encontro Concelhio conta reunir muitos Combatentes e seus familiares, entidades civis e militares, que, com a sua presença, associar-se-ão a esta merecida homenagem aos combatentes que perderam as suas vidas pela Pátria, bem como aos ex-combatentes vivos.

A realização deste evento por parte do Município de Leiria obriga à interrupção de trânsito entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo 5 de Outubro, num período de 4 horas, entre as 14h00 e as 17h00 do dia 28 de setembro de 2014, e o apoio de 2 agentes da PSP à gestão do trânsito e à segurança rodoviária.

Ainda a este respeito, considera-se necessário autorizar o seguinte:

- i. Reserva de espaço público, no dia do evento, do Largo 05 de Outubro, Largo do Papa Paulo VI e Largo Damão Goa e Diu;
- ii. Afetação do Welcome Center para funcionar como apoio ao evento;
- iii. Reforço de consumíveis de higiene para os sanitários públicos do Jardim Luís de Camões e do Mercado de Sant’Ana, através da colaboração da DIDEA;
- iv. Cedência e entrega de 8 vasos com plantas ornamentais, bem como reforço de limpeza nos canteiros do Largo 05 de Outubro, com a colaboração dos Espaços Verdes – DIMC;
- v. Acesso a energia elétrica nos quadros elétricos instalados no Welcome Center e Largo Damão Goa e Diu, incluindo os respetivos consumos, com a colaboração da DIMC;
- vi. Fornecimento e aplicação de uma pedra em granito preto gravada alusiva à cerimónia, com um custo estimado de €390,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Município assegurará ainda a despesa necessária para a realização do lanche convívio a oferecer aos Combatentes, com um custo estimado de €1.000,00.

A atividade “Cerimónia de Homenagem aos Combatentes do Concelho de Leiria - 3.º Encontro Concelhio” tem o centro de custo n.º O74.14A17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e apoio logístico referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Assinatura de Protocolo de Geminação com a cidade de Penglai (República Popular da China)

DLB N.º 0892/14 | Dada a intensificação do relacionamento que tem vindo a registar-se nos últimos anos entre Portugal e a República Popular da China, a evidência de que a região de Leiria se constitui

como uma das mais dinâmicas do nosso país não tem sido ignorada por representantes chineses, que têm demonstrado interesse em estreitar e fomentar laços.

É neste contexto que surge o primeiro contacto de um representante do Município de Penglai, localizado na Província de Shandong, com a Câmara Municipal de Leiria. Ao inteirar-se acerca do nosso Concelho, este representante considerou que seria de todo o interesse o estabelecimento de uma relação de maior proximidade entre Leiria e aquela cidade chinesa, uma vez que existem um conjunto de características que aproximam os dois municípios: a relevância do património histórico, a semelhança ao nível de algumas das principais áreas de atividade económica (setor vitivinícola, produção materiais de construção, turismo, agricultura), uma forte tradição relacionada com o mar, a atração turística, a beleza natural, entre outras.

O Município de Penglai, localizado no norte da Península de Shandong, ocupa um território de 1128 km², tem uma linha costeira de 60 km banhada pelos mares Bohai e Amarelo, sendo ocupado por cerca de 450 mil habitantes. Dada a sua riqueza e beleza naturais, a região de Penglai é conhecida como “país encantado na Terra”, estando fortemente ligada às lendas tradicionais da cultura chinesa. Aqui existiu um dos quatro portos mais importantes da antiga China, tendo constituído o ponto de partida da Rota da Seda para o mar, afirmando-se hoje como um dos destinos turísticos muito procurados daquele país, com cerca de 5 milhões de turistas por ano.

Foi uma das primeiras cidades chinesas a abrir-se ao contacto com o exterior, sendo por isso alvo de várias investimentos estrangeiros. As quatro principais áreas de atividades são o turismo, a vitivinicultura, a atividade portuária e a indústria automóvel. Há também uma forte presença da agricultura, das indústrias mineira (extração de ouro), de produção alimentar e de produção de materiais de construção, entre os quais o cimento. Há ainda lugar a indústrias inovadoras, ligadas às energias renováveis, à produção de novos materiais, novos produtos farmacêuticos e tecnologias de informação.

Após uma primeira reunião em que foi manifestada a abertura do Município de Leiria para fomentar a ligação com Penglai, intensificaram-se os contactos entre os respetivos Presidentes de Câmara, que resultaram numa vontade comum de incrementar o relacionamento existente através do estabelecimento de uma geminação entre os dois municípios.

Com efeito, face às semelhanças encontradas, ao bom relacionamento entretanto conseguido, considerando a importância da existência de ligações com parceiros internacionais de economias florescentes e as mais-valias associadas a estas relações preferenciais, considera-se de todo o interesse o estabelecimento de um Protocolo de Geminação entre os municípios de Leiria e Penglai.

Assim, por ser este um entendimento comum, com os contributos de ambas as entidades chegou-se à redação do texto que se segue para o Protocolo em apreço e que agora se leva à consideração do Executivo Municipal:

**“Protocolo de Geminação
Municípios de Leiria e Penglai**

Os municípios de Leiria, da República Portuguesa e de Penglai, da Província de Shandong, da República Popular da China, com o objetivo de promover a compreensão mútua e a amizade entre o povo português e o povo chinês, bem como de consolidar e desenvolver uma cooperação amigável

entre os dois Concelhos através de contactos cordiais, chegam a acordo quanto ao estabelecimento de uma relação de geminação.

As duas partes concordam na realização de esforços concertados, com base na igualdade e benefício mútuo, na promoção de contactos amistosos entre as respetivas populações e de intercâmbios e cooperações nos campos da economia, comércio, ciência, tecnologia, cultura, desporto, saúde, educação, recursos humanos, entre outros.

Serão ainda fortemente promovidos intercâmbios e cooperações de relevo e de natureza diversificada nas áreas concretas da produção vitivinícola, turismo e lazer.

Este Protocolo está redigido nas línguas portuguesa, chinesa e inglesa, sendo os textos idênticos e ficando cada uma das partes na posse de um exemplar, entrando em vigor a partir da data de assinatura.

O Protocolo é válido por cinco anos, continuando em vigência após este prazo caso nenhuma das partes o denuncie.

Assinado em ---- (local), a ---- de ----- de 2014.

Sr. Raul Castro | Presidente da Câmara Municipal de Leiria | República Portuguesa

Sr. Sun Yebao | Presidente da Câmara de Penglai | Província de Shandong | República Popular da China”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o estabelecimento da relação de geminação com a cidade chinesa de Penglai, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a assinar o Protocolo de Geminação nos termos propostos.

Mais deliberou, considerando o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este assunto seja presente na próxima reunião de Assembleia Municipal, a fim de obter a necessária autorização para a geminação entre os municípios de Leiria e Penglai, da República Popular da China, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria para a realização do Evento M.I.A. (Movimento de Intervenção Animal)

DLB N.º 0893/14 | Pretende o Município de Leiria associar-se à realização do evento M.I.A., que decorrerá no dia 21 de setembro de 2014, no seguimento do pedido efetuado pelo Movimento de Intervenção Animal (ENTFE. 2014/6798, de 17 de agosto).

Considerando que:

- i. O Movimento de Intervenção Animal (M.I.A.) pretende proporcionar aos cidadãos ações de carácter pedagógico, do foro formativo ou informativo;
- ii. A atividade programada para dia 21 de setembro proporcionará conhecimento e oportunidade de ver e participar em atividades que podem ser realizadas com cães;
- iii. Este evento contribuirá para uma maior consciencialização da população no que diz respeito ao trabalho desenvolvido por associações de proteção aos animais, proporcionando

simultaneamente momentos lúdicos por forma a demonstrar que é possível a diversão com os cães noutros contextos que não apenas caminhando;

- iv. Esta iniciativa visa estimular os cidadãos a terem comportamentos responsáveis quando estão em passeio com os seus cães na via pública, etc.
- v. Numa ótica de parceria, o Município de Leiria assume-se como organizador/principal operador do evento.

A programação decorrerá das 9h às 19h, de acordo com as seguintes atividades:

Manhã: “1.º Troféu de Obediência Canina” de Leiria e atividades lúdicas (jogos tradicionais, insufláveis, etc.);

Tarde: Continuação do “1.º Troféu de Obediência Canina” de Leiria (com entrega de prémios ao final da tarde), atividades lúdicas, confeção do maior biscoito da Europa para cão e Doggy Paper (com entrega de prémios ao final da tarde).

Assim, na sequência do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes em 2 de setembro de 2014, a parceria a estabelecer para a realização deste evento, traduz-se por parte do Município de Leiria, em assegurar os seguintes aspetos:

- a) Reserva dos seguintes espaços públicos: Jardim junto ao Percurso Pólis, no troço entre o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e a rotunda junto ao Nerlei; Dois parques de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria; Praça Rodrigues Lobo, Jardim Amélia Pais; Largo da Sé e Fonte das Três Bicas;
- b) Cedência e transporte de 10 mesas escolares, de 19 a 22 de setembro, com local de entrega e recolha no Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa (EML), de acordo com o centro de custo n.º O85.14A29, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €140,44 (Anexo A);
- c) Empréstimo de 44 bekaerts, de 19 a 22 de setembro (ou gradeamento que perfaça cerca de 130 mts);
- d) Divulgação da iniciativa através do site do Município de Leiria e páginas de redes sociais geridas pelo mesmo.

A atividade tem os centros de custo n.º O85.14A28 e O85.14A29 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Mais se informa que assumindo-se o Município de Leiria como organizador/principal operador do evento, aceitou a colocação de cartazes e lonas publicitárias das entidades/associações participantes do evento (entre as quais: Animalife, Associação All2Them, Associação Desprotegidos, Burritos Arre e Xó, Canisport, Centro Veterinário dos Milagres, M.I.A. - Movimento de Intervenção Animal, Naturea, Tripa Doce, etc.) nos locais onde decorrerão as atividades “1.º Troféu de Obediência Canina” e junto das bancas integradas na zona principal de atividades (Junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria).

De referir que deverão ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 9h e as 19h.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea e) do n.º 2 do

artigo 23.º, conjugada com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada nos termos acima enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de apoio financeiro à Comissão da Capela do Grou – Fábrica da Igreja de Monte Redondo

DLB N.º 0894/14 | Presente um pedido da Comissão da Capela do Grou, com a ENT. 2013/10005, efetuado ao Município em julho de 2013, a solicitar apoio financeiro para finalizar as obras no salão da Capela do Grou, nomeadamente, acesso para pessoas com mobilidade reduzida, construção de rampa e todos os trabalhos associados, bem como a construção de escadas e toda a pintura exterior.

Considerando que a obra se trata de grande importância para a população local, que tem dado do seu tempo e dedicação na sua construção, que a mesma se encontra na reta final de concretização tendo em conta a necessidade de melhoria condigna das instalações disponíveis ao uso e fruição pela comunidade local e tem como objetivo a prossecução de diversas atividades contribuindo para a valorização do património cultural e social da região de Leiria.

Tendo presente também, que a realidade económica e social, ou seja, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar e promover iniciativas de cariz social e cultural.

Propõe o Senhor Presidente da Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro no montante de €3.000,00 para a conclusão das obras do referido salão, mediante apresentação dos documentos comprovativos da realização das despesas, até ao montante referido, afetando para o efeito a rubrica 2014|1|144, com a classificação económica 02|080701.

O presente apoio foi objeto da proposta de cabimento n.º 1790/2014 e do compromisso n.º 2127/2014 e a entidade encontra-se inscrita no RAAML/ProLeiria, sendo o registo ENT. 2013/16066, Processo n.º 2013/53.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 2 de abril de 2014, a Comissão da Capela do Grou – Fabrica da Igreja de Monte Redondo com o NIF 501 116 630 não beneficiou de qualquer apoio financeiro nos anos de 2012 e 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Comissão da Capela do Grou – Fábrica da Igreja de Monte Redondo com o NIF 501 116 630, um apoio financeiro, no valor de € 3.000,00 (três mil euros), para fazer face às despesas de execução final das obras de construção do salão da Capela do Grou.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.ª Revisão ao Orçamento de 2014, nos termos do ponto 8.3.1. do POCAL dos serviços Municipalizados de Água e Saneamento

DLB N.º 0895/14 | Presente deliberação aprovada na reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, do dia 12 de agosto de 2014, referente à 1.ª Revisão ao Orçamento de 2014, nos termos do ponto 8.3.1. do POCAL, cujo teor se transcreve:

«1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2014 NOS TERMOS DO PONTO 8.3.1 DO POCAL. [INF\14\00118](#)

Presente a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, que não se transcreve por ficar arquivada na pasta anexa ao presente livro de atas, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €2.611.528,91.

A 1.ª Revisão ao Orçamento visa a introdução do saldo da gerência anterior nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2013, encontra-se expresso no mapa de fluxos de caixa de 2013.

Após o apuramento do saldo de gerência anterior e a apreciação e votação da prestação de contas de 2013 pelo órgão deliberativo, o saldo da gerência pode ser utilizado resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

Com a presente proposta de Revisão Orçamental a dotação corrigida do orçamento para 2014 não será alterada, uma vez que a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, no valor de €2.611.582,91, na rubrica 16 01 01 – Saldo da Gerência Anterior – Saldo Orçamental – Na Posse do Serviço, terá como contrapartida a diminuição, no mesmo montante, na rubrica 10 08 01 – Transferências de Capital – Famílias – Famílias.

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade o seguinte:

- i. Autorizar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €2.611.528,91 para introdução do saldo da gerência de 2013, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea d) do n.º 13 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- ii. Remeter a presente proposta de Revisão Orçamental à Câmara Municipal para submissão à Assembleia Municipal de Leiria, para aprovação, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- iii. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal de Leiria a sua aprovação em minuta.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e submete-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos – compromissos plurianuais – 2014 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

DLB N.º 0896/14 | Presente deliberação aprovada na reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, do dia 12 de agosto de 2014, referente à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, compromissos plurianuais de 2014, cujo teor se transcreve:

«AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS – COMPROMISSOS PLURIANUAIS –

2014. INF\14\00115

Presente uma informação de serviço prestada pelo Sr. Diretor Delegado, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, que seguidamente se transcreve:

“Considerando:

- O disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

- A alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- Que o do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 13º de estabelecendo que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais.

- Que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2014, não foi solicitada a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, existe a necessidade de a solicitar à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim, propõe-se ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que remeta à Assembleia Municipal de Leiria para aprovação as seguintes propostas:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelos SMASL, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) *b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

2. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
3. *O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se aos SMASL relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 2 de janeiro de 2014.*

Deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal de Leiria o seguinte:

i. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelos SMASL, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

ii. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

iii. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se aos SMASL relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 2 de janeiro de 2014.

iv. Deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e submete-la à apreciação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno destinadas à construção da “Variante dos Capuchos”

DLB N.º 0897/14 | Considerando que:

A Câmara Municipal, em sua reunião de 26 de janeiro de 2010, aprovou o Projeto de Intervenção Urbana de Capuchos | Porto Moniz | Jericó (Estudo de Conjunto), que constitui um instrumento que estabelece regras no que respeita ao edificado, à rede viária pedonal, aos espaços verdes e dos equipamentos, e visa articular o interesse público com o do setor privado, garantindo a implementação e enquadramento urbanístico de uma via alternativa à Rua dos Mártires, previsto no PDM de Leiria, o qual se desenvolvia em duas (2) zonas - zona 1 e zona 2 (cfr. deliberação n.º 0066/10).

Que a proposta para a zona 1 daquele projeto, que se localiza entre o Bairro dos Capuchos e o limite de tardoz dos terrenos da Rua dos Mártires, abrangia as parcelas identificadas na planta constante do Anexo A, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação.

No âmbito daquele projeto foi efetuado um estudo-prévio para a estabilização do traçado da “Variante dos Capuchos” e da ocupação edificada, a realizar na referida zona 1, por forma a garantir o acesso direto às parcelas nela inseridas, ficando a sua execução a cargo do Município, a qual só poderia ter lugar quando o mesmo tivesse a sua posse daquelas parcelas de terreno (cfr. deliberação n.º 1044/10)

Com este objetivo o Município de Leiria, desde a aprovação da primeira versão do projeto de execução da via, em 24 de agosto de 2010 (cfr. deliberação n.º 1226/10), foi desenvolvendo contactos com os proprietários das parcelas em causa, com o objetivo de ajustar o procedimento às expectativas de cada um destes, sem descurar, naturalmente, a sua legitimidade para intervir quando fosse exepetável o lançamento da empreitada para a construção da via.

Assim, esta Autarquia, ao tempo, propôs aos proprietários das parcelas da zona 1 a celebração de acordos/protocolos, mediante os quais se efetivaria a cedência das parcelas de terreno para efeitos de construção da via, como contrapartida da consideração da área total do mesmo para cálculo da edificabilidade na parte sobranete, em futuras operações urbanísticas.

Destes contactos resultou a expectativa de que alguns proprietários viessem a assinar protocolos de cedência dos terrenos necessários à construção da infraestrutura.

Nesta sequência, em 18 de outubro de 2011 (cfr deliberação n.º 1628/11), foi aprovada uma minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e os proprietários das parcelas identificadas com os números de 1 a 6, constantes do ANEXO B, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação;

Face ao posterior enquadramento económico, às suas dificuldades financeiras e à falta de garantia de financiamento comunitário, o Município de Leiria decidiu adiar a execução da via.

Posteriormente, em dezembro de 2013, face à possibilidade da obra ser enquadrável em candidatura a financiamento comunitário através do “MaisCentro”, o processo de negociação com os proprietários foi retomado. Porém, tendo em conta que a situação económica do país se alterou significativamente desde a aprovação daquele projeto, verificou-se que alguns proprietários haviam mudado a sua posição relativamente à celebração dos protocolos, a saber os proprietários das parcelas n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6, identificadas na planta constante do Anexo B.

Se manteve a expectativa de que a proprietária da parcela 5, identificada na planta constante do Anexo B, pudesse vir a assinar o protocolo nos termos da minuta aprovada pela Câmara Municipal em 18 de outubro de 2011.

Se manteve igualmente a expectativa de que a proprietária das parcelas 7, 8 e 9, identificadas na planta constante do Anexo B, as iria ceder para o domínio público do Município de Leiria, por força de uma operação de loteamento a promover pela respetiva proprietária.

Perante esta situação, a Câmara Municipal, em sua reunião de 20 de dezembro de 2013 e de 4 de fevereiro de 2014 (crf. Deliberações n.º 1559/13 e n.º 0125/14, respetivamente), designou perito da lista oficial para proceder à avaliação das parcelas para efeitos de resolução de requerimento de expropriação.

Na posse dos relatórios de avaliação efetuados pelo perito designado, a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 18 de março de 2014, deliberou, por um lado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, resolver requerer a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6, necessárias à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, conforme deliberação n.º 0334/14, e por outro, aprovar minuta de protocolo a celebrar com a proprietária das parcelas 7, 8 e 9, de teor semelhante ao que havia já aprovado para as parcelas com os números de 1 a 6, conforme deliberação n.º 0335/14, uma vez que a operação de loteamento não se encontrava à data aprovada.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do referido Código, os serviços competentes notificaram os proprietários das parcelas de terreno n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6, do teor da deliberação, onde foi proposta a aquisição das suas parcelas, por via de direito privado, pelo valor constante dos relatórios elaborados pelo perito da lista oficial que procedeu à sua avaliação.

Da notificação efetuada constava ainda que, de acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 11.º do mesmo diploma legal, os proprietários dispunham do prazo de 20 dias, contados a partir da receção das propostas, para dizerem o que se lhes oferecesse, podendo as suas contrapropostas ter como referência o valor determinado em avaliação documentada por relatório elaborado por perito da sua escolha.

Os proprietários das parcelas de terreno, por si ou através dos seus representantes legais, vieram manifestar a sua aceitação da proposta de aquisição formulada pelo Município de Leiria, concordando com venda das parcelas pelos valores constantes dos laudos de avaliação.

Posteriormente, em 21 de março de 2014, os serviços da DIPOET, na sua informação n.º 780/2014/DIPOET, vêm, em relação à parcela 5, informar da inviabilidade de outorga do protocolo nos exatos termos da minuta aprovada pela Câmara Municipal em 18 de outubro de 2011, sustentando que o seu objeto tinha uma estrutura da propriedade (divisão em lotes destinados à construção resultantes da operação de loteamento), e pressupostos que não correspondiam aos existentes a partir do cancelamento do registo do alvará de loteamento.

A parcela n.º 5 abrange um terreno que foi objeto de uma operação de loteamento que correu termos no Município, sob o processo LOT. 14/87, sendo titulada pelo alvará n.º 558/88, de 19 de dezembro de 1988.

Do estudo deste loteamento, se conclui que o seu terreno apresentava as seguintes condicionantes: 1) para ele encontrava-se prevista uma ligação da estrada da Marinha Grande ao Bairro

dos Capuchos; 2) iria confinar com uma zona por onde passaria a futura Variante à Estrada da Marinha Grande, cujo traçado foi concebido pela JAE.

Este traçado da Variante à Estrada da Marinha Grande nunca foi construído e as obras de urbanização do loteamento, que haviam sido objeto de sucessivas prorrogações até esta data, nunca foram iniciadas.

Nenhum dos lotes chegou a acolher qualquer edificação, pese embora a sua proprietária tenha, ao longo dos anos, assumido todos os encargos fiscais, nomeadamente os incidentes sobre o prédio o objeto de loteamento.

Em 10 de abril de 2014, foi levada ao conhecimento da proprietária da parcela n.º 5, na pessoa do seu representante legal, o respetivo laudo de avaliação, que tinha como base a área total do terreno de 6.469,00m².

Após a aplicação dos critérios de avaliação sobre esta área e efetuados os respetivos cálculos, a mesma foi avaliada em €435.534,78, (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro euros e setenta e oito cêntimos).

Em 20 de junho de 2014 (ENT. 7687/2014), o representante legal da proprietária da parcela n.º 5 veio manifestar o seu desinteresse na venda da mesma pelo valor constante do mencionado laudo de avaliação, invocando, em síntese, que conforme se encontrava delineada a expropriação da parcela, do ponto de vista económico e financeiro, tornaria a parcela sobrance “inviável e inexequível”, e apresentou a sua contraproposta assente na venda da totalidade dos oito lotes pelo seu valor patrimonial total de €589.020,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e vinte euros), com as seguintes condições de pagamento: pagamento imediato de 30%, correspondendo ao valor de €176.706,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e seis euros) e o remanescente em seis prestações mensais iguais e sucessivas no valor de €68.719,00 (sessenta e oito mil setecentos e dezanove euros) ao longo de 36 meses, livre de quaisquer encargos remuneratórios.

Esta contraproposta se fundamentou em laudo de avaliação dos referidos lotes efetuado por perito da lista oficial, que a proprietária entregou ao Município, em 27 de junho de 2014.

A contraposta apresentada pela proprietária da parcela n.º 5 foi remetida para análise e informação da DIPOET.

Em 23 de junho de 2014, esta unidade orgânica produziu a informação n.º 1395/2014/DIPOET, onde se conclui, em síntese, que a aprovação do Projeto de Intervenção Urbana Capuchos/Porto Moniz/Jericó – Estudo de Conjunto, pela Câmara Municipal, em sua reunião de 26/01/2010, e o estudo prévio da Variante dos Capuchos e das vias de acesso local, aprovado igualmente por deliberação da Câmara Municipal, em 01/06/2010, implicaram um novo desenho urbano que afastou a solução do loteamento n.º 14/87, em virtude de:

- i) Do traçado desta variante colidir com os lotes 1, 2, 3, 4, e 8 e inviabilizar o acesso viário aos lotes 5, 6 e 7;
- ii) Do eixo pedonal colidir com os lotes 2, 6, 7 e 8.

Por ofício de 01-07-2014, SAI n.º -2014/8872, foi solicitado ao perito oficial da escolha da Câmara Municipal que avaliasse a contraproposta apresentada pela proprietária da parcela n.º 5, face à avaliação efetuada em 07 de março de 2014.

Em 14 de julho de 2014, foi apresentada nova avaliação pelo perito relativamente aos oitos lotes que integram a parcela n.º 5, no valor €793.466,46, (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), valor este superior ao da contraproposta apresentada pela proprietária dos mesmos.

A Câmara Municipal encontra-se em condições de deliberar, se assim o entender, sobre a sua anuência relativamente à aquisição das parcelas 1, 2, 3, 4 e 6, bem como sobre a aceitação da contraposta apresentada pela proprietária da parcela 5, por lhe ser mais favorável.

Assim, é proposto o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal delibere retificar, expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação de 18 de março de 2014 (DLB n.º 0334/14), na parte relativa à previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação da parcela n.º 2, por ter sido detetado, em tempo oportuno, um lapso no relatório de avaliação, inicialmente efetuado pelo perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça, o qual foi posteriormente corrigido, com a apresentação de um novo laudo de avaliação. Assim, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação da parcela n.º 2 foi corrigido de €221.364,99 para €268.259,52, o qual foi aceite por escrito pelos respetivos proprietários;
- b) Que a Câmara Municipal delibere revogar, ao abrigo do disposto no artigo 140.º, conjugado com o artigo 147.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em suas reuniões de 27 de maio de 2014 e de 15 de julho de 2014, relativa à aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6, substituindo-as pela presente;
- c) Que a Câmara Municipal delibere, adquirir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, por via do direito privado, as parcelas n.º 1, 2, 3, 4 e 6, pelos valores constantes dos laudos de avaliação do perito da lista oficial, conforme consta do Anexo C, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação e nas condições fixadas nas minutas de contrato promessa de compra e venda a elas relativas, que constituem dos Anexos D1, D2, D3, D4, D6, que passam a fazer parte integrante da presente deliberação, e solicitar, para o efeito, à Assembleia Municipal a competente autorização, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a aprovação daquelas minutas;
- d) Que a Câmara Municipal delibere, estornar dos compromissos assumidos para cada uma das parcelas, a saber: parcela n.º 1 – compromisso n.º 984/2014; parcela n.º 2 – compromisso n.º 985/2014 e n.º 1399/2014; parcela n.º 3 – compromisso n.º 986/2014; parcela n.º 4 – compromisso n.º 987/2014; parcela n.º 6 – compromissos n.º 988/2014 e n.º 989/2014, em virtude da alteração das condições de pagamento negociadas;
- e) Que a Câmara Municipal delibere solicitar autorização à Assembleia Municipal para adquirir, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a parcela n.º 5 (composta por 8 lotes), pelo valor apresentado pela proprietária na sua contraposta, conforme consta do Anexo C, e a aprovação da minuta do respetivo contrato-promessa, conforme Anexo D5, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação;
- f) Que a Câmara Municipal delibere considerar o protocolo celebrado em 19 de maio de 2014 com a proprietária das parcelas 7, 8 e 9, cuja minuta foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2014;

g) Que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a realização da despesa em mais do que um ano económico, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), no que diz respeito à parcela n.º 5.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo administrativo respetivo, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão:

- a) Retificar expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação de 18 de março de 2014 (DLB n.º 0334/14), na parte relativa à previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação da parcela n.º 2, por ter sido detetado, em tempo oportuno, um lapso no relatório de avaliação, inicialmente efetuado pelo perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça, o qual foi posteriormente corrigido, com a apresentação de um novo laudo de avaliação. Assim, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação da parcela n.º 2 foi corrigido de €221.364,99 para €268.259,52, o qual foi aceite por escrito pelos respetivos proprietários;
- b) Revogar, ao abrigo do disposto no artigo 140.º, conjugado com o artigo 147.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em suas reuniões de 27 de maio de 2014 e de 15 de julho de 2014, relativa à aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6, substituindo-as pela presente;
- c) Adquirir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, por via do direito privado, as parcelas n.º 1, 2, 3, 4 e 6, pelos valores constantes dos laudos de avaliação do perito da lista oficial, conforme consta do Anexo C, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação e nas condições fixadas nas minutas de contrato promessa de compra e venda a elas relativas, que constituem dos anexos D1, D2, D3, D4, D6, que passam a fazer parte integrante da presente deliberação, e solicitar, para o efeito, à Assembleia Municipal a competente autorização, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a aprovação daquelas minutas;
- d) Estornar dos compromissos assumidos para cada uma das parcelas, a saber: parcela n.º 1 – compromisso n.º 984/2014; parcela n.º 2 – compromisso n.º 985/2014 e n.º 1399/2014; parcela n.º 3 – compromisso n.º 986/2014; parcela n.º 4 – compromisso n.º 987/2014; parcela n.º 6 – compromissos n.º 988/2014 e n.º 989/2014, em virtude da alteração das condições de pagamento negociadas;
- e) Solicitar autorização à Assembleia Municipal para adquirir, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a parcela n.º 5 (composta por 8 lotes), pelo valor apresentado pela proprietária na sua contraposta, conforme consta do Anexo C, e a aprovação da minuta do respetivo contrato-promessa, conforme Anexo D5, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação;
- f) Considerar o protocolo celebrado em 19 de maio de 2014 com a proprietária das parcelas 7, 8 e 9, cuja minuta foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2014;

- g) Solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a realização da despesa em mais do que um ano económico, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), no que diz respeito à parcela n.º 5.
- h) Solicitar à Assembleia Municipal que sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- i) Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria para a outorgar os contratos promessa, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal e obtenção do visto prévio por parte do Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Afetação ao domínio público municipal de 740 m² do prédio rústico sito em Engenho - Olhalvas, da união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz sob o n.º 10980 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2658

DLB N.º 0898/14 | Considerando que:

- i) O Município de Leiria é comproprietário de 13/24 do prédio rústico, inscrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 2658 (Anexo B) e inscrito na respetiva matriz sob o número 10980 na 2.ª Repartição de Finanças de Leiria (Anexo B);
- ii) Os senhores Jaime Pedro da Costa Manso e José Pedro da Costa Manso, casados no regime de comunhão de adquiridos respetivamente com Maria Preciosa Filipe Francisco Manso e Francisca Roldan Girela Manso, são comproprietários de 2/24 do prédio supra identificado;
- iii) O Senhor Abílio de Jesus da Silva é comproprietário na proporção de 9/24 do mesmo prédio;
- iv) Em 23 de junho de 2014, foi celebrado contrato de transação e promessa de destaque e de divisão de coisa comum entre todos os comproprietários supra identificados (Anexo B);
- v) A cláusula 13.º do acordo mencionado em iv) obriga a afetação para o domínio público de 740 m², correspondente a uma faixa de terreno com o comprimento de 74,54 m (setenta e quatro vírgula cinquenta e quatro metros) e com a largura de 10 m (dez metros), conforme planta anexa ao acordo mencionada em iv) e que passa a fazer parte integrante da presente deliberação (Anexo B), destinada à construção de estrada e passeios para uso direto e imediato pelo público dado os mesmos se localizarem nas imediações de acessos ao Hospital de Santo André, Escola Dr. Correia Mateus e Campus do Instituto Politécnico de Leiria.
- vi) Nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público.

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do artigo 33.º com a alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concorde com a afetação ao domínio público municipal de 740 m² do prédio rústico sito em Engenho - Olhalvas, da união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz sob o n.º 10980

e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2658 e propor à Assembleia Municipal que delibere a sua afetação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a afetação ao domínio público municipal de 740 m2 do prédio rústico sito em Engenho - Olhalvas, da união de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz sob o n.º 10980 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2658.

Por último, deliberou remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal de Leiria, para apreciação em cumprimento da alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º e do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da referida Lei, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de pesar:

Maria de Lurdes Jesus Carvalhana

DLB N.º 0899/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Maria de Lurdes Jesus Carvalhana, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

João Matias Oliveira e Maria Piedade Santos Fernandes Oliveira

DLB N.º 0900/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, aos trabalhadores João Matias Oliveira e Maria Piedade Santos Fernandes Oliveira, Assistentes Operacionais do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento, de sua mãe e sogra, respetivamente, D. Joaquina Matias.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização apresentado por Emília Teresa Lopes Rocha. Decisão final

DLB N.º 0901/14 | Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, a requerente não exerceu o seu direito de audiência, inexistindo, por isso, motivos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 29.04.2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 1770/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Emília Teresa Lopes Rocha nos

termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 29.04.2014.

Mais deliberou mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização apresentado por Sílvia Carla Pedrosa Serápio. Decisão final

DLB N.º 0902/14 | Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, a requerente não exerceu o seu direito de audiência, inexistindo, por isso, motivos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 17.06.2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 1771/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Sílvia Carla Pedrosa Serápio nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 17.06.2014.

Mais deliberou mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização apresentado por Hugo Miguel Pereira Martins. Decisão final

DLB N.º 0903/14 | Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, o requerente não exerceu o seu direito de audiência, inexistindo, por isso, motivos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 17.06.2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 1772/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Hugo Miguel Pereira Martins nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 17.06.2014.

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização apresentado por Vera Lúcia Rosa de Oliveira. Decisão final

DLB N.º 0904/14 | Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, a requerente não exerceu o seu direito de

audiência, inexistindo, por isso, motivos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 29.04.2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 1773/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Vera Lúcia Rosa de Oliveira nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 29.04.2014.

Mais deliberou mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização apresentado por Orlando Miguel Rodrigues Marques. Projeto de decisão

DLB N.º 0905/14 | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 1894/2014/DIJA, prestada em 26.08.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (ANEXO C). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
- b) O requerente informou que o acidente ocorreu na Rua Heróis do Ultramar, sita no lugar de Vale Sobreiro, freguesia da Caranguejeira.
- c) Esta via pública encontra-se sob a jurisdição do Município de Leiria, sendo a Câmara Municipal de Leiria o órgão competente para proceder à sua fiscalização, conservação e sinalização, conforme preceituado nas alíneas c) do n.º 2 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, entre outros.
- d) Deste modo impõe-se determinar se, na situação em análise, os factos trazidos ao presente processo administrativo (p.a.) são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a responsabilidade de proceder à reparação dos danos que o requerente invoca no montante de €123,40, conforme documentos de fls. 4 p.a..
- e) Para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- f) Integram os referidos pressupostos:

- o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
 - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
 - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excecionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
- g) A análise dos factos constantes do processo administrativo permitem confirmar os alegados pelo requerente relativamente à existência de danos na viatura provocados pela degradação do pavimento da via pública, sendo esta causa adequada, em abstrato, a produzir os danos invocados.
- h) A Rua Heróis do Ultramar encontra-se dentro da localidade de Vale Sobreiro e, atento o disposto no artigo 27.º do Código da Estrada, o limite máximo de velocidade permitido para o local é de 50 km/hora.
- i) Não obstante aquele limite de velocidade, o artigo 24.º do Código da Estrada determina que os condutores regulem a velocidade atendendo a diversos fatores, de entre eles as “... características da via e do pavimento...”.
- j) Resulta da exposição apresentada e das declarações da testemunha indicada que o requerente conhecia a via pública e as condições em que se encontrava o pavimento após a realização de obras no local.
- k) Contudo, aquando do acidente, a viatura circulava a uma velocidade entre os 45 e os 60 km/hora (cfr. fls. 2 e 9 dos p.a.), ou seja, perto do limite máximo permitido ou mesmo acima deste, facto pelo qual é possível concluir não terem sido acautelados os deveres de cuidado e prudência que pendiam sobre o condutor, o que, em concreto, interrompe a verificação do nexo de causalidade.
- l) Acresce referir que a degradação do pavimento da Estrada Municipal 540 resultou do seu abatimento em zonas intervencionadas pelos SMAS de Leiria e posteriormente repavimentadas.

- m) Sendo certo que pende sobre a Câmara Municipal de Leiria a obrigação de proceder à fiscalização, sinalização e conservação das vias públicas sob a sua jurisdição, esta não dispõe dos meios técnicos e humanos que lhe permitam exercer uma vigilância e atuação permanentes, pelo que a ilicitude e a culpa daqueles serviços deverá ser aferida simultaneamente em função das obrigações legais que sobre eles recaem e da atuação dos respetivos serviços face às suas disponibilidades de intervenção, materiais e humanas, e o momento em que tiveram conhecimento dos factos.
- n) Na situação em análise, consideramos que aqueles deveres encontravam-se diminuídos por força da recente repavimentação da via, pelo que consideramos não ter existido culpa nem um funcionamento anormal daqueles serviços, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

Face ao exposto, concluímos que a não verificação do nexo de causalidade adequada e a inexistência de culpa dos serviços municipais impede a verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e a imputação de responsabilidades ao Município de Leiria pelos danos ocorridos na esfera jurídica do requerente.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 1864/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Orlando Miguel Rodrigues Marques.

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-o do horário e do local para consulta do processo e remetendo-lhe cópia da presente deliberação e da informação jurídica na qual a mesma se fundamenta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização apresentado por Joaquim António Ferreira Rebelo. Projeto de decisão

DLB N.º 0906/14 | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 1775/2014/DIJA, prestada em 20.05.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (ANEXO D). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «De acordo com o preceituado nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, entre outros, o Município de Leiria detém atribuições no âmbito dos transportes e comunicações, e a Câmara Municipal é o órgão autárquico com competência para a fiscalização, a conservação e sinalização das vias sob jurisdição municipal.

- b) A Rua Barão do Salgueiro, sita na zona histórica da cidade de Leiria, encontra-se sob a jurisdição do Município de Leiria, pendendo sobre a Câmara Municipal a obrigação de adotar as medidas necessárias à sua fiscalização, sinalização e conservação.
- c) Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
- d) No entanto, para que tal responsabilidade se concretize é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- e) Integram os referidos pressupostos:
- o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
 - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
 - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
- f) Os factos constantes do processo administrativo (p.a.) permitem confirmar a existência de riscos na viatura com a matrícula 82-56-ZG, cuja reparação se estima no montante mínimo de €428,83, conforme orçamento de fls. 14.
- g) O requerente alega que por inexistir sinalização a informar da impossibilidade de circularem viaturas na Rua Barão do Salgueiro, quando tentou transpô-la, na convicção de que tal seria possível, a viatura em que circulava ficou com danos no guarda-lamas provocados pelos pilares de

pedra, e, ainda, na embraiagem, em consequência das manobras efetuadas para sair do local em marcha atrás.

- h) De acordo com os esclarecimentos prestados na etapa 14 do relatório do procedimento administrativo, junto a fls. 18, pelos serviços técnicos da Divisão de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Leiria, não é possível a circulação de viaturas na Rua Barão do Salgueiro devido ao seu afunilamento junto ao Largo Cândido dos Reis, provocado pelos 2 pilares que distam entre si aproximadamente 1,80 metros.
- i) Aqueles serviços informam ainda que existiu sinalização no local colocada pelos Bombeiros Municipais de Leiria a obrigar os condutores a circular em direção à Rua José Estevão, contudo, aquela foi vandalizada.
- j) Ora, sendo certo que não é possível prever a ocorrência de atos de vandalismo de modo a atempadamente repor a situação existente, consideramos que não deverá ser imputada responsabilidade aos serviços municipais pela falta de sinalização no local à data do acidente destinada a informar os condutores das restrições à circulação de viaturas na zona histórica.
- k) Em abstrato, a inexistência de sinalização é suscetível de induzir em erro e de causar incómodos aos condutores e, no limite, de lhes causar danos.
- l) No entanto, na situação em análise, a transposição dos pilares com produção de danos na viatura com largura superior à existente entre os pilares não é um comportamento que resulte diretamente da falta de sinalização, que se imponha ao condutor e que possa ser considerado causa adequada para os danos que se registaram na viatura.
- m) Ou seja, não obstante a falta de sinalização no local a proibir os condutores de transporem os pilares com viaturas, a impossibilidade de o fazerem sem danos para as mesmas era progressivamente notória à medida que o condutor se aproximava do Largo Cândido dos Reis.
- n) Note-se que, à semelhança de outros locais inseridos na zona histórica, a Rua Barão do Salgueiro é estreita, pelo que o condutor, obrigado a circular a uma velocidade reduzida, pôde aperceber-se do seu afunilamento e adquirir a consciência da dificuldade ou mesmo impossibilidade de aceder ao Largo Cândido dos Reis com a viatura.
- o) Apesar de ser previsível (ou certa) a ocorrência de danos face à largura da rua e ao reduzido distanciamento existente entre os pilares, o condutor continuou a circular em frente com a viatura até que a mesma ficou presa entre os pilares e, conseqüentemente, com danos.
- p) Os factos expostos, permitem-nos concluir que o condutor não adotou o comportamento prudente que lhe era exigível, porquanto, só quando ocorreram danos na viatura é que executou a manobra de marcha atrás.
- q) Deste modo não se verifica o pressuposto do nexo de causalidade adequada entre o facto (inexistência de sinalização) e os danos (no guarda-lamas e na embraiagem da viatura), circunstância que impede a verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e, conseqüentemente, a imputação de responsabilidades ao Município de Leiria pelos danos que se repercutiram na esfera jurídica do requerente.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 1775/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e,

com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Joaquim António Ferreira Rebelo.

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-o do horário e do local para consulta do processo e remetendo-lhe cópia da presente deliberação e da informação jurídica na qual a mesma se fundamenta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização apresentado por Vera Lúcia dos Santos Monteiro. Projeto de decisão

DLB N.º 0907/14 | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 1777/2014/DIJA, prestada em 21.07.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (ANEXO E). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «De acordo com o preceituado nas alíneas c) do n.º 2 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, entre outros, o Município de Leiria detém atribuições no âmbito dos transportes e comunicações, e a Câmara Municipal é o órgão autárquico com competência para a fiscalização, a conservação e sinalização das vias sob jurisdição municipal.
- b) A Rua Mártires da Pátria, sita na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, encontra-se sob a jurisdição do Município de Leiria, pendendo sobre a Câmara Municipal a obrigação de adotar as medidas necessárias à sua fiscalização, sinalização e conservação.
- c) Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
- d) No entanto, para que tal responsabilidade se concretize é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- e) Integram os referidos pressupostos:
 - o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
 - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos

- ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
- a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
 - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
- f) Os factos constantes do processo administrativo (p.a.) permitem confirmar a existência de danos nos pneus e jantes da viatura com a matrícula 04-85-VN, propriedade de João Pedro Soares Alves, cuja reparação se estima no montante mínimo de €874,38, conforme documento junto a fls. 20 do p.a..
- r) As fotografias de fls. 11 a 13 comprovam a degradação do pavimento do passeio da Rua dos Mártires e a existência de pedras soltas.
- s) Na exposição apresentada pela requerente, esta menciona não ter sido possível evitar que a viatura circulasse sobre as pedras que se encontravam caídas na faixa de rodagem, facto que provocou danos nos pneus direitos e respetivas jantes.
- t) Questionados os serviços técnicos da DIMC sobre a situação em análise, na etapa 6 do relatório do p.a., constante de fls. 18, os mesmos informaram que o passeio havia sido reparado no dia 27.12.2013, tendo anteriormente sido colocado pó de pedra no local para evitar acidentes no trânsito pedonal.
- g) Sendo certo que a autarquia não dispõe dos meios técnicos e humanos que lhe permitam exercer uma vigilância e atuação permanentes sobre todas as vias da sua jurisdição, a ilicitude e a culpa daqueles serviços deverá ser aferida simultaneamente em função das obrigações legais que sobre eles recaem e da atuação dos respetivos serviços atentas as suas disponibilidades de intervenção, materiais e humanas, e o momento em que tiveram conhecimento dos factos.
- u) Resulta das informações prestadas pelos serviços municipais que a destruição do passeio com queda de pedras para a via pública é provocada pelas viaturas pesadas que circulam no local e embatem frequentemente no lancil devido ao estreitamento da via pública.
- v) Ora, a ocorrência de tais situações não pode ser imputada aos serviços municipais como consequência da falta de adoção de medidas destinadas à fiscalização e conservação do respetivo

passeio e arruamento, porquanto, conforme referido anteriormente, a reparação deste tem sido realizada e antecedida de ações que se têm revelado adequadas a garantir a segurança da circulação pedonal, inexistindo, assim, culpa dos mesmos pelos danos que se verificaram e um mau funcionamento dos serviços, nos termos e para os efeitos do disposto no disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

- w) A inexistência de culpa dos serviços municipais impede a verificação cumulativa dos pressupostos de responsabilidade civil extracontratual e, conseqüentemente, a imputação de responsabilidades ao Município de Leiria pelos danos ocorridos na esfera jurídica da requerente.
- x) Por último, acresce referir a insuficiência de elementos no processo, nomeadamente o cumprimento do limite máximo de velocidade permitido para o local e dos deveres de atenção e cuidado que pendiam sobre a condutora, que nos permitam apurar da existência do nexo de causalidade adequada entre o facto ilícito - existência de obstáculos/perigos na via pública sem que estivessem sinalizados – e o dano.

Face ao exposto, o pedido de indemnização civil apresentado por Vera Lúcia dos Santos Monteiro deverá ser indeferido com fundamento na não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 1777/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Vera Lúcia dos Santos Monteiro.

Mais deliberou mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-a do horário e do local para consulta do processo e remetendo-lhe cópia da presente deliberação e da informação jurídica na qual a mesma se fundamenta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização apresentado por Elísio Manuel Costa Cordeiro. Projeto de decisão

DLB N.º 0908/14 | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 1778/2014/DIJA, prestada em 22.06.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (ANEXO F). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual

do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

- b) Na situação em análise cumpre averiguar se os factos trazidos ao presente processo são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a responsabilidade de proceder à reparação dos danos que o requerente invoca, no montante mínimo de €215,40.
- c) Para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
- d) Integram os referidos pressupostos:
- o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
 - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
 - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
 - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
- e) Do confronto dos elementos constantes do processo administrativo (p.a.) com os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual resulta confirmada a existência de danos na viatura (cfr. fls. 3 e 17 a 22 do p.a.).
- f) Importa, agora, averiguar da existência de culpa dos serviços municipais pelos danos ocorridos.
- g) De acordo com os esclarecimentos prestados pelos técnicos da DIMC, não pende sobre o Município de Leiria e, em particular sobre aqueles serviços, zelar pela fiscalização, sinalização e manutenção do IC2, porquanto esta via pública integra a jurisdição da “EP – Estradas de Portugal, S.A.”.
- h) Assim, atendendo a que a ilicitude e a culpa deverão ser aferidas em função das obrigações legais que recaiam sobre os serviços municipais numa determinada situação concreta, consideramos que, juridicamente, no caso em análise, não era razoável exigir destes serviços uma atuação suscetível de

evitar os danos provocados na viatura propriedade do requerente, porquanto, tal responsabilidade pendia sobre outra entidade, a saber “EP – Estradas de Portugal, S.A.”.

- i) Face ao exposto, concluímos ter inexistido um funcionamento anormal dos serviços municipais nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada, e, conseqüentemente, culpa dos mesmos pelos danos que se produziram na esfera jurídica do requerente.
- j) A não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, nomeadamente, a culpa, impede a imputação de responsabilidades ao Município de Leiria pelos danos invocados.
- k) Por último, referimos, que, em cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, os documentos apresentados pelo requerente deverão ser-lhe devolvidos para que, caso assim o entenda, os apresente à “EP – Estradas de Portugal, S.A.” de modo a que esta averigue a responsabilidade dos respetivos serviços pelos danos invocados.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação da Divisão Jurídica e Administrativa n.º 1778/DIJA/2014, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Elísio Manuel Costa Cordeiro, devolvendo-lhe os documentos apresentados.

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-o do horário e do local para consulta do processo e remetendo-lhe cópia da presente deliberação e da informação jurídica na qual a mesma se fundamenta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0909/14 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO G).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 6 de agosto e 2 de setembro de 2014, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 500 a 553, 555 a 573 e 575, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 3288, 3871, 3881, 3901, 3903 a 3958, 3960 a 4002, 4004 a 4084, 4086 a 4107, 4109 a 4124, 4127 a 4191, 4193 a 4266, 4268 a 4274, 4276 a 4318, 4320 a 4329, 4330 a 4341, 4343 a 4355, 4357 a 4384, 4386 a 4398, 4400 a 4406, 4408 a 4411, 4413 a 4431, 4433 a 4436, 4438 a 4445, 4447 a 4459, 4501, 4513 e 4530, no valor total de €4.157.817,93.

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** pediu esclarecimentos sobre diversas ordens de pagamento, tendo sido explicado pelo Senhor Vereador Lino Pereira e pelo Senhor Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0910/14 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 2 de setembro de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €17.806.399,02, sendo de Operações Orçamentais €16.517.672,64 e de Operações de Tesouraria €1.288.726,38, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO H).

Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

DLB N.º 0911/14 | Considerando que:

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
2. Em sessão de 6 de dezembro com continuação no dia 13 de dezembro de 2013 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2013, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2014 emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
 - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais abertos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida (Anexo I).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

XXVII modificação ao orçamento. 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos

DLB N.º 0912/14 | Presente a XXVII Modificação ao Orçamento da Despesa e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2014, que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão,

autorizar a XXVII Modificação ao Orçamento da Despesa que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, com inscrições/reforços nos anos seguintes, nomeadamente no montante de € 137.500,00, tanto no ano de 2016 como no ano de 2017, de forma a adequar o Plano Plurianual de Investimento às condições de pagamento do Contrato de Promessa de Compra e Venda a efetuar no âmbito da aquisição por via do direito privado da parcela n.º 5 para a Construção da Variante dos Capuchos, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexos J).

Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014)

DLB N.º 0913/14 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
- ii. As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions*) respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, a qual continha norma análoga à referida na alínea anterior, que iam no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;
- iii. Que a adoção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;
- iv. Que é, no entanto, mais seguro, juridicamente, manter a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

- i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação;
- ii) Face à análise da proposta em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 11 do mesmo artigo, a seguinte aquisição de serviço:

Processo	Objeto	Valor estimado (*)	N.º Proposta Cabimento	Redução Previsível (**)	Observações
INT 2014/8552	Inspecções às instalações de gás dos edifícios municipais	€7.000,00	1777/2014	(7)	a)

Notas:

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(**) **Redução remuneratória**, nos contratos de aquisição de serviços, nos termos do artigo 73.º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE 2014):

- (1) Valor não sujeito a redução.
- (2) Redução de 2,5% a 12% sobre o valor da remuneração total de entre os limiares de €675,00 e os €2.000,00
- (3) Redução de 12%
- (4) Não aplicável, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2013.
- (5) Não aplicável, porquanto se trata de um contrato de aquisição de serviços cuja celebração já foi em 2013 objeto de redução, nos termos do n.º 9 do artigo 73.º da LOE 2014.
- (6) Redução por agregação nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da LOE 2014.
- (7) Não aplicável em virtude de o artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) ter sido declarado inconstitucional, através do ACÓRDÃO N.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, na medida em que deixou de existir base legal, a partir de 30 de maio de 2014, para que se possa aplicar a redução remuneratória nos contratos de prestação de serviços.

Observações

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 73.º da LOE 2014, aplicável por força do n.º 11 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Fornecimento de eletricidade – Convite ao abrigo ao Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação das minutas dos contratos – Ratificação de despacho.

DLB N.º 0914/14 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 21 de agosto de 2014, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO L), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar as minutas de contratos a celebrar no âmbito do procedimento “Convite n.º 03/2014, ao abrigo ao Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Fornecimento de eletricidade”, constantes dos anexos 1, 2 e 3.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 21 de agosto de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção da estratégia museológica e museográfica do Museu de Leiria – Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos – Aprovação da minuta do contrato – Ratificação de despacho

DLB N.º 0915/14 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 2 de setembro de 2014, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO M), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar a minuta de contrato a celebrar no âmbito do procedimento “Ajuste Direto n.º 74/2014 - Contratação de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção da estratégia museológica e museográfica do Museu de Leiria”, constante do anexo 1.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 2 de setembro de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Exercício do direito de preferência na alienação n.º 38, sita na Rua Infante D. Henrique, Bairro das Almuinhas, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa – Ratificação de despacho

DLB N.º 0916/14 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação da casa n.º 38, sita na Rua Infante D. Henrique, Bairro das Almuinhas, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa, cujo valor de venda é de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), no âmbito do qual foi prestada a informação que se transcreve:

“Considerando que:

- Através da escritura datada de 09/02/1982, o Município de Leiria constituiu a favor de António da Silva o direito de superfície sobre o terreno onde se encontra implantada a casa de habitação n.º 38, sita na Rua Infante D. Henrique, Bairro das Almuinhas, da então Freguesia de Marrazes, e respetivo logradouro, tendo ficado convencionado que o prazo daquele direito seria de setenta anos (primeira condição);
- Ainda no âmbito daquela escritura, o Município de Leiria vendeu a António da Silva a propriedade plena do edifício;

- De acordo com a oitava condição da escritura, a transmissão por ato entre vivos, quer da casa vendida, quer do direito de superfície cedido, só seria permitido decorridos vinte anos a contar da data da outorga da escritura;
- No dia 04/08/2014, deu entrada um requerimento, registado com a referência ENT 9973/2014, subscrito por Elsa Fernanda Fernandes Coelho, na qualidade de herdeira do imóvel identificado com o n.º 38, sito na Rua Infante D. Henrique, Bairro das Almuinhas, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, no qual solicita que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência na alienação daquele imóvel pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros);
- No dia 13/08/2014, pela ENT 10379/2014, deu entrada um pedido de junção de uma declaração em que Ivo Carlos Leitão do Vale Farinha, também na qualidade de herdeiro do referido imóvel, dá autorização a Elsa Fernanda Fernandes Coelho para tratar junto do Município de Leiria de todas as “(...) diligências referentes à Certidão de Autorização de Utilização e Exercício do Direito de Preferência (Bairro das Almuinhas)”;
- De acordo com as Escrituras de Habilitação apensas ao processo, todas com data de 01/08/2014, os requerentes supra identificados são os únicos herdeiros do imóvel, sendo que na caderneta predial ainda consta como proprietário da habitação o senhor António da Silva;
- Sendo o Município de Leiria o proprietário do solo, ao abrigo do artigo 1535.º do Código Civil, goza do direito de preferência, em último lugar, na venda do direito de superfície;
- Nos termos do n.º 2 do artigo 416.º do Código Civil, após comunicação do projeto de venda por parte do obrigado, o titular do direito de preferência deve exercê-lo no prazo de oito dias, sob pena de caducidade;
- A próxima reunião da Câmara Municipal se encontra agendada para dia 09/09/2014, resultando que nesta data se encontra ultrapassado o prazo legal para se proceder à comunicação da decisão do exercício do direito de preferência;
- Em situações análogas a Câmara Municipal tem deliberado autorizar a alienação das habitações e do respetivo direito de superfície e não exercer o direito de preferência;

Face ao exposto e tendo em consideração que a urgência em comunicar a decisão sobre o exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 38, sita na Rua Infante D. Henrique, Bairro das Almuinhas, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, resulta de uma imposição legal, coloca-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal a decisão a tomar, ficando a mesma sujeita a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.”

Atenta a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu, em 21/08/2014, o despacho de não exercício do direito de preferência e da obrigatoriedade de os vendedores procederem à identificação do adquirente no prazo de 30 dias após a celebração da escritura, conforme previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de setembro, factos logo notificados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo e

no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21/08/2014, que determinou o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície e da casa n.º 38, sita na Rua Infante D. Henrique, Bairro das Almuinhas, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa, pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), devendo os vendedores no prazo de 30 dias após a celebração da escritura notificarem o Município de Leiria quanto à identificação do adquirente, conforme previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de Louvor

DLB N.º 0917/14 | De 19 a 23 de agosto do corrente realizou-se em Swansea, País de Gales, o Campeonato da Europa de Atletismo IPC (International Paralympic Committee).

No referido evento a atleta Maria Odete Fiúza, natural de Santa Eufémia, conquistou a medalha de prata na prova dos 1.500m T12 (deficiência visual).

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à atleta, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta Maria Odete Fiúza, participante no Campeonato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Relatório de execução orçamental do 1.º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2014

DLB N.º 0918/14 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o Relatório de Execução Orçamental do 1.º Semestre, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo N).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

4.ª Edição da Guerra de Balões 2014 – Ratificação de despacho

DLB N.º 0919/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 2014/890, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Why Not Associação, promova a realização da 4.ª Edição da Guerra de Balões de Água 2014, no dia 30 de agosto do ano em curso, na cidade de Leiria.

Considerando que a iniciativa tem enquadramento na programação cultural e turística municipal, contribuindo para a integração e confraternização social entre todos os participantes.

Relevando que a iniciativa fortifica a animação cultural e turística na cidade, promovendo e divulgando o concelho de Leiria a nível regional e nacional.

Tendo presente a impossibilidade da presente proposta não ter sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal por despacho de 19 de agosto de 2014, estarem reunidos os requisitos para que o Município de Leiria se associe à iniciativa, considerando-a de interesse municipal e autorizou todas as diligências necessárias à sua realização nomeadamente, corte total de trânsito e respetivo acompanhamento policial, das 14h00 às 18h00, entre a rotunda do sinaleiro e o edifício da Zara, com um custo estimado de €162,19. O referido despacho deverá ser ratificado, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A iniciativa tem o centro de custo n.º O79.14A66.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 19 de agosto de 2014, que autorizou a realização da iniciativa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o Instituto Politécnico de Leiria para o “Encontro Português de Computação Gráfica”

DLB N.º 0920/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 5986/2014, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) promova a realização de um jantar no âmbito do evento social “Encontro Português de Computação Gráfica”, no dia 13 de novembro no Castelo.

O Instituto Politécnico de Leiria é uma entidade de grande prestígio na área do ensino.

Considerando que o Castelo de Leiria é um elemento simbólico de especial relevância para o Património Histórico Local e Nacional, sendo importante para o Município a sua divulgação e a dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público;

Considerando ainda que se trata de uma área de grande importância para o desenvolvimento sociocultural local;

Considerando que, o Município procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais, neste âmbito e, sempre que possível, com elas colaborar em ações que pretendam realizar.

Propõe-se que o Município se associe ao evento social “Encontro Português de Computação Gráfica” promovido pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPL), através da disponibilização da infraestrutura municipal no Castelo, para um jantar no dia 13 de novembro, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- a) Disponibilização dos Paços Novos para o evento a partir das 14h00;
- b) Promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que o Município tiver disponíveis;
- c) Disponibilização do trato carro a afetar com um custo previsto de €1,36;
- d) Disponibilização de 5 mesas de banquete e 120 cadeiras;
- e) Recursos humanos a afetar com um custo previsto de €65,52;
- f) Acréscimo do consumo elétrico e de água previsto de €10,00;
- g) Serviços de segurança a afetar com custo previsível de €36,00.

Tratando-se de uma parceria o custo da infraestrutura, para o acolhimento da atividade em causa, estimado em €350,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente estando porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €80,50.

A presente atividade tem o centro de custo n.º 240.14A26.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto nas atribuições e competências previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos, com o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) para a realização do jantar, a ter lugar no dia 13 de novembro no Castelo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

III FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR

DLB N.º 0921/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/5951, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Fundação INATEL- Agência de Leiria e o Grupo Missionário da Diocese de Leiria-Fátima Ondjoyetu promovam a realização do III Festival de Música Popular, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana.

A Fundação INATEL- Agência de Leiria orienta a sua esfera de ação no desenvolvimento de atividades associadas aos tempos livres e lazer, nos domínios do turismo social, do apoio à cultura popular, e da prática do desporto amador, numa ótica de inclusão social, suportada pela prática de preços acessíveis a todos.

O Grupo Missionário da Diocese de Leiria-Fátima Ondjoyetu, assente nos valores evangélicos, norteia a sua missão em ações missionárias, em solo nacional e internacional, designadamente em Angola. Desenvolve, cumulativamente, campanhas de solidariedade e projetos de sensibilização, destinados a estreitar o diálogo e a paz entre as comunidades.

A iniciativa proposta consagra um espaço de excelência para a revisitação de compositores e intérpretes da música popular portuguesa, enquanto denominador comum na difusão da música, como fonte de cultura e lazer.

Não obstante, intenta-se cumulativamente, expandir a dimensão etno-musical, da música tradicional, enquanto expressão cultural. Em paralelo, decorre uma mostra fotográfica e documental do trabalho realizado, desde 1999, pelo Grupo Missionário da Diocese de Leiria-Fátima Ondjoyetu, culminando, com a realização de um Festival de Sopas Missionário, no dia 26 de outubro, com o almejo de angariar receita, enquanto meio de apoio às atividades a que o Grupo Missionário da Diocese de Leiria-Fátima Ondjoyetu se propõe.

Assim, considerando:

- i. O movimento de cristalização anunciado, enquanto preservação da herança da cultura popular;
- ii. O folclore e as tradições enquanto simbologia ímpar associada à sabedoria popular regional, aqui representadas pela Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura;
- iii. A importância do voluntariado provindo dos grupos missionários, na promoção humana e social, particularmente em áreas como a educação e formação, a saúde, o associativismo, o apoio comunitário e social.

Propõe-se que o Município de Leiria, se associe ao Festival, através da disponibilização da infraestrutura municipal Recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2014, e assegurando o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de um dia, considerando para o efeito a tarde, do dia 24 de outubro de 2014;

- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2014, nos seguintes horários:
- Dia 24/10/2014: das 21h00 às 24h00;
 - Dia 25/10/2014: das 10h00 às 23h00 (podendo a atividade decorrer até às 24h00);
 - Dia 26/10/2014: das 10h00 às 20h00.
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
- Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Mailing List* municipal;
 - Leiriagenda municipal.
- iv. Disponibilização de palco para animação musical (6 x4);
- v. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração do recinto;
- vi. Disponibilização de 5 tampos de madeira, com os respetivos cavaletes de apoio, 16 mesas escolares duplas, 19 mesas escolares individuais, 12 cavaletes de exposição, 1 quadro de giz de ardósia, 1 quadro de giz duplo, 2 mesas de banquetes, 12 cadeiras de verga branca, 3 mesas redondas de pé baixo, 5 mesas redondas de pé alto e 5 bancos de madeira de pé alto, 100 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- vii. Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública, em particular, para o dia 26 de outubro de 2014;
- viii. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- ix. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando, para tal, 3 baias metálicas para vedação da referida área, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2014;
- x. Disponibilização de pórtico, junto à entrada principal do Recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a impressão de respetiva lona;
- xi. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €30,00;
- xii. Disponibilização do Auditório do Centro Cultural Mercado Sant'Ana;
- xiii. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
- A entidade parceira, Fundação INATEL- Agência de Leiria e o Grupo Missionário da Diocese de Leiria-Fátima Ondjoyetu, comprometem-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística.
- Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar;
 - Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.
- Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do

Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €385,32, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€355,32 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT / Consumo elétrico €30,00 | DIDEIA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando, porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €55,15, do valor de ocupação da estrutura (€239,80), para os dias 25 e 26 de outubro de 2014, considerando a realização de Festival de Sopas Missionárias e a venda de artesanato.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O244.14A46.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a parceria nos termos propostos com a Fundação INATEL-Agência de Leiria e o Grupo Missionário da Diocese de Leiria-Fátima Ondjoyetu, a ter lugar nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €625,12, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Festival Gótico “Entremuralhas” – Ratificação de despacho

DLB N.º 0922/14 | Na sequência da deliberação n.º 181/2014, de 18 de fevereiro, que aprovou o apoio à realização do festival gótico Entremuralhas, a ter lugar nos dias 28, 29 e 30 agosto 2014 e, atendendo a circunstâncias excecionais elaborou a Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da INT. 8987/2014 a informação que justifica a necessidade da assunção de despesas adicionais não previstas na referida deliberação.

Após reunião com a PSP, foi considerado imprescindível um reforço de serviço de segurança ao evento, pelo que o custo total será de aproximadamente €1.523,36 (IVA incluído) e não €1.200,00 como anteriormente indicado;

Atendendo a que os suportes gráficos se tornam imprescindíveis para divulgação do evento, quer a nível local quer a nível nacional, permitindo divulgar as atividades que irão decorrer durante o festival, deverá ser considerado o custo de €1.059,77 (IVA incluído);

O licenciamento da atividade pelo IGAC e SPAutores é imprescindível para a concretização do evento e carece de pagamento da respetiva importância que se cifra num custo de €2.835,00.

Pelo exposto e, considerando a impossibilidade da presente proposta não ter sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior à realização do evento, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal justificar-se a necessidade do Município assumir as despesas referidas, concedendo despacho de autorização datado de 28 de agosto de 2014, carecendo o mesmo de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A atividade tem o centro de custo n.º 088.14 A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que a iniciativa se reveste de grande importância, atendendo ao grande impacto socioeconómico e cultural que gera receita para a economia local, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de agosto de 2014, que autorizou a realização das despesas referidas pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Doação de cenário e documentação sobre programação cultural pertencentes à família de António J.P. Sampaio Ramos

DLB N.º 0923/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da INT. 8885/2014, com a proposta de doação ao Município de Leiria de uma tela/cenário pertencente ao Teatro existente na Rua Direita, pintado a óleo com data inscrita de 1901 no topo e em baixo a inscrição de “FP”, inscrição dos mecenas (família Ferreira e Patrício) e um lote de documentação.

Atendendo a que esta doação será uma mais-valia para o Município uma vez que se trata de material com carácter único, nomeadamente na área artística e de programação cultural referente a cinema e ao Teatro D. Maria Pia, propõe-se a sua aceitação e integração no acervo municipal.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário no m|i|mo, espaço museológico municipal por excelência, procedendo-se à sua divulgação como património cultural e documental de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Anexos à presente deliberação e que dela fazem parte integrante: fotos da tela/cenário – Anexo 1; listagem objetos e documentos – Anexo 2.

Esta doação tem o centro de custo n.º 094.14A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação do referido material artístico e documental para integrar o acervo do Município e agradecer ao Senhor Eng.º António José Patrício Sampaio Ramos a amável gentileza do seu ato.

Deverá posteriormente ser dado conhecimento à DIAP para a respetiva integração em inventário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Parceria com a Projeto de Hortoterapia no Moinho do Papel

DLB N.º 0924/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo na INT. 2014/8961, propondo que o Município de Leiria, em parceria com As Hortas do Lis promova a realização de um curso de Hortoterapia no Moinho do Papel denominada “Horta no Moinho”.

As Hortas do Lis-Essência de Vida é um projeto de Hortoterapia que alia o trabalho direto com a Natureza com técnicas de ajudam o indivíduo na gestão do stress e na promoção do seu bem estar.

As Hortas do Lis-Essência de Vida é uma entidade sediada em Leiria, cuja missão é o equilíbrio do Corpo: Físico (Saúde), Emocional (Emoções) e Mental (Pensamentos) de todos os intervenientes, através do contacto com a Terra constando o programa do curso de diversos itens dos quais se destaca:

1. Introdução à Agricultura Biológica para prática Doméstica
2. Calendários hortícolas nacionais
3. Erosão e conservação solo agrícola
4. Adubos verdes, empalhamento, compostagem
5. Consociações, rotação de culturas, Adaptação dos produtos ao local e consumo doméstico
6. Proteção das culturas | pragas e doenças, identificação e análise
7. Plantas aromáticas e medicinais
8. Conceção de prendas e elementos decorativos de Natal com produtos da horta equilibrados com essência do amor e do sorriso
9. Todas as sessões têm conteúdo teórico e prático.

Atendendo que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural do Moinho do Papel, através de atividades culturais que dignifiquem o espaço e atraiam público.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Hortas do Lis, através da disponibilização da infraestrutura municipal no Moinho do Papel, com:

1. Cedência da sala do papel e envolvente exterior do Moinho todos os sábados de Outubro de 2014 a fevereiro de 2015 entre as 14h00 e as 17h00;
2. Entrada com um custo de €1.05 por participantes.

Tratando-se de uma parceria, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €990,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente estando porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €227,70.

A atividade em apreço tem o centro de custo n.º 0238.14A46.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a parceria nos termos propostos, com as Hortas do Lis para a realização de um curso de Hortoterapia no Moinho do Papel denominada “Horta no Moinho”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mostra de Veículos Históricos

DLB N.º 0925/14 | Presente o projeto de animação desportiva e cultural, organização conjunta do Município de Leiria e do Teatro José Lúcio da Silva, a ter lugar no Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa, nos dias 26 a 28 de setembro, que terá como evento central a exposição de veículos históricos.

Considerando que com a organização da iniciativa em epígrafe são objetivos gerais do Município de Leiria:

- I. Promover pela primeira vez uma Exposição e passeio de veículos históricos (Standard, Modificados de época, Tipo X, Reproduções e Futuro Clássico), representativos da produção automóvel ao longo dos tempos, dotados de charme e elegância e com forte conotação histórica e afetiva, tudo isto associado a um espaço desportivo e de lazer;
- II. Valorizar a história do veículo automóvel, dando a possibilidade ao público de conhecer veículos que habitualmente não vêm em circulação e que fazem parte da nossa história;
- III. Dotar o evento com uma programação destinada aos amantes destes veículos e com uma forte componente familiar, apostando em animações infantis, musicais, cursos de condução defensiva, provas de perícia, gastronomia e passeio de automóveis, etc..

A presente iniciativa integrará, por sua vez, o apoio do Teatro José Lúcio da Silva na gestão da bilheteira e eventual angariação de receita de aluguer de estruturas de stand.

Mais se propõe que da receita efetiva da bilheteira 10% reverta a favor da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria e 10% reverta a favor das Corporações dos Bombeiros do Concelho de Leiria.

O parceiro Teatro José Lúcio da Silva colaborará com os meios digitais ao seu dispor, no sentido de garantir, cumulativamente, ao circuito municipal, uma eficiente difusão da iniciativa.

A organização deste evento conta até à presente data com a colaboração, imprescindível, das seguintes entidades: Academia de Ballet e Dança Annarella; Aigle Azur; CLAMA – Clube Leiriense de Automóveis e Motos Antigos; CAASCS- Clube Automóveis Antigos de Santa Catarina da Serra; Clube Automóvel da Marinha Grande; Escola Superior de Tecnologia e Gestão – Curso de Engenharia Automóvel (IPLeia); Novadis; omeucapacete.com; PSP; Rádio 94; Sagres; Sentidos Dinâmicos e SUMA.

Para o efeito, propõe-se a seguinte programação:

Sexta-feira, dia 26 de setembro:

15h00-19h00 - Curso de condução defensiva

(parque de estacionamento exterior)

18h00 – Abertura de portas

18h00-22h00 – Animação Infantil

19h00 – Chegada do Clube Automóvel de Santa Catarina da Serra

20h00 – Playlist de ...

21h00 – Playlist de ...

22h00 – Big Band da Marinha Grande

23h00 –Playlist de ...

24h00 – Playlist de ...

01h00 – Encerramento

Sábado, dia 27 de setembro

10h00-13h00 - Curso de condução defensiva

(parque de estacionamento exterior)

15h00-16h30 – Workshops

15h00-22h00 – Animação Infantil

15h00-17h30 – Desfile das Filarmónicas do Concelho de Leiria

16h30-19h30 – Demonstração de protótipos de Perícia | Chegada do Rallye Vidreiro Histórico Prova de Perícia do Rallye (parque de estacionamento exterior)

18h00 - Playlist de ...

19h00 - Playlist de ...

20h30 – Cerimónia de Entrega de Prémios do Rallye Vidreiro Histórico

21h00 – Homenagem aos Leirienses que dedicaram e dedicam as suas vidas ao Desporto Automóvel

21h30 -23h00 - Workshops

22h00 – Sevilhanas – Academia de Ballet e Dança Annarella

23h00 – Playlist de ...

24h00- Playlist de ...

01h00 - Encerramento

Domingo, dia 28 de setembro

10h00 – Abertura de portas

10h00-18h00 – Animação infantil

13h00 – Playlist de

14h00 – Playlist de ...

15h00 - Playlist de

15h00-17h00 – Demonstração de perícia Automóvel | Extreme Stunt: Smart Diablo & Humberto Ribeiro (motas)

(parque de estacionamento exterior)

17h00 – Animação

18h00 – Partida para o Passeio de Veículos Históricos

18h00 – Encerramento

Face ao exposto, propõe-se que o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva assegurem um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

- **DIDEA** - Registos OWNet INT. 8530/2014
 - I. Reserva de espaços públicos: Parque de Estacionamento junto ao Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa (EML), parque de estacionamento em frente ao Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa (EML), habitualmente utilizado para estacionamento de autocarros;
 - II. Assegurar de 25 a 29 de setembro, a disponibilização de 5 baldes de 120 litros (com pedal e rodas) e 5 caixotes de 800 litros, para o EML, no âmbito da iniciativa Mostra de Veículos Históricos, com apoio na recolha do lixo nos dias 27 e 28 de manhã;
 - III. Assegurar a limpeza urbana e recolha de resíduos nos núcleos de ação exteriores, antes e no final de cada dia de evento (SUMA), 26 a 28 de setembro;
 - IV. Isenção das taxas de todas as iniciativas do exterior.

Prevê-se um custo estimado de €36,85.
- **DIMC** - Registo OWNet Entfe 1496/2014, Int.4998/2014
 - I. Disponibilização de aproximadamente 80 plantas ornamentais de 25 a 9 de setembro;
 - II. Transporte e montagem de 12 praticáveis, que se encontram no Mercado Santana, dia 25 de setembro e posterior transporte e desmontagem no dia 29 de setembro;

- III. Apoio na reserva e delimitação do estacionamento exterior com o gradeamento existente no Estádio Municipal, preferencialmente a partir de 19 de setembro, posterior desmontagem a partir de 30 de setembro;
- IV. Corte de bidons de cloro;
- V. Colocação de ponto de água no parque de estacionamento exterior, junto ao núcleo de animação, trabalho concluído a 25 de setembro, desmontagem a partir de 29 de setembro;
- VI. Serviço de canalizador para disponibilização de água potável para todos os restaurantes e colocação de infraestruturas de esgoto, trabalho a realizar até 25 de setembro, desmontagem a partir de 29 de setembro;
- VII. Serviços de eletricista de 24 a 26 de setembro, para disponibilização de energia elétrica a todos os stands e palcos;
- VIII. Apoio de recursos humanos para desmontagens a 22 de setembro no Estádio Municipal da gaiola de lançamentos, colchão de salto à vara e colchão de salto em altura, recolocação a 30 de setembro;
- IX. Disponibilização de viatura para transporte de feltifa no interior do Estádio nos dias 22 a 24 de setembro, recolha a 30 de setembro;
- X. Apoio com recursos humanos na colocação da feltifa, dias 22 a 24 de setembro e 30 de setembro a 1 de outubro;

Prevê-se um custo estimado de €1.106,97.

- **SODIEM**

- I. Afetação/reserva de parques de estacionamento junto ao Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa, devendo informar com a devida antecedência as entidades intervenientes nestes espaços;
- II. Devido à tipologia das iniciativas a ocorrer no exterior e de forma a precaver a segurança do público, propõe-se o corte de trânsito da Avenida Bernardo Pimenta, sentido Oeste-Este, após a intersecção com a Rua do Estádio e no sentido Este-Oeste, nos dias 27.09.014 (sábado), entre as 16h00 e as 20h00, e 28.09.014 (domingo), entre as 14h00 e as 18h00. Terá acompanhamento da PSP com serviço remunerado no valor estimado de €203,04;
- III. Comunicação às entidades competentes dos cortes de trânsito;
- IV. Acautelar com as entidades competentes a coordenação dos processos relativos às atividades de exterior.

Prevê-se um custo estimado de €203,04.

- **DIPCB**

- I. Participação dos Bombeiros Municipais através da disponibilização de duas viaturas históricas do seu espólio para marcarem presença na Exposição de Veículos Históricos;
- II. Presença dos Bombeiros Municipais com rastreios de glicémia e avaliação da pressão arterial, nos horários adequados tendo em conta a disponibilidade de serviço;
- III. Presença e prevenção dos Bombeiros Municipais para as atividades de exterior a realizar no dia 27 entre as 16h30 e as 19h30 e, no domingo dia 28 entre as 15h00 e as 17h00;

IV. Colaboração na elaboração dos Planos de segurança necessários para as atividades no interior do EML e de exterior (Cursos de Condução Defensiva, Provas de perícia, Espetáculos motorizados, etc.);

V. Disponibilização de carro com grua e manobrador para assegurar a desmontagem a 22 de setembro da gaiola de lançamentos e posterior montagem a 30 de setembro.

Os custos associados só poderão ser valorizados após eventual atuação de meios.

- **DIAP** - Registo OUNET INT. 8887/2014

I. Assegurar a inclusão do projeto na apólice dos seguros municipais, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, efetuados para eventos, através do concurso público n.º 12/13;

II. Assegurar a contratualização de um seguro para as viaturas em exposição. Os custos associados só poderão ser valorizados após compilação de todas as fichas de inscrição que ainda se encontra em curso.

- **DIACMT**

I. Preparar e coordenar o programa de animação;

II. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;

III. Afetação de 12 praticáveis do Castelo de 24 a 29 de setembro;

IV. Conção e produção dos suportes gráficos alusivos ao evento (Flyers, Cartazes A3, Lonas e eventuais inserções publicitárias);

V. Divulgação do evento, através dos canais de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc.);

VI. Contratualização de um Show Stunt Riding para o dia 28 de setembro no exterior do Estádio Municipal. Dado que os pilotos profissionais se encontram em trabalho no estrangeiro só após o seu regresso é que poderemos valorizar esta participação.

Prevê-se um custo estimado de €3.323,62

- **DIF**

Tendo em conta a utilização do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa durante 3 dias, afeto a atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pelo que fica o Município de Leiria obrigado a liquidar o montante de €372,60, correspondente à utilização de €540,00 por dia, de acordo com o regulamento e tabela de preços deste equipamento.

Para o género de evento será necessário garantir a segurança/vigilância no EML por entidades profissionais da área da segurança de eventos, conforme mapa constante do registo Interno 8514/2014 e a solicitar no âmbito do convite n.º 01/2014, cujo valor estimado é €1.006,14.

Será igualmente necessário garantir reforço de limpeza, por entidades profissionais da área, conforme mapa constante do registo Interno 8528/2014 e a solicitar no âmbito do contrato de aquisição de serviços com a INTERLIMPE, cujo valor estimado é €512,30.

Compete ainda ao Município de Leiria assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças a que houver lugar, ao abrigo do contrato anual com a SPA, processo de contratação excluída n.º 4/14, bem como proceder à contratação de aluguer de som adequados aos riders técnicos do programa de animação.

Competirá ainda ao Município de Leiria providenciar a vistoria adequada ao local.

A atividade “Mostra de Veículos Históricos” tem o centro de custo n.º O107.14A2

Prevê-se um custo total estimado de €6.561,52 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo das suas atribuições e competências previstas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, porquanto a iniciativa Mostra de Veículos Históricos se revestir de interesse cultural municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Preços de Visitas – Castelo e Museus

DLB N.º 0926/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo do seguinte teor:

- Atendendo à deliberação de 18/12/2012, que estabeleceu a cobrança pela realização das oficinas pedagógicas nos equipamentos culturais e museológicos do Município de Leiria;
- Atendendo à deliberação de 26/11/2013, que definiu um custo para as oficinas pedagógicas no âmbito do projeto “Kit Pedagógico 2013/2014”, afeto aos serviços educativos dos museus e equipamentos culturais do Município;
- Atendendo a que no âmbito da promoção turística de Leiria, também se considera de extrema importância os equipamentos culturais e museológicos do Município de Leiria, quer pelo seu interesse pedagógico, de valorização do património e de identidade local, mas também como meio de atrair público e de ampliar as receitas de bilheteiras;
- Atendendo à existência do Bilhete Castelo + Museus (vulgo Bilhete Único) no valor de €4,00, que permite a entrada no Castelo, m|i|mo, Moinho do Papel e Agromuseu, previsto já no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;
- Atendendo ainda que, para promover o turismo na cidade, o objetivo passa também pela “produção de conteúdos” que permitam oferecer uma programação cultural destinada aos turistas, nacionais e internacionais.

Apresenta-se de seguida a tabela composta por preços de entradas, a cobrar por visitante:

Bilhetes Conjuntos	Valor do Preço (em euros)
2 Museus	2,50
3 Museus	3,00

Importa ainda salientar que, dando continuidade a uma estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, tendo como principais objetivos o desenvolvimento da economia local e o consequente aumento de visitantes aos espaços museológicos municipais, o Município de Leiria intenta promover os Vouchers Museus de Leiria.

Com um carácter inovador, esta iniciativa consiste na aquisição por parte de empresas de Vouchers Museus que dão acesso ao Castelo de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel e Agromuseu Municipal D. Julinha, ao valor promocional de €1,05, por entrada em cada espaço, que equivale a um desconto de 50% sobre o valor da tabela.

Pretende-se que estas empresas utilizem os vouchers como forma de premiar e fidelizar os seus clientes e possam, ainda, criar pacotes turísticos que incluam nos seus serviços, os museus municipais de Leiria.

Em troca, a Câmara Municipal de Leiria propõe a divulgação dessas empresas na lista de entidades aderentes, no seu site e Facebook, disponibiliza material promocional destes espaços e promove ainda exposições itinerantes dos mesmos, em datas a acordar.

Como forma de captação de clientes, e numa fase inicial, o Município, através da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, promoverá à oferta de Vouchers Museus de Leiria a agentes turísticos nacionais e internacionais.

De ressaltar que os preços acima mencionados, cujo objeto central é a atividade de museu, por natureza, estão isentos de IVA.

Assim, considerando-se de elevada pertinência a atualização do preço das entradas nos equipamentos culturais e museológicos do Município que potenciarão turisticamente Leiria e, conseqüentemente a região, propõe-se a aprovação dos valores enunciados, ao abrigo das competências previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os preços aqui definidos deverão integrar, aquando da próxima revisão, o Regulamento de Tabelas e Taxas do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições e competências previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do artigo 2.º, da Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, aprovar, nos termos propostos, a venda ao público dos novos preços de entrada nos museus e equipamentos culturais do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

FESTIVAL ACASO 2014 - Retificação de data

DLB N.º 0927/14 | Na sequência da deliberação n.º 1460/13, de 10 de dezembro, que aprovou a cedência do Teatro Miguel Franco para a XIX Edição do Festival ACASO, vem agora o Nariz – Teatro de Grupo através da ENTFE. 2014/6833, solicitar a retificação de uma das datas que integram o projeto, designadamente a supressão do espetáculo teatral, previsto para o dia 30 de outubro de 2014, considerando a impossibilidade de estar presente a Companhia convidada para a referida data, devido a circunstâncias excecionais e não expetáveis.

Neste contexto, e com o intuito de atualizar o cronograma do Festival, a entidade a acolher sugere, enquanto alternativa o dia 22 de outubro de 2014.

Assim, considerando as fundamentações alegadas pela entidade a acolher, suportadas em circunstâncias alheias à mesma.

Propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação de data proposta, pelo que onde se lê “...30 de outubro de 2014”, deverá ser considerado o dia 22 de outubro de 2014.

O evento tem o centro de custo n.º O303.13A75.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificar a data de 30 de outubro de 2014, para o dia 22 de outubro de 2014, mantendo-se as demais enunciações previstas na deliberação n.º 1460/13.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Acolhimento de peça teatral no Teatro Miguel Franco - Companhia de Teatro TROLORÓ

DLB N.º 0928/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENFTE. 2014/7040, dando conhecimento que o Município de Leiria, em parceria com o grupo musical CORALIS, pretende realizar um espetáculo teatral, na presença da Companhia do Teatro TROLORÓ, no dia 18 de outubro de 2014.

Trata-se de um projeto discricionário que pretende difundir a atividade teatral realizada por um conjunto de personalidades que, conjuntamente, desenvolvem fenómenos de sociabilidade, através da dinamização de atividades lúdico-culturais.

Assim, considerando:

- i. O regime estatutário do Grupo Musical CORALIS, entidade sem fins lucrativos;
- ii. A ação ora proposta, que considera a oferta de um espetáculo teatral, junto da comunidade local;
- iii. A importância do intercâmbio associativo na promoção cultural.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao projeto proposto pelo grupo musical CORALIS, através da disponibilização da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, para o dia 18 de outubro de 2014.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O239.14A53.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o acolhimento do espetáculo de teatro, para o dia 18 de outubro de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco, em parceria com o grupo musical CORALIS, e autorizar os encargos que se estimam em €240,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Desfile de Filarmónicas do Concelho de Leiria

DLB N.º 0929/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na INT. 2014/8992, a propor que o Município de Leiria, em parceria com a Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, promova a realização do Desfile de Filarmónicas do Concelho de Leiria, integrado no

evento “Mostra de Veículos Históricos”, no dia 27 de setembro do ano em curso, das 15h00 às 18h00, no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, com o seguinte programa:

- 16h00 – Desfile individual das Filarmónicas do Concelho de Leiria;
- 16h30 – Hinos das Filarmónicas do Concelho de Leiria;
- 17h15 – Cerimónia de entrega de lembranças às Filarmónicas do Concelho de Leiria;
- 17h30 – Desfile de saída das Filarmónicas do Concelho de Leiria.

Considerando que a iniciativa tem enquadramento e enriquece a programação cultural municipal, contribuindo para a promoção, divulgação e dignificação da formação pela arte musical no concelho de Leiria;

Tendo ainda em conta, o manifesto interesse municipal da iniciativa em termos de movimentação das forças culturais do concelho, a nível regional e nacional;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, através da disponibilização de apoio logístico para o dia 27 de setembro, designadamente:

1. Disponibilização de sistema de som, constituído por PA e microfone;
2. Disponibilização de um espaço interior no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, para apoio logístico à organização, equipado com 4 mesas de apoio.

O Município assegurará ainda a:

- a) Oferta de lembranças, através da execução interna de 11 diplomas, com um custo estimado de €0,72;
- b) Emissão das licenças necessárias, mediante o pagamento das despesas de direitos pela utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores ou outras que se considerem legalmente exigíveis;
- c) Divulgação da iniciativa através dos meios que o Município tiver disponíveis.

Quanto à ocupação do Estádio Municipal, a informação respetiva está contemplada na proposta de deliberação referente ao evento “Mostra de Veículos Históricos”, no qual se insere a presente iniciativa.

A iniciativa tem o centro de custo n.º O79.14A74.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a parceria nos termos propostos com a Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, a ter lugar no dia 27 de outubro de 2014, e autorizar os encargos referidos na informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Jantar no Castelo de Leiria a pedido do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.

DLB N.º 0930/14 | Presente um pedido do Centro Hospitalar de Leiria E.P.E., através da ENTFE. 6759/2014, solicitando a Comissão Organizadora das I Jornadas dos Internos do Hospital de Leiria, as instalações do Castelo para um jantar no âmbito, no próximo dia 25 de setembro de 2014, com início às 20h00.

Considerando que o Castelo de Leiria é um elemento simbólico de especial relevância para o Património Histórico Local e Nacional, sendo importante para o Município a sua divulgação e a dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público.

Considerando ainda que se trata de um evento de carácter científico, na área da Medicina, de interesse para o Município e munícipes.

Atento a estes interesses, o Município procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais e, sempre que possível, com elas colaborar em ações que pretendam realizar.

Neste âmbito e, considerando o inegável interesse municipal da iniciativa, propõe-se que o Município se associe à realização desta iniciativa, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- a) Disponibilização dos Paços Novos para o evento das 20h00 às 24h00;
- b) Promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que o Município tiver disponíveis;
- c) Disponibilização do trato carro a afetar ao evento com um custo previsto de €1,36;
- d) Disponibilização de 5 mesas de banquete e 120 cadeiras;
- e) Afetação de recursos humanos com um custo previsto com de €49,14;
- f) Acréscimo de consumo elétrico e de água com um custo previsto de €10,00;
- g) Serviços de segurança necessários para a atividade com um custo previsto de €32,00.

Tratando-se de uma parceria o custo da infraestrutura, para o acolhimento da atividade em causa, estimado em €40,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente estando porém, o Município de Leiria, sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, sendo que pela presente parceria, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €9,20.

A presente atividade tem o centro de custo n.º 240.14/27.

A Câmara Municipal, depois de analisada a informação e, concordando com os motivos expostos, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das alíneas ee) e ff) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a cedência do Castelo ao Centro Hospitalar Leiria E.P.E., para a realização do jantar e todas as necessidades enunciadas para o dia 25 de setembro, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento deste espaço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

MERCADITO DE SONHOS 2014 – Ratificação de despacho

DLB N.º 0931/14 | Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, datada do dia 12 de agosto de 2014, foi autorizada a parceria com a BRIGDES 2 CREATE PRODUÇÕES UNIPESSOAL, LDA., para a realização do evento “Mercadito dos Sonhos” a ter lugar nos dias 6 e 7 de setembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana, e demais apoio logístico adstrito à iniciativa, estimado em €559,89;

Considerando que, no âmbito do referido acolhimento, se verificou necessário o recurso adicional à contratação de licenciamento de atividade cultural, para efeitos de exibição de música ambiente no interior do Recinto, bem como o recurso a aluguer de equipamento audiovisual, para as atividades de animação previstas no programa cultural;

Considerando que o valor dos serviços, anteriormente, aludidos é de 783,00€, onde 500,00€ consideram o aluguer de equipamento audiovisual, acrescido de IVA à taxa normal, e os demais 168,00€ integram as despesas inerentes ao licenciamento de exibição musical – música ambiente, no interior do Recinto, valor este isento de IVA;

Considerando que os serviços em apreço se revelam cruciais, para o efetivo acolhimento do projeto de parceria anunciado, tendo em conta, por um lado, as imposições legais na exibição de música ambiente, que para além da autorização dos demais direitos tutoriais impele a sua ativação;

Considerando a ausência de meios técnicos internos capazes de dotar a estrutura com o sistema de sonorização e iluminação desejáveis para o evento anunciado;

Considerando a impossibilidade de submeter, previamente, a presente proposta junto do Órgão executivo, considerou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal justificar-se a necessidade de o Município assumir as despesas referidas, de acordo com despacho taxativo, datado de 02 de setembro de 2014;

Considerando os preceitos legais exarados no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara da Municipal.

A atividade tem o centro de custo n.º 244.14A43.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que as enunciações nele consideradas, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de setembro de 2014, que autorizou a contratação dos serviços de aluguer de equipamento audiovisual e despesas inerentes ao licenciamento de exibição musical – música ambiente, no interior do Recinto, no valor de 783,00€, com IVA incluído, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Centro Popular de Cultura e Recreio de Cortes para a realização da “XI Regata de Jangadas do Rio Lis” - Ratificação de despacho

DLB N.º 0932/14 | Presente a carta do Centro Popular e Recreio de Cortes (ENT. 2014/7042, de 9 de junho), na qual solicita à Câmara Municipal apoio financeiro e institucional para a organização da “XI Regata de Jangadas do Rio Lis”, que decorreu nos dias 6 e 7 de setembro de 2014, nas Cortes, este ano subordinada ao tema “Gastronomia”.

Considerando que:

1. O Centro Popular de Cultura e Recreio de Cortes (CPCRC), pretende incentivar e fomentar a prática desportiva de diferentes modalidades, numa perspetiva integrada, privilegiando as actividades recreativas, promovendo em simultâneo um estilo de vida saudável;
2. O CPCRC pretende proporcionar aos participantes, colaboradores e visitantes o convívio social, desportivo e criativo, bem como desenvolver uma componente lúdico-pedagógica, contribuindo, desse modo, para a educação ambiental através do desporto;

Considerando também, que o Centro Popular e Recreio de Cortes cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO

Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/14, de 9 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 14/10100, de 11 de agosto);

Face ao exposto, foi proferido um despacho pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 28 de agosto, relativo ao apoio financeiro no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas inerentes organização da “XI Regata de Jangadas do Rio Lis”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

O apoio no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 1639/14 e compromisso n.º 1889/14, ambas de 4 de agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 28 de agosto, relativo à atribuição do apoio financeiro acima mencionado ao Centro Popular e Recreio de Cortes, para a para a organização da “XI Regata de Jangadas do Rio Lis”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração do Apoio ao Clube Atlético Ouriense para a utilização do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa para a organização do Torneio de Apuramento da Liga dos Campeões Europeus de Futebol Feminino - Reunião de Câmara Municipal de 2014.08.12

DLB N.º 0933/14 | Foi presente e ratificado, em reunião de Câmara Municipal de 2014.08.12, o apoio ao Clube Atlético Ouriense para a utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a organização do Torneio de Apuramento da Liga dos Campeões Europeus de Futebol Feminino (*UEFA Women's Champions League*), que decorreu entre os dias 9 a 14 de agosto de 2014, em Leiria e Fátima.

Considerando que:

- i. Dos 3 jogos calendarizados para o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, todos se realizaram:

09/08/2014 às 16:00H - Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa: ASA Tel-Aviv x UWIC Cardiff;

11/08/2014 às 16:00H - Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa: Standard Liège x UWIC Cardiff;

14/08/2014 às 16:00H - Estádio Dr. Magalhães Pessoa: ASA Tel-Aviv x Standard Liège;

- ii. Para além dos 3 jogos supracitados, estavam previstos realizarem-se 4 treinos de preparação das equipas participantes no Torneio em epígrafe, sendo que foi anulado o treino de dia 13 de agosto, das 16h00 às 18h00.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, as seguintes alterações:

- a) Onde se lê:** «(...) Para além dos 3 jogos supracitados, realizam-se no Estádio Municipal de Leiria, 4 treinos de preparação das equipas (ASA Tel-Aviv, UWIC Cardiff, Standard Liège), nos dias 8 de agosto, das 9:30H às 11:30H e das 16:00H às 18:00H; dia 10 de agosto, das 17:00H às 18:00H; e dia 13 de agosto, das 16:00H às 18:00H.(...)»;

Deverá ler-se: «(...) Para além dos 3 jogos supracitados, realizam-se no Estádio Municipal de Leiria, 3 treinos de preparação das equipas (ASA Tel-Aviv, UWIC Cardiff, Standard Liège), nos dias 8 de agosto, das 9:30H às 11:30H e das 16:00H às 18:00H; e dia 10 de agosto, das 17:00H às 18:00H.(...)».

- b) Onde se lê:** «(...)a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, nas suas diversas valências para a concretização da iniciativa supracitada, no valor de €2.124, 00 (dois mil cento e vinte e quatro euros), mais IVA à taxa legal em vigor, a pagar pelo Clube Atlético Ouriense, equivalente ao preço de utilização a pagar pelos clubes federados do concelho, de acordo com o Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva.

Assim, e tendo em conta que o Clube Atlético Ouriense se trata de uma entidade fora do concelho, o valor a pagar pela utilização acima mencionada seria de €9.700, 00, mais IVA à taxa legal em vigor, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.742, 48, referente à liquidação do IVA do valor remanescente de €7.576, 00, não cobrado(...)»;

Deverá ler-se: «(...) a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, nas suas diversas valências para a concretização da iniciativa supracitada, no valor de €1.956, 00 (mil novecentos e cinquenta e seis euros), mais IVA à taxa legal em vigor, a pagar pelo Clube Atlético Ouriense, equivalente ao preço de utilização a pagar pelos clubes federados do concelho, de acordo com o Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva.

Assim, e tendo em conta que o Clube Atlético Ouriense se trata de uma entidade fora do concelho, o valor a pagar pela utilização acima mencionada seria de €8.950, 00, mais IVA à taxa legal em vigor, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.608, 62, referente à liquidação do IVA do valor remanescente de €6.994, 00, não cobrado(...)»

- c) Onde se lê:** «(...) A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 6 de agosto de 2014, autorizando a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, nas suas diversas valências para a concretização do Torneio de Apuramento da Liga dos Campeões Europeus de Futebol Feminino, no valor de €2.124, 00 (dois mil cento e vinte e quatro euros), mais IVA à taxa legal em vigor, a pagar pelo CA Ouriense e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.742, 48, referente à liquidação do IVA do valor remanescente de €7.576, 00, não cobrado pelo Município de Leiria.(...)»

Deverá ler-se: «(...) A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 6 de agosto de 2014, autorizando

a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, nas suas diversas valências para a concretização do Torneio de Apuramento da Liga dos Campeões Europeus de Futebol Feminino, no valor de €1.956, 00 (mil novecentos e cinquenta e seis euros), mais IVA à taxa legal em vigor, a pagar pelo CA Ouriense e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.608, 62, referente à liquidação do IVA do valor remanescente de €6.994, 00, não cobrado pelo Município de Leira.(...)».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento das alterações acima propostas, e **deliberou por unanimidade** aprovar as mesmas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da “Festa do Desporto | 2014”

DLB N.º 0934/14 | Presente a carta do Semanário Região de Leiria (ENTFE. 2014/7005, de 28 de agosto), propondo ao Município de Leiria, parceria para a organização da “Festa do Desporto | 2014”, a decorrer nos dias 20 e 21 de setembro de 2014, no Parque da Cidade Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca e Largo 5 Outubro de 2010 (Largo do Papa).

Considerando que:

- i. O objetivo primordial da iniciativa em epígrafe é envolver os municípios de Leiria e concelhos limítrofe na prática desportiva, nos modelos de vida saudável, acompanhando o crescente interesse que se vive na região pelas caminhadas, corridas matinais e fins de tarde;
- ii. Em simultâneo serão desenvolvidas um conjunto de modalidades e programas diversos que de uma forma mais organizada e supervisionada, oferecendo aos cidadãos um leque variado de opções, como é o caso das danças, ginástica, artes marciais, atletismo, pentatlo moderno, futebol, basquetebol, patinagem, ténis, andebol badminton, xadrez, jogos tradicionais, entre outras, como a caminhada, corrida e percursos de orientação em família;
- iii. Tratando-se da 2.ª edição, pretende-se inovar e incluir atividades desportivas utilizando o Rio Lis, como é o caso da Pesca Desportiva, Canoagem, passeios de gaivota, etc.;
- iv. O evento apesar de ser fortemente dirigido à população adulta, olha também, para o desporto escolar e para as atividades desportivas extracurriculares, que normalmente têm início nesta altura do ano;
- v. A colaboração do Município de Leiria muito contribui para o sucesso desta iniciativa, principalmente ao nível logístico, mas que como contrapartida associa-se a uma iniciativa que mexe com a cidade, o concelho e a região, ficando o seu nome referenciado em todo o material promocional (lonas, cartazes, mupis, etc.) e outros meios de divulgação on-line, rádios locais e imprensa escrita.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Semanário Região de Leiria, assumindo-se como coorganizador, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, na sequência do despacho proferido a 26 de agosto de 2014, assegurar a colaboração infra, por parte dos diversos serviços das seguintes Unidades Orgânicas:

I. DIDEA:

- a) Reserva dos espaços públicos do Parque da Cidade Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca e Largo 5 Outubro de 2010 (Largo do Papa), nos dias 19 de setembro (montagens), 20 e 21 de

setembro (evento no sábado das 10H00 às 20H00 e domingo das 9H00 às 18H00) e dia 22 de setembro (desmontagens);

- b) Para as atividades a realizar no Rio Lis terá que ser garantida a manutenção do caudal e sua limpeza, no troço da Ponte Afonso Zuquete e Ponte da Fonte Quente, com a colaboração dos Bombeiros Municipais e União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- c) Reforço de manutenção e limpeza dos sanitários públicos do Parque da Cidade, nos horários do evento, 20.09 das 10H00 às 20H00 e 21.09 das 9H00 às 18H00, bem como articulação com a SUMA do reforço da limpeza dos espaços nos dois dias, após o fim das atividades (sábado, a partir das 20H00; e domingo, a partir das 18H00);
- d) Consentir a colocação publicidade diversa dos patrocinadores do evento, como viaturas de um concessionário automóvel, telas e bandeiras publicitárias, dentro dos espaços reservados;

II. DIACMT:

- a) Empréstimo e montagem de 12 praticáveis de 2x1m, 8 rolos de linóleo e 15 mesas escolares do Mercado Sant'Ana, através do auto de cedência n.º 75;
- b) Cedência do Welcome Center, do Largo do Papa, no período de 19 a 22.09;
- c) Colocação de Lona do evento no Castelo, a coordenar com o Região de Leiria;

III. DIMC - centro de custo n.º 0107.14A20, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo previsível de €1.042, 62 (Anexo O):

- a) Transporte de 12 praticáveis de 2x1m, 8 rolos de linóleo e 15 mesas escolares do Mercado Santana para o Parque da Cidade, no dia 19.09 e regresso a 22.09;
- b) Disponibilização de corrente elétrica (quadro junto ao polidesportivo de bancadas), em coordenação com a ADCR Bairro dos Anjos, com potência para ligação de 15 estruturas/tendas eletrificadas, aparelhagem de som e equipamentos informáticos;
- c) Cedência e transporte de 30 grades do EML ou Largo do Papa, para o Parque da Cidade, no dia 19.09 e regresso a 22.09;
- d) Transporte de diversos materiais desportivos do Estádio Municipal de Leiria, Pavilhão dos Silvas, entre outros, para o Parque da Cidade, no dia 19.09 e regresso a 22.09;
- e) Cedência e transporte 35 mesas escolares e 100 cadeiras de plástico, do Jardim Luís de Camões, para o Parque da Cidade, no dia 19.09 e regresso a 22.09;
- f) Desligar sistema de rega do Parque da Cidade, nos dias 20 e 21.09, sábado das 10H00 às 20H00 e domingo das 9H00 às 18H00, havendo preferência em realizar rega noturna, para que os espaços não estejam molhados no início das atividades;

IV. DIPCB, nomeadamente a cooperação dos Bombeiros Municipais, nomeadamente para apoio às atividades a realizar no Rio Lis, havendo a necessidade de um barco médio com dois homens, em permanência nos dois dias, 20 e 21.09, nos horários destas atividades.

O Município assegurará, também, a colaboração na promoção e divulgação do evento através dos meios institucionais do Município, site e facebook, bem como permitir a colocação de diversos materiais promocionais, principalmente lonas em diversos locais da cidade: Pórticos junto à Região de Turismo e entrada do Parque da Cidade; Cubo da Fonte Luminosa; Castelo; Entradas laterais do Parque;

Largo do Papa; Rotundas Almuinha Grande, Praça Rotária e Cruz d'Areia; Ponte IC1, sentido Pombal, que liga Marrazes/Marinheiros.

O Região de Leiria, assume a elaboração do plano de segurança, contratação de seguros obrigatórios, solicitação da utilização do Rio Lis junto da Administração da Região Hidrográfica do Centro, e compromete-se a respeitar as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 9H00 e as 19H00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "Festa do Desporto | 2014" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a Airbike - Associação de Ciclismo para a realização dos Passeios de BTT "ADAE - Território de Desafios"

DLB N.º 0935/14 | Presente a carta da Airbike – Associação de Ciclismo (ENTFE. 2014/6808, de 19 de agosto), propondo ao Município de Leiria a organização conjunta dos Passeios de BTT "ADAE - Território de Desafios", a decorrer no dia 14 de setembro de 2014, no Jardim Luís de Camões e Largo 5 Outubro de 1910 (Largo do Papa).

Considerando que:

- i. A cidade de Leiria tem sido nos últimos anos palco de excelentes iniciativas de caráter desportivo permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na atividade desportiva, nomeadamente praticantes, comitivas, familiares, adeptos das modalidades e comunicação social;
- ii. O sucesso alcançado pelas edições da "Resistência Urbana de Leiria", prova de BTT também organizada com muito sucesso por este Clube, levou a Airbike a diversificar a oferta de eventos e público alvo aos quais se dirigem os passeios em epígrafe, sendo esperados cerca de 300 participantes;
- iii. Na sequência do protocolo estabelecido entre a Airbike e a ADAE, intitulado "ADAE - Território de Desafios, visando a divulgação do território e dos produtos locais sob a área de influência da ADAE, promovendo em simultâneo o desporto de ar livre e o bem estar dos participantes, numa vertente não competitiva do BTT, nomeadamente:

Percurso 1 – Nascente do Liz : Leiria -> Nascente do Liz -> Leiria, com aproximadamente 18km;

Percurso 2 – Foz do Liz - Leiria -> Foz do Liz -> Leiria, com aproximadamente 50km;

Percurso 3 – Desafio - Leiria -> Travessias do Centro -> Leiria, com 100 a 120km.

- vi. A Airbike – Associação de Ciclismo cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada

em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/44, de 30 de setembro e candidatura ao PRO Leiria 2014 (ENT. 14/845, de 16 de janeiro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pela Airbike, assumindo-se como coorganizador, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, na sequência do despacho proferido a 20 de agosto de 2014, a seguinte colaboração:

- i. A prestar pelos serviços da DIMC, de acordo com o centro de custo n.º 0104.14A155, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo previsível de €634,11 (Anexo P):
 - a) Cedência e transporte de 100 grades metálicas/plásticas, do EML para Jardim Luís de Camões, de 12 a 15.09;
 - b) Cedência e montagem a 12.09, de 2 quiosques/barracas da "Feira do Livro" e desmontagem a 15.09;
 - c) Cedência e transporte de mesas de banquete e 100 cadeiras de plástico, de 12 a 15.09;
- ii. A prestar pelos serviços da DIAP, nomeadamente disponibilizar através das apólices do Município de Leiria, os seguros de acidentes pessoais dos participantes, no dia 14.09, e os seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil dos elementos da organização, nos dias 13 e 14.09;
- iii. A prestar pelos serviços da DIDEA:
 - a) Disponibilizar dos sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, das 7H30 às 20H00, no dia 14.09, garantido a realização de eventual necessidade de realização de trabalho extraordinário;
 - b) Assegurar o reforço de limpeza do Jardim Luís de Camões e Largo do Papa, após as 20H00 de dia 14.09, onde decorre a iniciativa, em articulação com a SUMA;
 - c) Consentir a colocação publicidade diversa dos patrocinadores do evento: 3 viaturas, 4 telas publicitárias e 1 balão insuflável, de um concessionário automóvel; e dos restantes patrocinadores serão afixadas lonas ao gradeamento utilizado para vedar o espaço;
- iv. A prestar pelos Licenciamentos Diversos e Serviço de Mobilidade e Trânsito, tendo em conta que o ML assumirá, como principal operador do evento a nível não técnico, os seguintes aspetos:
 - a) Reserva do Jardim Luís de Camões e Largo do Papa, no dia 13.09 (montagens) e 14.09, das 7H30 às 20H00;
 - b) Instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes;
 - c) Promover os contatos com a PSP para condicionamento do trânsito no início dos percursos, entre o Jardim Luis de Camões, até à entrada no circuito Polis, garantindo e assumindo eventuais custos, de forma a assegurar a gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;

- v. A prestar pelos serviços da DIACMT:
 - a) Disponibilização de sistema de som/PA, no dia 14.09;
 - b) Disponibilização do palco existente no Jardim Luís de Camões e respetivo quadro elétrico, no dia 14.09;
 - c) Disponibilização do "Welcome Center" no Largo do Papa, para acondicionamento de materiais e corrente elétrica, nos dias 13 e 14.09;
- vi. A prestar pela DIPCB, designadamente o acompanhamento/ ambulância, do Percurso 1 - Leiria / Nascente do Lis / Leiria, com aproximadamente 18 km, das 8H30 às 12H00, com partida e chegada no Jardim Luis de Camões;
- vii. A prestar pela DII, assegurando o sinal de Internet na Zona do Jardim (rede Wi-Fi LeiriaRegiãoDigital), no dia 14.09;
- viii. Colaboração na promoção e divulgação da seguinte forma:
 - a) Através dos meios institucionais do ML - agenda cultural, site, facebook, bem como impressão de cartazes A3 e flyers;
 - b) Permitir a colocação de 3 lonas de 3x1m sobre o evento em locais estratégicos e próximos do local de realização da atividade;

Considerando, ainda que, o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, é propriedade do ML desde o passado dia 1 de agosto, mais propôs o Sr. Vereador Dr. Gonçalo Lopes a cedência desta instalação desportiva municipal, nomeadamente a utilização dos balneários da porta 2, no período das 11H00 às 18H00, para cerca de 50 pessoas (€1, 25/ pessoa, mais IVA à taxa legal em vigor), ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €14, 38, referente à liquidação do IVA do valor de €62, 50 (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida infraestrutura e não cobrado pelo Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização dos Passeios de BTT "ADAE - Território de Desafios" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €14, 38, referente à liquidação do IVA do valor de €62, 50 (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), não cobrado pelo Município de Leiria pela cedência dos balneários da porta 2 do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a Juventude Vidigalense para a realização da “Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2014 – Grupo B”

DLB N.º 0936/14 | Presente a carta da Juventude Vidigalense (ENTFE. 2014/6506, de 5 de agosto), propondo ao Município de Leiria a organização conjunta da “Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2014 – Grupo B”, a decorrer no dia 20 de setembro de 2014, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. O Estádio Municipal de Leiria, tem sido nos últimos anos palco de excelentes competições de Atletismo de carácter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- ii. A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, como é o caso da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Júniores, pelo quarto ano sucessivo, dando sequência às notáveis 3 edições da Taça da Europa de 2005, 2008 e 2009, que colocaram Leiria no panorama do Atletismo Europeu e este ano pela primeira vez a Taça da Europa de Lançamentos;
- iii. O evento em epígrafe faz parte do Calendário da Associação Europeia de Atletismo e será organizado pela Juventude Vidigalense, com a colaboração da Federação Portuguesa de Atletismo e Associação Distrital de Atletismo de Leiria, colocando em confronto as melhores equipas europeias dos escalões Júnior Feminino e Masculino, dos Clubes que se sagram campeões nacionais nos seus países, divididos pelos grupos A, B e C;
- iv. O êxito organizacional alcançado pela Juventude Vidigalense nas edições dos anos transatos, levou a que Associação Europeia de Atletismo sugerisse que a prova voltasse novamente a ser realizada em Leiria, aproveitando as magníficas condições e qualidade das infraestruturas desportivas, Estádio Municipal e Centro Nacional de Lançamentos, recebendo um dos grupos que competem neste evento, num total de cerca de 17 equipas e 350 atletas.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pela Juventude Vidigalense, assumindo-se como coorganizador, e considerando ainda que o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa é propriedade do ML desde o passado dia 1 de agosto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a cedência desta instalação desportiva municipal, ficando por isso sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €36, 80, referente à liquidação do IVA do valor de €160, 00 (cento e sessenta euros), estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva e não cobrado pelo Município de Leiria, de acordo com o seguinte:

- dia 15 de setembro – conferência de imprensa no auditório, das 17H30 às 19H00;
- dia 20 de setembro – evento, das 10H00 às 19H00;
- dias 19 e 21 de setembro - preparação e desmontagens.

Mais propôs a seguinte colaboração logística:

- a) Promoção do Campeonato através dos meios institucionais do Município, designadamente no *site*, ecrãs dos Teatros José Lúcio da Silva e Miguel Franco, assim como permissão para colocar lonas alusivas ao evento na fachada do edifício dos Paços do Concelho;
- b) Empréstimo e transporte de 30 vasos de plantas, no período de 19 a 22 de setembro de 2014, para o Estádio Municipal de Leiria (Porta 2);

- c) Oferta de lembranças institucionais às equipas participantes, nomeadamente 20 livros “Leiria – Portugal” (Edições Jorlis) (150101110), no valor estimado de €84, 80, de acordo com o centro de custos n.º O106.14A18, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo __).
- d) Garantir a inclusão nos N/ contratos/apólices relativos aos seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil, os voluntários do evento, tendo em conta a coorganização avocada pelo Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores 2014 – Grupo B e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €36, 80, referente à liquidação do IVA do valor de €160, 00 (cento e sessenta euros), não cobrado pelo Município de Leiria pela cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração ao Regulamento do Programa ViverActivo

DLB N.º 0937/14 | Presente o Regulamento do Programa Viver Activo aprovado em reunião de Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2013, e desde o dia 1 de março de 2013, gerido pelo Município de Leiria em virtude do processo de internalização da atividade da Leirisport, E.M., na Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que:

- i. É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular;
- ii. O Desporto, desde que devidamente orientado, dá um enorme contributo à melhoria da qualidade de vida população idosa, enriquecendo-a com uma atividade física adequada, tendo como objetivo a manutenção ou melhoria da saúde e a integração social do maior número de idosos;
- iii. Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 1999.09.29, foi aprovado o “Programa Viver Activo em Leiria”, com o intuito de dar cumprimento aos objetivos anteriormente referidos;
- iv. Para o sucesso do planeamento e da gestão das atividades desportivas, concorre igualmente a regulamentação dos seus programas, bem como a fixação dos respetivos preços a pagar;
- v. O presente regulamento apresenta algumas omissões e inexatidões relativamente a alguns procedimentos e preços cobrados que ainda decorrem da gestão deste Programa no âmbito da Leirisport, E.M., condições às quais os utentes estão familiarizados e é imprescindível repor, bem como resultantes de alguns ajustamentos legais.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, as seguintes alterações, abaixo transcritas:

a) No Artigo 9.º (Atividades), onde se lê:

«1. O **VIVER ACTIVO** tem como atividades de base as Atividades Gímnicas (Ginástica) e a Hidroginástica, quantificadas em uma aula por semana de cada modalidade, no total de duas aulas por semana.

2. As atividades referidas no número anterior podem vir a ser substituídas por outras modalidades, caso a Coordenação do Programa ou o Professor considere que constitui uma mais-valia para os utentes e, ainda, tendo em conta os princípios orientadores previstos no presente regulamento.

3. O utente caso pretenda pode substituir a sua aula de base de Hidroginástica por uma aula de ginástica.

4. No sentido de complementar o trabalho de base, podem ser disponibilizadas aos utentes as modalidades complementares de Natação, Sala de Exercício, Dança, Cycling, assim como uma segunda aula de Hidroginástica, a qual será dinamizada em horário a acordar, mediante o pagamento de uma mensalidade por modalidade complementar, conforme previsto na tabela de preços, que constitui o Anexo I ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

5. Compete aos professores do programa a definição das metodologias e atividades a desenvolver nas aulas, assim como a inclusão de alunos nas atividades ou proposta de exclusão daqueles que não cumpram os requisitos do ponto de vista da aptidão fisiológica e/ou motora que as mesmas exijam.

6. Compete exclusivamente aos professores autorizar ou propor a mudança de modalidades ou horários, tendo em conta a aptidão dos utentes para as mesmas e os critérios pedagógicos de evolução e integração.

7. O utente que não beneficie da redução da mensalidade, pode requerer junto dos coordenadores a troca de aulas de base. O pedido será analisado tecnicamente cabendo aos coordenadores o deferimento ou não do pedido.

8. Compete aos utentes assegurarem-se de que possuem as condições físicas e de saúde necessárias para a prática das atividades, nomeadamente consultando o seu médico assistente para o efeito.»;

Deverá ler-se:

«1. O **VIVER ACTIVO** tem como atividades de base duas modalidades entre as modalidades oferecidas, Hidroginástica, Atividades Gímnicas (Ginástica), Natação, Sala de Exercício e Dança.

2. As atividades referidas no número anterior podem vir a ser substituídas por outras modalidades, caso a Coordenação do Programa ou o Professor considere que constitui uma mais-valia para os utentes e, ainda, tendo em conta os princípios orientadores previstos no presente regulamento.

3. O utente caso pretenda, pode substituir as suas aulas de base mediante o pagamento previsto na tabela de preços deste regulamento.

4. No sentido de complementar o trabalho de base, são disponibilizadas em formato de modalidades complementares as restantes modalidades descritas no nº.1, mediante o pagamento previsto na tabela de preços deste regulamento.

5. As substituições de aulas e trocas de turmas terão de ser feitas entre o dia 1 e 12 aquando do pagamento da mensalidade, ficando condicionados à autorização do coordenador do programa sendo o pagamento efetivado no mês seguinte à alteração.

6. Os utentes podem usufruir de atividades lecionadas noutros núcleos desde que diferentes das oferecidas pelo núcleo de origem.

7. Compete aos professores do programa a definição das metodologias e atividades a desenvolver nas aulas, assim como a inclusão de alunos nas atividades ou proposta de exclusão daqueles que não cumpram os requisitos do ponto de vista da aptidão fisiológica e/ou motora que as mesmas exijam.

8. Compete exclusivamente aos professores autorizar ou propor a mudança de modalidades ou horários, tendo em conta a aptidão dos utentes para as mesmas e os critérios pedagógicos de evolução e integração.

9. Alterações de horário e turmas propostos por professores e coordenadores descritas no n.º 7 são isentas de pagamento de taxa de alteração.

10. Compete aos utentes assegurarem-se de que possuem as condições físicas e de saúde necessárias para a prática das atividades, nomeadamente consultando o seu médico assistente para o efeito.»

b) No n.º 1 do Artigo 11.º (Inscrição e renovação), onde se lê:

«(...) 4. A inscrição nas aulas de base e nas modalidades complementares deve ser feita até ao final do mês de setembro de cada ano, e implica o pagamento dos valores previstos na tabela de preços deste regulamento.

5. As inscrições efetuadas fora do prazo definido no número anterior as permutas nas modalidades de base e/ou complementares e as alterações de horários previamente definidas no início do ano letivo dependem da autorização prévia dos professores e implicam o pagamento das quantias previstas na tabela de preços deste regulamento.»

Deverá ler-se:

«(...) 4. A renovação da inscrição nas aulas de base e nas modalidades complementares deve ser feita até ao final do mês de julho de cada ano, e implica o pagamento dos valores previstos na tabela de preços deste regulamento.

5. A renovação da inscrição efetuada fora do prazo definido no número anterior, as permutas nas modalidades de base e/ou complementares e as alterações de horários previamente definidas no início do ano letivo dependem da autorização prévia dos professores e implicam o pagamento das quantias previstas na tabela de preços deste regulamento.

6. A renovação da inscrição fora do prazo definido no n.º 4 será aceite mediante a existência de vaga no programa.

7. O início das atividades tem lugar na primeira e terceira semana do mês de inscrição ou renovação, e implica o pagamento do valor correspondente ao número de semanas de aulas, conforme tabela de preços deste regulamento.»

c) No n.º 1 do Artigo 13.º (Mensalidades), onde se lê:

«1. A frequência nas atividades do **VIVER ACTIVO** implica o pagamento da mensalidade prevista na tabela de preços deste regulamento.»

Deverá ler-se:

«1. A frequência nas atividades do **VIVER ACTIVO** implica o pagamento da mensalidade prevista na tabela de preços deste regulamento, consoante o número de semanas de aulas lecionadas.»

d) No Artigo 15.º (Prazo de pagamento das mensalidades), onde se lê:

- «1. Os pagamentos das mensalidades devem ser efetuados entre os dias 1 e 8 de cada mês, com exceção do primeiro mês, que deve ocorrer antes do início da primeira aula.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os utentes devem dirigir-se a receção da piscina onde as atividades são realizadas.
3. Aos pagamentos das mensalidades efetuados após o dia 8 de cada mês será acrescido um valor pelo atraso, conforme tabela de preços deste regulamento.
4. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a ausência do utente não obsta ao pagamento da respetiva mensalidade.
5. Aquando das interrupções para férias de Natal e Pascoa, o utente pagara o valor da mensalidade, de acordo com o número de semanas de aulas e conforme tabela de preço deste regulamento, independentemente do seu escalão.
6. Nas modalidades complementares, em caso de ausência por motivo de doença, o utente paga 50% da mensalidade, mediante apresentação da declaração médica.
7. Nas modalidades de base, em caso de ausência por motivo de saúde e mediante apresentação da declaração médica, o utente não beneficiário da redução da mensalidade paga 50% do valor da mensalidade, conforme tabela de preço deste regulamento.
8. Durante a realização dos testes de aptidão e condição física o utente paga o valor da mensalidade, de acordo com o número de semanas de aulas e conforme tabela de preços, deste regulamento, independentemente do seu escalão.»

Deverá ler-se:

- «1. Os pagamentos das mensalidades devem ser efetuados entre os dias 1 e 12 de cada mês, com exceção do primeiro mês, que deve ocorrer antes do início da primeira aula.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os utentes devem dirigir-se aos locais definidos em cada um dos núcleos.
3. Aos pagamentos das mensalidades efetuados após o dia 12 de cada mês será acrescido um valor pelo atraso, conforme tabela de preços deste regulamento.
4. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a ausência do utente não obsta ao pagamento da respetiva mensalidade.
5. Aquando das interrupções para férias de Natal e Páscoa, o utente pagará o valor da mensalidade, de acordo com o número de semanas de aulas e conforme tabela de preço deste regulamento.
6. Nas modalidades complementares, em caso de ausência por motivo de doença, o utente paga 50% da mensalidade, mediante apresentação da declaração médica.
7. Nas modalidades de base, em caso de ausência por motivo de doença e mediante apresentação da declaração médica, o utente não beneficiário da redução da mensalidade (n.º.1 artigo 14 do presente regulamento) paga 50% do valor da mensalidade, conforme tabela de preço deste regulamento.
8. Durante a realização dos testes de aptidão e condição física o utente paga o valor da mensalidade, de acordo com o número de semanas de aulas e conforme tabela de preços, deste regulamento, consoante o seu escalão.»

e) No Artigo 28.º (Entrada em vigor), onde se lê:

«O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de março de 2013.»

Deverá ler-se:

«O presente Regulamento entra em vigor no dia 10 de setembro de 2014.»

f) No Anexo I, Tabela de Preços do Programa VIVER ACTIVO, onde se lê:

TABELA DE PREÇOS DO PROGRAMA VIVER ACTIVO	
MENSALIDADES	Valor Unitário
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> < 1 RMMG (*)	€ 5,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> ≥ 1 RMMG ≤ 1,5 RMMG (*)	€ 10,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> > 1,5 RMMG ≤ 2 RMMG (*)	€ 15,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> > 2 RMMG (*)	€ 25,00
Atividades base	€ 25,00
Atividades complementares - cada modalidade	€ 12,50
SERVIÇOS	Valor Unitário
Inscrição no Programa	€ 5,00
Emissão Cartão CML	€ 3,50
Emissão Cartão Utente VIVER ACTIVO	€ 10,50
Emissão 2.ª Via Cartão Utente VIVER ACTIVO	€ 10,50
Inscrições fora de prazo, permutas de atividades e alteração de horários	€ 8,50
Multa de mensalidades em atraso	€ 3,00
Reinscrição após exclusão	€ 17,50
Reinscrição nas atividades complementares	€ 5,80
Realização de testes complementares fora do período estipulado (por falta de comparência)	€ 5,00

Deverá ler-se:

TABELA DE PREÇOS DO PROGRAMA VIVER ACTIVO	
MENSALIDADES	Valor Unitário
Atividades base (duas modalidades)	€ 25,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> < 1 RMMG (*)	€ 5,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> ≥ 1 RMMG ≤ 1,5 RMMG (*)	€ 10,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> > 1,5 RMMG ≤ 2 RMMG (*)	€ 15,00
Atividades base para utentes com rendimentos mensais <i>per capita</i> > 2 RMMG (*)	€ 25,00
Atividades complementares - cada modalidade	€ 12,50
SERVIÇOS	Valor Unitário
Inscrição e renovação no Programa	€ 5,00
Emissão Cartão Utente VIVER ACTIVO	€ 5,50
Emissão 2.ª Via Cartão Utente VIVER ACTIVO	€ 3,50
Renovação fora do prazo estabelecido no n.4 do artigo 11º deste regulamento	€ 8,00
Permutas de atividades	€ 2,50
Alteração de horários	€ 2,50
Multa de mensalidades em atraso	€ 3,00
Reinscrição após exclusão	€ 5,00
Reinscrição por desistência	€ 5,00
Realização de testes complementares fora do período estipulado (por falta de comparência)	€ 5,00

g) No Anexo II, Redução das mensalidades (Artigo 14.º), onde se lê:

«4. Candidaturas

4.1. As candidaturas aos benefícios mencionados no presente anexo devem ser apresentadas até ao final do mês de setembro de cada ano, em formulário próprio a obter na instalação desportiva em causa, acrescendo aos documentos mencionados no n.º 1 do artigo 11.º do regulamento, os seguintes:

- a. Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão do utente e dos elementos do agregado familiar;
- b. Fotocópia do cartão de pensionista, se for esse o caso;
- c. Comprovativo de morada, designadamente recibo de água, luz, com menos de 6 meses;
- d. Declaração da composição do agregado familiar emitida pela Junta de Freguesia da residência;
- e. Nota de liquidação ou declaração de IRS do ano fiscal anterior, originada pelo Estado onde o utente liquida os seus impostos ou declaração das finanças em como esta isento de declarar IRS.»;

Deverá ler-se:

«4. Candidaturas

4.1. As candidaturas aos benefícios mencionados no presente anexo devem ser apresentadas até ao final do mês de setembro de cada ano, em formulário próprio a obter na instalação desportiva em causa, acrescendo aos documentos mencionados no n.º 1 do artigo 11.º do regulamento, os seguintes:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão do utente;
- b) Nota de liquidação ou declaração de IRS do ano fiscal anterior, originada pelo Estado Português onde o utente liquida os seus impostos ou declaração das finanças em como está isento de declarar IRS;
- c) Caso apresente um dependente que não conste na nota de liquidação do IRS, deve apresentar o comprovativo do agregado familiar através do Modelo 3 da declaração de IRS do ano anterior.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o Regulamento do Programa Viver Activo, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas e) e k) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com as alterações ao Regulamento supracitado e respetiva tabela de preços, nos termos propostos.

Mais deliberou submeter esta alteração à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração aos Regulamentos Internos de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Piscina Municipal de Maceira, Piscina Municipal de Caranguejeira e respetivas tabelas de preços

DLB N.º 0938/14 | Presente os Regulamentos Internos de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Piscina Municipal de Maceira, Piscina Municipal de Caranguejeira e respetivas tabelas de preços, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2013, no âmbito do processo de internalização da Leirisport, E.M., bem como a proposta de alteração dos mesmos apresentada pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ENTFE 14/7131, de 2 de setembro), na sequência da apresentação do Relatório de Execução Orçamental do 2.º Trimestre de 2014 e Anual (junho de 2013 a julho de 2014).

Considerando que:

- i. O Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, a Piscina Municipal de Maceira e a Piscina Municipal de Caranguejeira são equipamentos desportivos de enorme valia para o concelho de Leiria, em especial para as populações das freguesias que se encontram fora da área urbana de Leiria, que permite a otimização das atividades desportivas e de lazer;
- ii. Para o sucesso do planeamento e da gestão das instalações e equipamentos para a prática desportiva concorre igualmente a regulamentação da utilização destes, bem como a fixação dos respetivos preços a pagar;
- iii. Apesar da celebração dos Contratos-Programa Desenvolvimento Desportivo para a gestão do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Piscina Municipal de Caranguejeira; e Piscina Municipal de Maceira, outorgados entre o Município de Leiria e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, a 1 de julho de 2013 e 1 de outubro de 2013, respetivamente, a entidade gestora está obrigada a cumprir com o Regulamento Interno de Utilização destas instalações, nos termos do disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima, alínea b) dos contratos supracitados;
- iv. Os presentes regulamentos por apresentarem algumas omissões e inexatidões relativamente a alguns procedimentos e preços cobrados que ainda decorriam da gestão destas instalações desportivas pela empresa municipal, condições às quais os utentes estavam familiarizados e era imprescindível repor, foram alterados na reunião de Câmara de 2013.09.10;
- v. A atual entidade gestora destas infraestruturas, após efetuar o balanço de um ano de gestão, apresenta no relatório supracitado um conjunto de propostas para o período de setembro de 2014 a julho de 2015, ao nível da diminuição das despesas e reposição das receitas, com o objetivo de alcançar o equilíbrio orçamental;
- vi. As propostas acima referidas produzem consequências ao nível dos Regulamentos das Piscinas Municipais, principalmente ao nível dos horários de utilização, dos períodos de encerramento e preços praticados.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes as alterações apresentadas de seguida:

Regulamento Interno do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

a) No n.º 1 do **Artigo 33.º (Regras de utilização da sala de exercício)**, onde se lê: «(...) 1. A utilização da sala de exercício só é autorizada a utentes com idade igual ou superior a 18 anos, com exceção de atletas federados enquadrados por entidades utilizadoras do Complexo, ficando sujeitos à existência de vagas no horário em que pretendem fazer a sua utilização.(...)»;

Deverá ler-se: «(...) 1. A utilização da sala de exercício só é autorizada a utentes com idade igual ou superior a 18 anos, com exceção de atletas federados enquadrados por entidades utilizadoras do Complexo, ficando sujeitos à existência de vagas no horário em que pretendem fazer a sua utilização, com exceção para as aulas de grupo cuja entrada está autorizada para maiores de 14 anos com termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação.(...)»

b) No Anexo I, **Tabela de preços de utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria a que se refere o artigo 36.º, deverá ler-se** a seguinte tabela de preços:

Aos preços fixados na presente Tabela acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA	UNIDADE	PREÇO
Utilização Livre		
Cartão de Utente e Inscrição e activação no sistema de gestão de utentes	Utente	3,85 €
Cartão de Acompanhante	Utente	2,31 €
2ª via do Cartão de Utente	Utente	2,31 €
Renovação anual do seguro	Utente	1,54 €
Entrada individual com idade ≥14 e <65		
Entrada Unitária	Utente	1,95 €
Pack com 10 Entradas	Utente	17,56 €
Pack com 20 Entradas	Utente	33,13 €
Pack com 30 Entradas	Utente	48,73 €
Entrada individual com idade <14 e ≥65		
Entrada Unitária	Utente	1,54 €
Pack com 10 Entradas	Utente	13,94 €
Pack com 20 Entradas	Utente	26,34 €
Pack com 30 Entradas	Utente	37,74 €
Entrada individual com idade <4		
Entrada Unitária	Utente	0 €
Utentes com “Cartão Jovem”		
Entrada Unitária	Utente	1,54 €
Pack com 10 Entradas	Utente	13,94 €
Pack com 20 Entradas	Utente	26,34 €
Pack com 30 Entradas	Utente	37,74 €
Utentes portadores de deficiência		
Entrada Unitária	Utente	0,98 €
Pack com 10 Entradas	Utente	8,78 €
Pack com 20 Entradas	Utente	16,57 €
Pack com 30 Entradas	Utente	24,37 €
NOTA: Todas as entradas de público livre até às 16h45m (2.ª a 6.ª Feira), têm desconto de 25%		
Protocolos com instituições do concelho de Leiria		
Entrada Unitária	Utente	1,54 €
Pack com 10 Entradas	Utente	13,94 €
Pack com 20 Entradas	Utente	26,34 €
Pack com 30 Entradas	Utente	37,74 €
Pistas		
Clubes cuja modalidade principal é a natação		
Piscina Formação Desportiva		
Até às 16h45m	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Depois das 16h45m (2ª a 6ª Feira) e sábados	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Piscina de Competição		
Até às 16h45m (2ª a 6ª Feira)	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Depois das 16h45m (2ª a 6ª Feira) e sábados	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Piscina Infantil		
Todos os horários e dias da semana	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Escolas e Associações de Pais do concelho de Leiria		
Piscina Formação Desportiva		
Até às 16h45m	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Depois das 16h45m (2ª a 6ª Feira) e sábados	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Piscina de Competição		

Até às 16h45m (2ª a 6ª Feira)	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Depois das 16h45m (2ª a 6ª Feira) e sábados	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Piscina Infantil		
Todos os horários e dias da semana	Nº Pistas/45min.	19,51 €
IPSS e outros Clubes		
Piscina Formação Desportiva		
Até às 16h45m	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Depois das 16h45m (2ª a 6ª Feira) e sábados	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Piscina de Competição		
Até às 16h45m (2ª a 6ª Feira)	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Depois das 16h45m (2ª a 6ª Feira) e sábados	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Piscina Infantil		
Todos os horários e dias da semana	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Outros		
Piscina Formação Desportiva		
Até às 16h45m	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Depois das 16h45m (2ª a 6ª Feira) e sábados	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Piscina de Competição		
Até às 16h45m (2ª a 6ª Feira)	Nº Pistas/45min.	9,76 €
Depois das 16h45m (2ª a 6ª Feira) e sábados	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Piscina Infantil		
Todos os horários e dias da semana	Nº Pistas/45min.	19,51 €
Eventos		
Mediante orçamento	Orçamento	
Serviços		
Ginásio 1 – Sala Exercício	Por hora	21,00 €
Ginásio 2 – Ginásio de Fitness	Por hora	17,00 €
Ginásio 3	Por hora	21,00 €
Ginásio 4	Por hora	17,00 €
Ginásio 5	Por hora	17,00 €

As principais alterações da tabela de preços supra, resumem-se às entradas de público livre até às 16h45m (2.ª a 6.ª Feira), que passam de um desconto de 50% para 25%; assim como o término do desconto de 50% no preço das pistas, no horário até às 16H45.

Regulamento Interno de Utilização da Piscina Municipal de Maceira e Regulamento Interno de Utilização da Piscina Municipal de Caranguejeira:

a) No Artigo 10º (Horário de utilização), está definido que «O horário de funcionamento e os períodos de encerramento da Piscina são fixados pela Câmara Municipal de Leiria, de acordo com a época do ano e em função dos interesses de funcionamento da instalação.», passando por isso a serem adoptados os seguintes horários e períodos de encerramento, no dia seguinte à aprovação das presentes alterações, de acordo com o seguinte:

Piscina Municipal de Maceira

1. Encerrar no período de 1 de julho a 14 de setembro;
2. Encerrar às 2.ª e 6.ª feiras;
3. De 2.ª à 6.ª feira, o horário de abertura passa das 16H00 para as 15H00.

Piscina Municipal de Caranguejeira

1. Encerrar no período de 1 de julho a 15 de setembro;
2. Encerrar às 3ª e 5ª feiras e sábados;

3. De 2.ª à 6.ª feira, o horário de abertura passa das 16H00 para as 15H00.

b) No Anexo I, **Tabela de preços de utilização da Piscina Municipal de Maceira a que se refere o artigo 32.º**, e no Anexo I, **Tabela de preços de utilização da Piscina Municipal de Caranguejeira a que se refere o artigo 32.º**, deverá ler-se a seguinte tabela de preços:

Aos preços fixados na presente Tabela acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

PISCINA MUNICIPAL	UNIDADE	PREÇO
Utilização Livre		
Inscrição e activação no sistema de gestão de utentes		
	Utente	3,85 €
Cartão Acompanhante	Utente	2,31 €
2ª via do Cartão de Utente	Utente	2,31 €
Renovação anual do seguro	Utente	1,54 €
Entrada individual com idade ≥14 e <65		
Entrada Unitária	Utente	1,71 €
Pack com 10 Entradas	Utente	15,28 €
Pack com 20 Entradas	Utente	29,02 €
Pack com 30 Entradas	Utente	42,68 €
Entrada individual com idade <14 e ≥65		
Entrada Unitária	Utente	1,30 €
Pack com 10 Entradas	Utente	11,87 €
Pack com 20 Entradas	Utente	22,11 €
Pack com 30 Entradas	Utente	32,52 €
Utentes com “Cartão Jovem”		
Entrada Unitária	Utente	1,30 €
Pack com 10 Entradas	Utente	11,87 €
Pack com 20 Entradas	Utente	22,11 €
Pack com 30 Entradas	Utente	32,52 €
Entrada individual com idade <4		
Entrada Unitária	Utente	0 €
Utentes portadores de deficiência		
Entrada Unitária	Utente	0,86 €
Pack com 10 Entradas	Utente	7,64 €
Pack com 20 Entradas	Utente	14,51 €
Pack com 30 Entradas	Utente	21,34 €
NOTA: Todas as entradas de público livre até às 16h45m (2.ª a 6.ª Feira), têm desconto de 25%		
Protocolos com instituições do concelho de Leiria		
Entrada Unitária	Utente	1,30 €
Pack com 10 Entradas	Utente	11,87 €
Pack com 20 Entradas	Utente	22,11 €
Pack com 30 Entradas	Utente	32,52 €
Pistas		
Clubes com modalidade de natação		
Até às 16h45m	Nº Pistas/45min.	8,54€
Depois das 16h45m (Competição I Formação)	Nº Pistas/45min.	8,54 €

Depois das 16h45m	Nº Pistas/45mi n.	17,07 €
Escolas e Associações de Pais do concelho de Leiria		
Até às 16h45m	Nº Pistas/45mi n.	8,54 €
Depois das 16h45m	Nº Pistas/45mi n.	17,07 €
IPSS e outros Clubes		
Até às 16h45m	Nº Pistas/45mi n.	8,54 €
Depois das 16h45m	Nº Pistas/45mi n.	17,07 €
Outros		
Até às 16h45m	Nº Pistas/45mi n.	8,54 €
Depois das 16h45m	Nº Pistas/45mi n.	17,07 €
Eventos		
Mediante orçamento	Orçamento	

As principais alterações da tabela de preços supra, resumem-se às entradas de público livre até às 16h45m (2.ª a 6.ª Feira), que passam de um desconto de 50% para 25%; assim como o término do desconto de 50% no preço das pistas, no horário até às 16H45.

A Câmara Municipal, depois de analisar os Regulamentos Internos de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Piscina Municipal de Maceira, Piscina Municipal de Caranguejeira e respetivas tabelas de preços, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas e) e k) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com as alterações aos Regulamentos supracitados e respetivas tabelas de preços, nos termos propostos.

Mais deliberou submeter esta alteração à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao CNE - Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional de Leiria para a utilização do Auditório do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 0939/14 | Presente a carta do C.N.E. – Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional de Leiria (ENTFE. 2014/6929, de 25 de agosto), na qual solicitam à Câmara Municipal a utilização de um

Auditório Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do seu Conselho Regional, a decorrer no dia 14 de setembro de 2014, das 14H30 às 18H00, em Leiria.

Considerando que:

- i. O C.N.E. – Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional de Leiria, representa 32 agrupamentos de escuteiros, pertencentes à Diocese Leiria-Fátima, pretendendo reunir os seus representantes na reunião magna de todos os escuteiros da região de Leiria;
 - ii. O Estádio Municipal de Leiria, designadamente o seu Auditório, reúne as condições ideais para a realização deste encontro, onde se discute e aprova o plano anual e trienal desta Junta, esperando-se a participação de cerca de 180 pessoas;
 - iii. A atividade em epígrafe marca o início dos trabalhos e do programa de ações a desenvolver para o próximo triénio da nova direção da Junta Regional, não se realizando na sede do distrito há 3 anos;
- Considerando também, que o CNE – Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/PRO Leiria 2012/164, de 3 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENTFE. 2014/6929, de 25 de agosto);

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um auxílio não financeiro, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente a cedência do Auditório do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46, 00, referente à liquidação do IVA do valor de €200, 00 (duzentos euros), estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva e não cobrado pelo Município de Leiria.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios nos anos de 2012 e 2013 (Anexo Q).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência do Auditório do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, ao C.N.E. – Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional de Leiria, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00, referente à liquidação do IVA do valor de €200,00, não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2014/2015 nos Pavilhões Desportivos Municipais

DLB N.º 0940/14 | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência de espaços desportivos nos Pavilhões Desportivos Municipais, de acordo com o estipulado no Artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i. Os Clubes que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014;
- ii. Os Pavilhões Desportivos Municipais estão sob a gestão das Juntas de Freguesia, através da celebração de Contratos Interadministrativos, continuando a Divisão de Desporto responsável pelo processo de atribuição de espaços desportivos (treinos e jogos), nos horários protocolados com estas entidades gestoras, com a exceção do Pavilhão Desportivo de Marrazes, em que a União das Freguesias de Marrazes e Barosa é sua proprietária, contratualizando o Município de Leiria o aluguer das mesmas;
- iii. Na sequência da candidatura em epígrafe, foram elaborados os respetivos mapas de atribuição por Pavilhão, num total de 11 infraestruturas, com espaços desportivos cedidos de 2.ª a 6.ª feira, das 18H00 às 24H00, consoante os Contratos estabelecidos com cada uma das Juntas de Freguesia;
- iv. A presente atribuição permite ajustamentos a propor pelos clubes, no que respeita, à confirmação da utilização ou não de todos os espaços a atribuídos e eventuais permutas, sendo que as mesmas podem ser também aferidas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes utilizadores;
- v. A gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais é competência das Juntas de Freguesia, entidades com as quais devem ser articulados todos os aspetos relacionados com a utilização das instalações, designadamente as não utilizações pontuais dos espaços cedidos, a realização de eventuais jogos treino nos horários atribuídos para treinos regulares, a marcação de jogos/eventos que ultrapassem o número de horas protocoladas, etc.;
- vi. A abertura e disponibilização dos Pavilhões teve início no passado dia 2 de setembro devendo, no entanto, os Clubes procederem ainda às marcações de jogos e/ou torneios e eventos oficiais, junto da Divisão de Desporto que reservará e confirmará com as Juntas de Freguesia as referidas marcações;
- vii. Ainda no que concerne às marcações de jogos e/ou torneios e eventos oficiais, é preferível nos casos em que seja possível, que as Associações de Modalidade assumam a marcação da totalidade dos calendários competitivos dos diversos escalões.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a proposta de atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2014/2015, nos Pavilhões Desportivos Municipais, a utilizar pelos Clubes do concelho constantes no quadro infra e de acordo com os mapas em anexo à presente deliberação:

PRO Leiria 2014 ATRIBUIÇÃO PAVILHÕES DESPORTIVOS			
Nº RAAML/PRO Leiria	Nº Pedido Auxílio	Entidade	Pavilhão Desportivo Atribuído
2012/187	ENTFE 2014/6120	Academia – Associação Desportiva de Solidariedade da Caranguejeira	PDM Caranguejeira
2012/177	ENTFE 2014/6188	Atlético Clube da Sismaria	PD Marrazes
2012/186	ENTFE 2014/6135	Atlético Clube Leiria-Infinitos Aplausos Clube	PD Marrazes e PDM Santa Eufémia
2012/88	ENTFE 2014/5944	Associação Cultural e Desportiva Igreja Velha	PDM Colmeias
2012/33	ENTFE 2014/6307	Associação Cultural e Recreativa do Arnal	PDM Maceira
2014/24	ENTFE 2014/7129	Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Cooperativa de Sismaria	PDM Carreira
2012/59	ENTFE 2014/6119	Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol	PDM Pousos, PDM Santa Eufémia e PDM Caranguejeira
2012/71	ENTFE 2014/6227	Associação Desportiva Recreativa Cultural Vidigalense	PDM Pousos
2014/26	ENTFE 2014 /6455	Associação Recreativa e Cultural Santo António	PDM Souto Carpalhosa
2012/21	ENTFE 2014/6134	Associação Portuguesa Deficientes – Delegação de Leiria	PDM Maceira
2012/47	ENTFE 2014/5608	Basket Clube do Liz	PDM Souto Carpalhosa e PDM Carreira
2014/25	ENTFE 2014/6454	Casa do Benfica em Leiria	PDM Correia Mateus
2012/181	ENTFE 2014/6230	Clube Badminton Leiria	PDM Correia Mateus
2012/30	ENTFE 2014/5676	Clube Basquetebol de Leiria	PDM Correia Mateus e PDM Pousos
2012/200	ENTFE 2014/6146	Clube Recreativo de Chãs	PDM Souto Carpalhosa
2012/48	ENTFE 2014/5943	Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	PDM Arrabal e PDM Maceira
2012/203	ENTFE 2014/6204	Clube Recreativo o Abelha	PDM Colmeias
2012/57	ENTFE 2014/6114	Grupo Desportivo Carreirense	PDM Carreira
2012/54	ENTFE 2014/6229	Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista	PDM Santa Eufémia
2012/72	ENTFE 2014/6149	Grupo Desportivo e Recreativo São Bento	PDM Arrabal
2012/32	ENTFE 2014/6189	Grupo Recreativo Amigos da Paz	PDM Pousos
2012/66	ENT 2014/9561	Hóquei Clube de Leiria	PD Marrazes, PDM Santa Eufémia e PDM Colmeias
2012/76	ENTFE 2014/5949	Núcleo Sportinguista de Leiria	PDM Correia Mateus, PDM colmeias e PDM Bajouca

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alíneas u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir aos clubes do concelho constantes no quadro supra, os espaços desportivos para a época desportiva 2014/2015 nos Pavilhões Desportivos Municipais, de acordo com os mapas em anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2014/2015 na Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 0941/14 | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o estipulado no Artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i. Os Clubes que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014;
- ii. Transferida para o Município de Leiria a totalidade do património da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M. (Em Liquidação), ativo e passivo, nele se incluindo o estabelecimento Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, passando a ser, desde o dia 1 de agosto, da Câmara Municipal a responsabilidade de gestão desta instalação desportiva;
- iii. A utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, deverá estar de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização, em vigor desde o passado dia 18 de julho;
- iv. A abertura e disponibilização da Pista de Atletismo está prevista para o início do mês de setembro, com a implementação de novos horários de utilização, nomeadamente:
 - às 2.ªs e 6.ªs feiras, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 20H00;
 - às 3.ªs, 4.ªs e 5.ªs feiras, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 22H00;
 - e aos sábados, das 9H00 às 13H00.
- v. O plafond de entradas atribuído aos Clubes, poderá ser utilizado durante o período de 1 de setembro de 2014 a 31 de julho de 2015, dentro dos horários acima mencionados, sendo que as mesmas podem ser ajustadas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes utilizadores;
- vi. Os pedidos de cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de eventos, deverão ser efetuados no âmbito do PRO Leiria, acompanhando a candidatura a remeter até dia 31 de outubro de 2014, ou pontualmente, apresentando para o efeito o Formulário de Pedido de Auxílio (Anexo II, 3.B), no âmbito deste Regulamento;

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a proposta de atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2014/2015, na Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente o plafond de entradas a utilizar pelos Clubes do concelho constantes no quadro infra, no valor de €1,00/atleta/entrada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante máximo de €4.918, 32 referente à liquidação do IVA do valor de €21.384,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro euros), estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida infraestrutura e não cobrado pelo Município de Leiria:

ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA PISTA DE ATLETISMO (1 setembro 2014 a 31 julho 2015)				
Nº RAAML/ Pro Leiria	Nº Pedido Auxílio	Entidade	Nº Entradas Atribuídas	Valor (€1,00/ atleta, acrescido de Iva à taxa legal em vigor)
2013/48	ENTFE 2014/6147	Associação de Desporto, Cultura e Recreio – OFFTEL RUNNERS	1320	€1.623, 60
2012/39	ENTFE 2014/6156	Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro Anjos	2860	€3.517, 80
2012/58	ENT. 2014/9560	Associação Desportiva e Recreativa da Mata	220	€270, 60
2012/107	ENTFE 2014/6191	Centro Social e Paroquial Paulo VI	1100	€1.353, 00
2012/87	ENTFE 2014/6116	Clube Atletismo da Barreira	1188	€1.461, 24
2012/31	ENTFE 2014/6280	Grupo Alegre e Unido	880	€1.082, 40
2012/64	ENTFE 2014/6155	Grupo de Atletismo da Caranguejeira	396	€487, 08
2012/70	ENTFE 2014/6142	Juventude Vidigalense	12320	€15.153, 60
2013/34	ENTFE 2014/6123	Leiria Marcha Atlético Clube	660	€811, 80
2012/69	ENTFE 2014/6200	Clube de Veteranos do Lis	440	€541, 20
		TOTAIS	21384	€26.302, 32
		Liquidação IVA (23%)		€4.918, 32

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir aos clubes do concelho constantes no quadro supra, o plafond de entradas acima enumerado, para utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no decorrer da época desportiva 2014/2015 e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante máximo de €4.918,32, referente à liquidação do IVA do valor de €21.384,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro euros), não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Protocolo com o IPL - Instituto Politécnico de Leiria para a Utilização do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 0942/14 | Presente a carta do IPL – Instituto Politécnico de Leiria (ENTFE. 2014/7135, de 3 de setembro), na qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta do Protocolo em epígrafe, a estabelecer com o Município de Leiria para o ano letivo 2014/2015.

Considerando que:

- i. A utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, dotou o curso de Desporto e Bem-Estar da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, de melhores condições e infraestruturas, otimizando o respetivo ensino e formação, tendo em conta a utilização de instalações desportivas de elevada qualidade;
- ii. Dando continuidade à parceria desenvolvida entre o IPL e a Leirisport, E.M., recentemente liquidada, nomeadamente aos protocolos celebrados em 17 de agosto de 2012 e 22 de novembro de 2013;

- iii. Transferida para o Município de Leiria a totalidade do património da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M. (Em Liquidação), ativo e passivo, nele se incluindo o estabelecimento Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, passando a ser, desde o dia 1 de agosto, da Câmara Municipal a responsabilidade de gestão desta instalação desportiva;
- iv. A utilização desta instalação desportiva municipal, deverá estar de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização, em vigor desde o passado dia 18 de Julho;

É presente também, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a proposta de minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e o IPL – Instituto Politécnico de Leiria, que de seguida se transcreve:

«(Minuta de) Protocolo

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA (ML), N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 1, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de _____, como primeiro outorgante,

e

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA (IPL), com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 LEIRIA, N.I.P.C. 506971244, representado neste ato pelo Diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), Rui Manuel Neto e Matos, no uso de competência delegada pelo Presidente do IPL, nos termos da alínea a) do n.º 10 do Despacho n.º 4715/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril de 2014, como segundo outorgante;

Considerando:

Que a utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa dotou o curso de Desporto e Bem-Estar da ESECS de melhores condições e infraestruturas, otimizando o respetivo ensino e formação, tendo em conta a utilização de instalações desportivas de elevada qualidade;

A colaboração desenvolvida nesse sentido entre o IPL e a LEIRISPORT, EM estabelecida nos protocolos celebrados em 17 de agosto de 2012 e 22 de novembro de 2013.

É celebrado o presente Protocolo nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto regular os direitos e obrigações entre os ora outorgantes para a utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa (EML).

CLÁUSULA SEGUNDA:

(Utilização)

1. Pelo presente Protocolo, e durante a sua vigência, o segundo outorgante poderá realizar as aulas práticas e outras atividades desportivas no âmbito do Curso de Desporto e Bem-Estar no Estádio Municipal de Leiria, na sua zona desportiva, nomeadamente, no relvado, na pista de atletismo.
2. Pelo presente Protocolo, e durante a sua vigência, o segundo outorgante utilizará, ainda, o camarote 31 do Estádio Municipal de Leiria, sito na Bancada Nascente, Piso 1, com área de 60 metros quadrados, identificado em planta constante do Anexo I deste Protocolo.

3. O segundo outorgante garante que os estudantes da ESECS estão cobertos pelo seguro escolar para realização das aulas teóricas e práticas, bem como outras atividades desportivas no EML e infraestruturas adjacentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Utilização do Estádio Municipal de Leiria)

1. O primeiro outorgante compromete-se a assegurar todas as tarefas e encargos associados à utilização do camarote e zona desportiva objeto do presente Protocolo, nomeadamente:

- a) Limpeza dos espaços anteriormente descritos;
- b) Serviço de segurança e controlo dos acessos;
- c) Fornecimento de energia elétrica;
- d) Saneamento básico;
- e) Manutenção do relvado;
- f) Preparação da pista de atletismo e cedência do material desportivo necessário às atividades.

2. As utilizações referidas na cláusula anterior realizam-se dentro do horário estipulado no Regulamento de Utilização do EML para o funcionamento da Porta 2, constante do Anexo II deste Protocolo.

3. A utilização do EML para as aulas práticas e demais atividades desportivas da segunda outorgante compreenderá os balneários, a nascente, e o equipamento desportivo necessário.

4. O acesso ao EML para a realização das aulas e demais atividades desportivas, que deverá ser efetuado através da Porta 2, só é permitido aos estudantes e docentes da ESECS cuja identificação conste de listagem a remeter ao primeiro outorgante.

5. A utilização do relvado do EML poderá ser cancelada quando se verificar que a sua utilização é suscetível de agravar a deterioração das suas condições técnicas, de acordo com o parecer, por escrito, da empresa responsável pela respetiva manutenção.

6. O primeiro outorgante poderá, ainda, requerer ao segundo outorgante o cancelamento da utilização dos espaços, mediante aviso prévio com um mínimo de uma semana de antecedência de acordo com outros compromissos relevantes para a rentabilização do Estádio.

CLÁUSULA QUARTA

(Contrapartidas)

1. Pelo presente Protocolo, e durante a sua vigência, o segundo outorgante compromete-se a ressarcir o primeiro outorgante do valor correspondente às despesas emergentes da utilização do camarote cedido e descrito na cláusula segunda, número dois, no montante anual de € 1.537,50 (mil e quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), IVA já incluído à taxa legal em vigor, a realizar em dez prestações mensais, de outubro a julho.

2. O segundo outorgante pagará, ainda, ao primeiro outorgante:

- a) Pela realização de cada aula prática no relvado do EML, o valor de € 206,64 (duzentos e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), IVA já incluído à taxa legal em vigor;
- b) Pela realização no EML de aulas práticas de atletismo da ESECS e por cada estudante, o valor de € 1,54 (um euro e cinquenta e quatro cêntimos), IVA já incluído à taxa legal em vigor;

3. O primeiro outorgante apurará mensalmente os valores devidos pela segunda outorgante pela utilização prevista no número anterior, os quais serão faturados à segunda outorgante até ao dia 20 do mês seguinte, devendo esta liquidá-los no prazo de 60 dias.

4. As partes acordam que os valores referidos nos números anteriores estão de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria, em vigor à data da celebração deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Disposições finais)

1. O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2014 e vigora até 31 julho de 2015.
2. Em caso de denúncia, as partes comprometem-se a cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente protocolo até ao termo da sua vigência.
3. As alterações ao presente protocolo serão objeto de adenda a celebrar entre ambas as partes.
4. Qualquer dúvida ou caso omissivo relativo à interpretação e aplicação do presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

O presente Protocolo, contendo cinco cláusulas e dois anexos, dele fazendo parte integrante, é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes em sinal de conformidade, ficando cada um dos outorgantes com uma cópia de igual valor.

Leiria, __ de setembro de 2014.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pelo IPL | O Diretor da ESECS| Rui Manuel Neto e Matos»

Anexos

Anexo I

Planta do Camarote 31 do piso 1 do EML

Anexo II

Horário de Utilização do EML

Acesso	Regime Funcional	Horário
Porta 2	Dias Úteis	09:00 – 13:00 14:00 – 22:00
	Sábados	09:00 – 13:00
	Domingos, Feriados e Dias de Eventos	Encerrado
Pista de Atletismo	Dias Úteis	2.as e 6.as feiras: 09:00 – 13:00 14:00 – 20:00 Saída da PA às 12:30 e às 21:30 3.as, 4.as e 5.as feiras: 09:00 – 13:00 14:00 – 22:00 Saída da PA às 12:30 e às 19:30
	Sábados	09:00 – 13:00 Saída da PA às 12:30
	Domingos, Feriados e Dias de Eventos	Encerrado

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta de Protocolo entre o

Município de Leiria e o IPL – Instituto Politécnico de Leiria para a utilização do Estádio Municipal de Leiria.

Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares do 1.º ciclo - transferência de acertos - ano letivo 2013-2014

DLB N.º 0943/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

O Município de Leiria celebrou acordos de colaboração com as entidades gestoras: Freguesias; Agrupamentos de Escolas; Associações de Pais; e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social, preservando assim os objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar.

Considerando a deliberação camarária de 29 de outubro de 2013, que aprovou as transferências mensais e sistemáticas para as entidades parceiras dos programas, no decorrer do ano letivo 2013-2014;

Considerando que essas transferências mensais foram calculadas com base na frequência de alunos nos respetivos programas, no ano letivo anterior;

Considerando ainda que, no caso de algumas entidades, após a receção dos documentos de despesa, os valores propostos como verba de acerto se mostraram insuficientes;

Propõe-se:

1. O estorno de verbas aprovadas na referida deliberação de 29 de outubro 2013, e não transferidas para as entidades parceiras, face ao normal desenvolvimento deste programa, conforme se discrimina na tabela 1:

Tabela 1 – Verbas a estornar		
Associações de Pais	N.º compromisso	Valor a estornar
Associação de Pais e Enc. de Educ. da Escola do 1º CEB da Bidoeira de Cima e Jardim de Infância de Bidoeira de Cima e Bidoeira de Baixo	178	966,87 €
Associação de Pais do J.I. de Pousos	186	1.730,40 €
Associação de Pais e Enc. de Educ. do J.I. e 1º CEB de Bouça	180	3.863,41 €
Associação de Pais e Enc. de Educ. da Escola do 1º Ciclo e J. I. da Boa Vista	179	3.214,77 €
Associação de Pais e Enc. de Educ. dos Alunos da Pré-Primária da Freg. Caranguejeira	182	6.100,28 €
Associação de Pais e Enc. de Educ. dos Alunos das Escolas do 1º CEB do Arrabal, Várzea, Martinela, Pré-Primária do Soutocico e Fundação Lar Stª Margarida do Arrabal	176	2.823,11 €
Associação de Pais e Enc. de Educação do 1º CEB e Jardim de Infância de Barosa	177	3.568,28 €
FORESCOLAS - Ass. de Pais das Escolas de St.ª Catarina da Serra	188	5.562,53 €
Total		27.829,65 €

Freguesias	N.º compromisso	Valor a estornar
Freguesia de Bajouca	191	3.269,38 €

Freguesia de Coimbrão	192	825,40 €
Freguesia de Milagres	193	4.834,63 €
Freguesia de Regueira de Pontes	194	204,00 €
União das Freguesias de Colmeias e Memória	198	5.467,49 €
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	197	7.723,68 €
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	201	10.582,80 €
Total		32.907,38 €

Outras Entidades	N.º compromisso	Valor a estornar
Associação dos Amigos de Mata dos Marrazes - AMITEI	206	1.084,67 €
Associação para Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia de Barreira - ADESBA	205	4.302,36 €
Centro de Apoio Social de Azoia - CASA	208	2.442,90 €
Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes - CSPRP	211	4.898,78 €
Juventude Desportiva do Lis - JUVE	213	2.514,36 €
Sport Clube Leiria Marrazes - SCLM	216	4.577,08 €
Total		19.820,15 €

2. A transferência de verbas de acerto para regularização dos encargos assumidos, de acordo com critérios aprovados pela Câmara Municipal, conforme se apresenta na tabela seguinte:

Tabela 2 – transferência de verbas						
Rubrica Plano	Entidade Parceira	NIF	Valor a transferir	N.º Cabimento	N.º compromisso	Ficha OBM
14 A 22	Ass. de Pais e Enc. de Educ. dos Alunos do Agrup. de Escolas de Maceira	3 344 745	734,99 €	89/14	26/14	O.129.13 A 20
Total			8.734,99 €			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar o estorno das verbas indicadas na tabela 1.

Mais deliberou que se proceda à transferência das verbas para as entidades parceiras, conforme apresentado na alínea b) - tabela 2 da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares do 1.º ciclo e Atividades de animação e apoio à família - Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 0944/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, foram emitidas guias de recebimento do pagamento de refeições e/ou AAAF.

Posteriormente, em virtude da existência de alteração dos valores a cobrar, alteração do funcionamento dos programas e/ou incorreção nos registos, verificou-se a necessidade de se proceder à substituição de algumas dessas guias.

Assim, propõe-se a anulação das guias de recebimento indicadas no mapa infra:

Entidade	Guia de recebimento a anular	Montante	Observações
Francisca Vieira Estrela Sousa	9390/2014	58,40€	Substituída pela guia n.º 12742/2014. (Erro do sistema).
Beatriz Silva Costa	12593/2014	74,00€	Substituída pela guia n.º 8580, 14989, 16071 e 23122 de 2014. Elaborado um plano de pagamentos.
Maria Leonor Lopes Ferreira	14876/2014	90,66€	Substituída pela Guia nº 14882. Emitida no contribuinte errado.
Tomás Martins Ferreira	14652/2014	29,20€	Substituída pela guia 15598. Valor incorreto.
Tiago Filipe Oliveira Mafra	15198/2014	€26,28	Substituída pela 9538/2014. Emitida em duplicado.
Diogo Filipe Pereira Caseiro	16535/2014	€29,20	Substituída pela 8437/2014. Emitida em duplicado.
Francisco Mendes Gameiro	16228/2014	€20,44	Substituída pela 16581/2014. Emitida em duplicado.
Margarida Maria Gaspar Godinho	21808/2014	87,74€	Substituída pela guia n.º 21702/2014. Emitida em duplicado.
Freguesia de Chainça	24610/2014	22.310,51€	Substituída pela 24616 /2014. Emitida no contribuinte errado.
Freguesia de Chainça	24611/2014	13.391,45€	Substituída pela 24617 /2014. Emitida no contribuinte errado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 47.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações referenciadas na tabela supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verbas

DLB N.º 0945/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito das competências da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), apurou-se a pertinência de alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e comprometidos e os montantes efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

Entidade Parceira	NIF	Valor	N.º Compromisso	Deliberação
Freguesia de Regueira de Pontes	507 099 400	312,00 €	1953/2014	De 8 de agosto de 2014
Associação de Pais de Marinheiros	505 894 858	800,00 €	1921/2014	De 8 de agosto de 2014

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos, no montante de 1.112,00 €.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas de estorno de verbas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira - Alteração de horário de funcionamento

DLB N.º 0946/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma alteração de horário de funcionamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira.

Considerando que a Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira pretende melhorar o serviço prestado à população, concretamente na promoção da leitura, do trabalho de investigação e espaço de estudo, propõe-se que, com início a 13 setembro corrente, seja alterado o horário de funcionamento, nos seguintes moldes:

1. De segunda a sexta-feira - abertura ao público às 9 horas 30 minutos e encerramento às 20 horas;
2. Ao sábado - abertura ao público às 14 horas e encerramento às 20 horas;
3. No mês de agosto - encerra ao sábado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar a alteração do horário de funcionamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** propôs que o horário de funcionamento da Biblioteca ao sábado fosse das 9 horas 30 minutos e às 20 horas, horário, esse praticado nos dias de semana.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** explicou que nesta primeira fase não seria possível proceder à alteração proposta pelo Senhor Vereador Álvaro Madureira, tendo em conta aos recursos humanos existentes.

Encerramento da Escola 1.º ciclo do ensino básico de Loureira - Petição pública

DLB N.º 0947/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma petição pública contra o encerramento da Escola Básica de Loureira, remetida pela representante dos encarregados de educação, devidamente identificada, com registo de entrada nestes serviços em 27 de agosto de 2014 (ENT. 2014/10953) (Anexo R).

Mais informou a Senhora Vereadora Anabela Graça das diligências efetuadas junto da DGEstE, Direção de Serviços da Região Centro, bem como da situação relativa aos outros estabelecimentos de ensino referenciados.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ação de sensibilização e divulgação sobre o *Rhynchophorus ferrugineus* (escaravelho da palmeira)

DLB N.º 0948/14 | Presente a solicitação da DRAPC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (ENT-2014/4563), para realização num espaço do Município, de uma ação de sensibilização e divulgação sobre o *Rhynchophorus ferrugineus*, gratuita e dirigida ao corpo técnico das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesias do distrito de Leiria a realizar no dia 18 de setembro de 2014.

Considerando que:

- I. O *Rhynchophorus ferrugineus*, encontrado em Portugal em agosto de 2007, no Algarve, foi pela primeira vez registado no Centro do País, em 2008, em palmeiras das espécies *P. canariensis* e *P. dactylifera* no Concelho de Vila Nova de Poiares, do distrito de Coimbra;
- II. A palmeira das Canárias, *P. canariensis*, e a palmeira-tamareira, *P. dactylifera*, são utilizadas como ornamentais desde há longa data, encontrando-se espalhadas de norte a sul do País e, caso não sejam tomadas medidas eficientes de contenção e erradicação, poderão estar em risco;

III. Devido à importância da ameaça, a União Europeia decidiu a adoção de medidas urgentes obrigatórias nos países invadidos, com vista à contenção da praga e a sua erradicação (Decisão da Comissão n.º 2007/365/CE, de 31 de maio de 2007);

IV. Leiria é a capital do distrito de Leiria;

V. Esta parceria não acarreta custos acrescidos para o Município de Leiria, dado que é realizado dentro do horário de expediente no Centro de Interpretação Ambiental.

Face ao exposto e atendendo aos objetivos desta iniciativa, bem como ao facto de se encontrar subjacente a excecional importância ambiental a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, avocando a si a competência prevista na alínea u), do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o supra transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0949/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta colocação/implementação sinalização
União de freguesias de Monte Redondo e Carreira	ENTFE 2014/645	622.14A25 (€1.107,81)	Largo de S. Jorge, em Carreira	- 2 Sinais de cedência de passagem B1 (cedência de passagem); - 2 Sinais de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória); - 4 Sinais de informação H7 (passagem para peões); - 1 Sinal de informação H3 (sentido único); - 3 Sinais de proibição C1 (sentido proibido).
DIEM	Entrada 2014/4332	622.14A 255 (€115,04)	Rua Dr. José Jardim, em Leiria	1 Sinal de proibição C15 (estacionamento proibido), a implementar no lado esquerdo, após o entroncamento com a Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa.

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública

DLB N.º 0950/14 | Presentes pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, os pedidos de licenciamento, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data das alterações	Pareceres	Alterações ao Trânsito
União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	Festa em Honra de S. Guilherme e S. Silvestre - Magueigia	Entfe. 2014/6585	12 a 16 de Setembro	GNR – Entfe. 2014/6865	Suspensão de trânsito do troço das ruas de S. Guilherme e da Capela, lugar de Magueigia, das 08H00 do dia 16 às 02H00 do dia 17. O desvio de trânsito será feito pela Rua da Capela.
Freguesia de Milagres	Festa em Honra do Senhor Jesus dos Milagres	Entfe. 2014/6673	12 a 15 de Setembro	GNR – Entfe. 2014/6793	Para a realização da festa - suspensão de trânsito das ruas Cónego Amílcar, Cónego Lacerda, travessa das Flores, troço da rua do Brejo entre as ruas Formosa e Cónego Amílcar, troço da rua Senhor dos Milagres entre as ruas Cónego Amílcar Cónego Lacerda, nos seguintes dias e horários: Das 9H00 do dia 12 às 03H00 do dia 13. Das 9H00 do dia 13 às 03H00 do dia 14. Das 9H00 do dia 14 às 03H00 do dia 15. Das 9H00 do dia 15 às 03H00 do dia 16. O desvio de trânsito será feito pelas ruas do Brejo, Formosa, João Ferreira, dos Olhinhos, do Laranjal, da Destapada e do Senhor dos Milagres A procissão será realizada nas ruas fechadas ao trânsito.
Associação Ecológica “Os Defensores”	I Volta à União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Entrada 2014/10034	14 de Setembro	GNR – Entfe. 2014/6867 EP – Entfe. 2014/6861 Freguesia de Monte Redondo/Carreira Entfe. 2014/6756	Condicionalismos de trânsito inerentes ao percurso do passeio entre as 09H00 e as 12H30.
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Fesmonte 2014 – Monte Redondo	Entfe. 2014/6877	11 a 15 de setembro	GNR – Entfe. 2014/6920	Suspensão de trânsito do troço da rua da Feira, para apoio à realização do evento ‘Fesmonte–Feira de Gastronomia e Atividades’. O desvio de trânsito será acautelado pela Travessa da Feira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, entidade coordenadora de emergência médica, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública - Ratificação de despachos

DLB N.º 0951/14 | Presentes os despachos dos Senhores Presidente da Câmara Municipal e Vice – Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data despacho	Data das alterações	Alterações ao Trânsito
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição, em Vidigal	Entrada 2014/7955	08 de agosto	08 a 11 de agosto	Corte de trânsito para a realização dos festejos: Rua do Pardieiro, troço entre o entroncamento com a rua do Espigão e a Avenida Principal do Vidigal, no período entre as 17H00 e as 00H00 dos dias 08 e 09/08 e entre as 08H00 e as 00H00 nos dias 10 e 11/08, com desvios alternativos através da rua das Flores, Av.ª Principal do Vidigal e rua do Pardieiro (restante troço). Corte de trânsito temporário para a realização das procissões: - Dia 08 de Agosto, entre as 21H00 e as 22H00 - Largo Nossa senhora da Conceição e passagem pela Avenida Principal e Rua dos Olivais; - Dia 10 de Agosto, entre as 16H00 e as 16H30 - Largo Nossa Senhora da Conceição e passagem pela Rua das Flores e pela Avenida Principal do Vidigal.
Freguesia de Caranguejeira	Festa em Honra de N.ª S.ª de Lurdes e S. João Evangelista, em Caldelas	Entfe. 2014/4712	05 de agosto	08 a 11 de agosto	Para realização da festa: corte de trânsito da rua de Fátima, (EN350 - troço entre o entroncamento com a rua do Centro e a rua da Quinta) com desvios alternativos através da Variante da Caranguejeira, rua da Quinta e rua Principal. Para realização da procissão: rua de Fátima (troço já interrompido para a realização dos festejos).
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	Festa em Honra de S. Lourenço e N.ª S.ª do Rosário, em Carvide	Entfe. 2014/4180	05 de agosto	08 a 10 de agosto	Para a realização de procissão no dia 10, entre as 16H00 e as 16H30, corte temporário de trânsito da rua Principal (ER349) e rua Tenente Coronel Joaquim Duarte Alves.
Ricardo José Pinto Pereira	1.º Passeio de Ciclomotores e Motociclos Antigos, em S. Miguel	Entrada 2014/9971	14 de agosto	15 de agosto	Condicionalismos de trânsito inerentes ao percurso do passeio entre as 09H00 e as 12H30.
Fábrica da Igreja Paroquial de Souto da Carpalhosa	3.º Passeio de Ciclomotores e Motociclos Antigos, em Chã da Laranjeira	Entrada 2014/8802	13 de agosto	17 de agosto	Condicionalismos de trânsito inerentes ao percurso do passeio entre as 09H00 e as 12H15.

Freguesia de Milagres	Festa em Honra de N ^a S ^a de Fátima, em Figueiras	Entfe. 2014/5200	05 de agosto	14 a 17 de agosto	Para a realização dos festejos - corte de trânsito da Rua N ^a S ^a de Fátima (troço entre o entroncamento com a rua Principal e travessa das Alminhas) com desvios alternativos através da rua Principal, rua da Escola Nova e Travessa das Alminhas. Para a realização de procissão no dia 17 de Agosto, entre as 16H30 e as 17H30 - corte de trânsito da rua N ^a S ^a de Fátima (troço já interrompido para a realização dos festejos).
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	Festa em Honra da Imaculada Conceição, Serra do Porto d'Urso	Entfe. 2014/6583	21 de agosto	22 a 24 de agosto	Para a realização de procissão - corte de trânsito da rua da Ermida, rua da Feteira, Largo da Serra, rua da Serrinha e rua da Base Aérea n.º 5.
Freguesia de Bidoeira de Cima	Festa em Honra do Imaculado Coração de Maria, Bidoeira de Cima	Entfe. 2014/6723	20 de agosto	20 a 25 de agosto	Para realização da festa - corte de trânsito da rua da Bidoeira (principal), junto à intersecção com a rua de Santo António, rua da Escola, e rua da Costa, nos seguintes horários: 20 e 21.08 – das 19H00 às 02H00 do dia seguinte; 22.08 – das 18H00 às 04H00 do dia seguinte; 23 e 25.08 – das 14H00 às 06H00 do dia seguinte; 24.08 – das 12H00 às 06H00 do dia seguinte.
União de Freguesias de Parceiros e Azoia	Campeonato Nacional de Supercross	Entfe. 2014/6300	22 de agosto	23 de agosto	Corte de trânsito Rua Vale do Porco, (Complexo Desportivo de Parceiros), das 09H00 às 24H00. O desvio de trânsito será assegurado pelas ruas da Bela Vista, dos Parceiros e da Mata.
EDP Distribuição – Energia, SA	Abertura de Vala	Entfe. 2014/6752	19 de agosto	De 26 de agosto a 26 de setembro	Condicionamento de trânsito da rua dos Mártires, do troço compreendido entre os entroncamentos com a rua da Fonte do Pocinho e a rua Mártires do Tarrafal, das 09H00 de 26.08 às 18H00 de 26.09.014.
NOS Comunicações, SA e Firma BYSAT II, SA	Instalação da rede em infraestruturas existentes de telecomunicações	Entfe. 2014/6540	18 de agosto	01 e 02 de setembro	Condicionamentos de trânsito, prevendo-se a ocupação de passeio e/ou berma e circulação alternada aquando da travessia prevista, na rua 28 de Maio, via municipal de sentido único, em Monte Real.
SMAS – Serviços M. de Água e Saneamento e Construções António Leal, SA	Grupo III - Rede de Coletores em diversos lugares na freguesia de Milagres	Entfe. 2014/6092	25 de julho	29 de agosto a 02 de setembro	Corte de trânsito da rua do Alcaide (CM1219). Em alternativa o desvio de trânsito no sentido Barracão/Milagres passará a fazer-se pela rua do Frade, rua do Penedo, rua Nova e rua Principal. O desvio de trânsito no sentido Milagres/Barracão será efetuado pela rua Principal, rua Nova, rua da Boiça e rua do Casal, fazendo ligação à rua do Alcaide.

Freguesia de Regueira de Pontes	Festa em Honra de S. Sebastião e Santa Teresinha	Entfe. 2014/6254	06 de agosto	29 a 31 de agosto	Para a realização dos Festejos - corte de trânsito da rua do Pereiro, com desvios alternativos, entre as 08H00 do dia 29.08 e as 02H00 do dia 01.09. Para a realização das procissões: - Dia 29, das 21H00 às 22H00, corte de trânsito do Largo da Igreja, rua D ^a Júlia da Silva Crespo, rua D. Dinis, rua do Carril, rua da Esperança e Largo do Rossio; - Dia 30, das 17H00 às 18H00, corte de trânsito do Largo da Igreja e rua de S. Sebastião; - Dia 31, das 16H00 às 17H00, corte de trânsito do Largo da Igreja, rua D ^a Júlia da Silva Crespo, rua D. Dinis e rua da Fonte.
Airbike – Associação de Ciclismo / CML	Arena Desporto – Passeio de Bicicleta/BTT	Entfe. 2014/5137	25 de agosto	31 de agosto	Suspensão do trânsito do troço da Avenida Olímpio Duarte Alves, compreendido entre a Travessa do Turismo e a Travessa Jesuíno Grilo, lugar de Praia do Pedrogão, freguesia de Coimbrão, das 08H00 às 10H00
Friendly Talent – Associação de Artes e Literatura	Exposição e Pintura ao Vivo	Entfe. 2014/6471	27 de agosto	30 de agosto	Suspensão de trânsito da Rua Barão Viamonte, centro histórico, das 10H00 às 20H00.
SIMLIS	Manutenção e Limpeza no emissário designado por E.3	Entfe. 2014/6588	12 de agosto	01 e 05 de Setembro	Condicionamentos de trânsito, com trânsito alternado na rua Comissão da Iniciativa e rua Anzebino da Cruz Saraiva e ocupação de uma via de circulação na faixa de rodagem da Av. ^a Eng. ^o Adelino Amaro da Costa (sentido rotunda das Portas de Leiria/rotunda das Industrias, entre as 08H30 e as 17H30.
Centro Cultural e Recreativo de Segodim	1º Passeio de BTT do CCRS	Entrada 2014/9775	27 de agosto	07 de setembro	Condicionamentos de trânsito inerentes ao percurso do passeio entre as 09H00 e as 13H00.
Fábrica da Igreja Paroquial Barosa	Corrida de Carrinhos de Rolamentos	Entrada 2014/9970	21 de agosto	06 de setembro	Suspensão de trânsito do troço da Estrada de Barosa, compreendido entre a rua do Moreira e a rua das Hortas, das 15H00 às 18H30. O desvio de trânsito será assegurado pelas ruas do Moreira e das Hortas.
Freguesia de Maceira	Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus	Entfe. 2014/6193	05 de agosto	05 a 08 de setembro	Para a realização de procissão no dia 07, entre as 15H00 e as 16H00, com corte de trânsito da rua de Leiria e rua Cónego Pereira da Costa.
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	Festa em Honra de S. Mateus	Entfe. 2014/6502	21 de agosto	05 a 08 de setembro	Suspensão de trânsito do troço da Estrada de Barosa, compreendido entre a rua do Moreira e a rua das Hortas, lugar de Barosa, para a realização da festa, nos seguintes horários: Dia 05 – das 19H00 às 05H00 do dia seguinte; Dia 06 – das 13H00 às 05H00 do dia seguinte; Dia 07 – das 11H00 às 05H00 do dia seguinte. O desvio de trânsito será assegurado pelas ruas do Moreira e das Hortas.

União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	11ª Regata de Jangadas no Rio Lis	Entfe. 2014/6876	27 de agosto	07 de setembro	Suspensão de trânsito da rua da Filarmónica, lugar de Cortes, das 09H00 às 24H00, para apoio à realização do evento '11ª regata de jangadas do rio Lis'. O desvio de trânsito será acautelado pela Rua. Dr. Mário Soares.
--	-----------------------------------	------------------	--------------	----------------	--

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, os Senhores Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concederam os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos dos Senhores Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atualização das rendas a pagar pela concessão da exploração dos Parcometros à superfície na zona de Estacionamento de duração limitada B

DLB N.º 0952/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o ofício entrado sob o número ENT. 2014/10018, de 04 de agosto de 2014, da empresa LIZestacionamentos, SA, acompanhado de uma informação dos serviços, dando conhecimento dos preços da atualização para a renda a pagar pela concessão da exploração dos Parcometros à superfície na zona de Estacionamento de duração limitada B, 2.120,50€/ano – 176,71€/mês, a aplicar de setembro de 2014 a agosto de 2015, de acordo com o estipulado no n.º 1 da cláusulas XXIV da escritura 'constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parcometros à superfície', celebrada a 19.03.2003.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** das alterações dos preços da atualização para a renda a pagar pela concessão da exploração dos Parcometros à superfície na zona de Estacionamento de duração limitada B, 2.120,50€/ano – 176,71€/mês, a aplicar de setembro de 2014 a agosto de 2015, pela empresa LIZestacionamentos, SA.

Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana

DLB N.º 0953/14 | Presente o Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana, que se transcreve:

“Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana

Nota justificativa

O Projeto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 20/09/2011, submetido a audiência dos interessados e apreciação pública e remetido, na versão aprovada em 20/03/2012, à Assembleia Municipal de Leiria, que o aprovou, na sua sessão de 29/06/2012, ao abrigo das competências então

previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações à altura introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, respetivamente. O Regulamento foi disponibilizado no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, publicitado nos lugares de estilo pelo edital n.º 136, de 23/11/2012 e publicado, por extrato, no *Jornal de Leiria* em 15/11/2012, no *Região de Leiria* em 16/11/2012 e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, em 23/11/2012,

Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 21/05/2013 foi proposto o alargamento do horário do parque para de segunda-feira a domingo, das 00H00 às 24H00 e a atualização dos limites da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, com relevância para a atribuição de contratos de avença a residentes, alterações essas aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 28/06/2013.

Por se entender que as alterações aprovadas reforçavam os direitos e garantias dos utentes, traduzindo-se em largos benefícios para os munícipes em geral e para os utentes do parque de estacionamento em particular, o Regulamento, na sua versão consolidada, foi disponibilizado no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, e publicitado nos lugares de estilo e no local através do Edital n.º 110, de 02/09/2013, com dispensa da apreciação pública e audiência dos interessados;

Considerando que o parque se encontra localizado no coração do centro histórico da cidade de Leiria, zona de diversificado comércio, serviços e exercício de profissões liberais, pretende-se conceder a empresas, empresários em nome individual e profissionais liberais, a possibilidade de celebrarem contratos de avença, com notórios benefícios económico-financeiros para os seus titulares, comparativamente ao mero utente.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e artigos 117.º e 118.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, relativamente à audiência dos interessados e apreciação pública, é presente o Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana, com o objetivo de conceder a empresas, empresários em nome individual e profissionais liberais, a possibilidade de celebrarem contratos de avença, com notórios benefícios económico-financeiros para estes agentes económicos, até agora não contempladas no Regulamento, e que se cinge à alteração dos artigos 6.º, 14.º, 15.º, 16.º e 21.º e do Anexo I, da forma que se segue:

Artigo 1.º

Objeto

O presente projeto de alterações ao regulamento em vigor alarga o âmbito de aplicação subjetiva dos contratos de avença no Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana.

Artigo 2.º

Alterações ao regulamento

Os artigos 6.º, 14.º, 15.º, 16.º e 21.º e o Anexo I do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão

de 29/06/2012, sob proposta da Câmara Municipal, de 20/03/2012, publicitado nos lugares de estilo pelo edital n.º 136, de 23/11/2012 e publicado, por extrato, no *Jornal de Leiria*, em 15/11/2012, no *Região de Leiria*, em 16/11/2012, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, em 23/11/2012, alterado na sessão da Assembleia Municipal de 28/06/2013, sob proposta da Câmara Municipal de 21/05/2013, e publicitado nos lugares de estilo e no local pelo edital n.º 110, de 02/09/2013, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º

(...)

1 - O Parque é composto por **45 (quarenta e cinco)** lugares:

- a) **20 (vinte)** destinados a contratos de avença, sendo que destes, **12 (doze)** se destinam a residentes, **7 (sete) a empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual** e **1 (um)** a pessoas portadoras de deficiência motora;
- b) **3 (três)** reservados para pessoas com mobilidade condicionada, sendo que destes, **2 (dois)** são reservados para veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, 1 (um) reservado para veículos conduzidos por grávidas **ou** por acompanhantes de crianças de colo.

2 - Dos **2 (dois)** lugares reservados para veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, mencionados na alínea b) do número anterior, **1 (um)** poderá ser destinado a contrato de avença mencionado na alínea a) do mesmo número.

(...)

Secção II

(...)

Artigo 14.º

(...)

1 - São reservados **20 (vinte)** lugares de estacionamento do Parque a contratos de avença, sendo que **12 (doze)** se destinam a residentes, **7 (sete) a empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual** e **1 (um)** a portador de deficiência motora, de acordo com o disposto no artigo 15.º.

2 - A reserva destes lugares, com exceção do lugar reservado para portador de deficiência motora, não determina uma localização fixa, podendo o utente estacionar em qualquer lugar de estacionamento disponível **com a inscrição “reservado”**.

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

6 - É atribuído um contrato de avença **residente/empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual** por fogo habitacional, até ao limite previsto no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 15.º

(...)

(...)

- a) Os residentes **ou empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual com instalações** na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, de acordo com os limites estipulados no Aviso n.º 2282/2013, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª

série, n.º 32, de 14 de fevereiro, cuja planta se junta como Anexo II ao presente regulamento e que dele faz parte integrante;

b) (...)

Artigo 16.º

(...)

1 - (...)

2 - (...)

2.1 - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

i) (...)

ii) (...)

iii) (...)

2.2 - Empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual:

a) Recibo de água, eletricidade, telefone, renda ou de internet;

b) Certificado de matrícula ou título do registo de propriedade do veículo, ou consoante o caso, um dos seguintes documentos:

i) Contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade;

ii) Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração.

2.3 - [anterior 2.2.]

3 - (...)

4 - Nos documentos apresentados, de acordo com o disposto no ponto 2.1 e 2.2 do n.º 2, deve constar a residência com base na qual é requerida a avença, com exceção dos constantes da subalínea iii), da alínea c) do ponto 2.1. e da alínea b) do ponto 2.2.

5 - (...)

a) (...)

b) Para empresas/profissionais liberais/empresários em nome individual de acordo com a data de entrega do requerimento e em caso de requerimentos entregues no mesmo dia, pela hora de entrega;

c) [anterior alínea b)]

Artigo 21.º

(...)

1 - (...)

a) ocorra alteração de residência/**instalação** do titular;

(...)

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana, após aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, entram em vigor 15 (quinze) dias úteis, contados da sua publicitação em *Diário da República*."

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projeto de Alterações ao Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado Sant'Ana, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, **deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto de Alterações, do qual faz parte integrante um Anexo (I), nos termos acima propostos.

Mais deliberou submeter o mesmo a audiência dos interessados, por um período de 30 (trinta) dias seguidos contados da sua publicação em *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo devendo, neste prazo ser consultadas as seguintes entidades: a DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a NERLEI - Associação Empresarial da Região de Leiria, e as entidades que compõem o Conselho Municipal de Trânsito.

Deliberou por último, em cumprimento do estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o presente projeto a apreciação pública, por um período de 30 (trinta) dias seguidos contados da sua publicação em *Diário da República*, procedendo igualmente à sua publicitação por edital, a afixar nos locais de estilo e no sítio da internet do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

DLB N.º 0954/14 | Pelo Senhor Vereador Ricardo Santos foi apresentado o projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, do teor seguinte:

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Preâmbulo

Em 31 de dezembro de 2012, foi publicado o Decreto-Lei n.º 266-B/2012, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos imóveis dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.

Este regime jurídico aplica-se designadamente, para os efeitos previstos tanto no Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro, e pela Lei n.º 30/2012, de 14 de agosto, como no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

De acordo com o preceituado no seu artigo 7.º, são devidas taxas pela determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, as quais constituem receita municipal.

Salvo se a assembleia municipal fixar valores distintos, as taxas previstas no n.º 1 daquele artigo têm os seguintes valores:

- a) 1 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, pela determinação do nível de conservação;
- b) 0,5 UC pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior.

As taxas previstas no número anterior são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

O disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, clarificado com as alterações emergentes do Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto, fixa a UC em um quarto do valor do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em dezembro do ano anterior, arredondada à unidade euro, ou seja em €102,00, sendo atualizada anualmente com base na taxa de atualização do IAS, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais;

Todavia, as sucessivas Leis do Orçamento, Lei 3-B/2010, de 28 de abril, Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei 83-C/2013, 31 de dezembro, relativas aos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, respetivamente, têm suspenso a atualização do valor do indexante de apoios sociais, fazendo com que a UC se mantenha no valor calculado inicialmente, isto é, nos €102,00;

O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria não prevê qualquer taxa pela determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior.

Assim, a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em sua reunião de 09 de setembro de 2014, propor à Assembleia Municipal que, no uso das competências previstas nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, aprove a sexta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, alterando o artigo 35.º do seu Anexo, de modo a acolher aquelas taxas.

ARTIGO 1.º

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

O artigo 35.º do Anexo ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas Município de Leiria publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2010, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2011, n.º 112, de 11 de junho de 2012, n.º 31, de 13 fevereiro de 2013, n.º 102, de 28 de maio de 2013 e n.º 109, de 6 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:"

Artigo 35.º

Realização de vistorias

	Designação	Valor da Taxa (em euros)
1	Vistoria para verificação das condições de higiene e salubridade e para determinação do nível de conservação	
1.1	Vistoria para verificação das condições de higiene e salubridade ao abrigo do disposto no artigo 12.º do RGEU, por unidade de ocupação	101,02
1.2	Vistoria para determinação do nível de conservação de prédio urbano ou de fração autónoma, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do RJUE	1 unidade de conta processual (§§) (€102,00)
1.3	Acresce a cada unidade adicional à primeira	¼ unidade de conta processual (§§) (€25,50]
1.4	Vistoria para definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do RJUE	0.5 unidade de conta processual (§§) (€51,00)
1.5	Acresce a cada unidade adicional à primeira	¼ unidade de conta processual (§§) (€25,50]

3
4
5

§ A não realização de vistorias por motivo imputável ao requerente, salvo por razões de força maior devidamente justificadas, não dará lugar ao reembolso de taxas.

§§ A unidade de conta processual é atualizada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º Regulamento das Custas Processuais

ARTIGO 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Município de Leiria entra imediatamente em vigor, após a sua publicação, por extrato, no Diário da República.”

A Câmara Municipal, concordando a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, aprove as seguintes taxas:

- a) 1 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º Regulamento das Custas Processuais, pela determinação do nível de conservação;
- b) 0,5 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º Regulamento das Custas Processuais, pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior;
- c) Redução das taxas previstas nas alíneas anteriores a um quarto, quando se trate de tratar de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

Mais deliberou, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que, em consequência, ao abrigo do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à mesma Lei, aprove a alteração ao artigo 35.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, nos termos supra referidos.

Deliberou, ainda, solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação relativamente à alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Município de Leiria, seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou, por último, que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal fosse dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por extrato ou aviso, no Diário da República e em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria, e, ainda, através de edital a afixar nos lugares de estilo e a divulgar na página eletrónica do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo de loteamento n.º 25/87 – Simões Silva & Filhos, Lda. (Promotor: Faustino Rodrigues Manso Júnior)

DLB N.º 0955/14 | Presente o requerimento n.º 220/14, subscrito pela sociedade Simões, Silva & Filhos, L.da, pessoa coletiva n.º 502041480, com sede na Rua dos Vasos, n.º 5, na localidade de Cruz da Areia, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar a apreciação e a aprovação de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 614/91, emitido em 24 de julho de 1991, respeitante ao prédio sito em Quinta dos Vasos, na localidade de Cruz da Areia, da acima referida união de freguesias, que constitui o processo n.º 25/87.

O pedido formulado incide sobre os Lotes 8 e 10, descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 787/19911106 e 789/19911106, e inscritos na matriz urbana sob os artigos 3183 e 3185, respetivamente, da extinta freguesia de Leiria, atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e consiste na alteração do polígono de implantação (aumento da área de implantação), possibilidade de construção no máximo de cave e 2 pisos e possibilidade de construção de anexo (sem aumento de área de construção).

De acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal de Leiria, no artigo 47.º do seu regulamento, a operação urbanística em causa encontra-se em Área Habitacional, dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Leiria.

No que respeita à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal em fase de discussão pública, a parcela de terreno insere-se em solo urbano, na categoria operativa de solo urbanizado, na categoria funcional de Espaços Residenciais e subcategoria de Grau II, estando sujeita ao disposto nos artigos 37.º, 39.º e 91.º.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, decorreu o período de consulta pública e notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, sem quaisquer sugestões e ou reclamações.

Face ao exposto, e considerando que em relação ao plano em vigor a proposta para a pretensão apresentada tem enquadramento, estando a mesma de acordo com o plano em discussão pública, poderá prosseguir, nos termos da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 13 de maio de 2014, o procedimento da aprovação da pretensão, nomeadamente alteração do polígono de implantação (aumento da área de implantação), possibilidade de construção no máximo de cave e até 2 pisos e possibilidade de construção de anexo (sem aumento de área).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 28 de agosto de 2014, constante do processo a folhas 52, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de alteração à licença da operação do loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 614/91, emitido em 24 de julho de 1991, e a emissão do respetivo aditamento ao mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimos sítos na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 0956/14 | Presente um requerimento subscrito pela Senhor Presidente da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa, para que passe a constar como Rua do Emigrante, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia da Barreira conforme requerimento datado de 29/05/2013, com o número de registo ENTFE. 2013/6075, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo S).

Lugar | Mourã

Topónimo: **Rua do Emigrante**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim na Rua do Areeiro. Está pavimentada com Tout Venant numa extensão de 93,50 metros e com uma largura média de 4,50 metros.

Não se encontrando infraestruturado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimos sítos na União das Freguesias de Colmeias e Memória

DLB N.º 0957/14 | Presente um requerimento subscrito pela Senhor Presidente da União das Freguesias de Colmeias e Memória, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa, para que passe a constar como Beco das Areias, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

União das Freguesias de Colmeias e Memória

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória conforme requerimento datado de 28/01/2014, com o número de registo ENTFE-2014/1006, para atribuição do topónimo localizado na União das Freguesias de Colmeias e Memória identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo T).

Lugar | Barreiro

Topónimo: **Beco das Areias**, com início na Rua Principal e fim aos 63,00 metros. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 63,00 metros e com uma largura média de 3,50 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas e rede de eletricidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimos sitos na União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça

DLB N.º 0958/14 | Presente um requerimento subscrito pela então Presidente da Freguesia de Chainça, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica dos espaços públicos identificados nas plantas de localização anexas, para que passem a constar como Rua do Valinho do Outeiro, Travessa da Cabeça Gorda, Travessa do Barreiro e Travessa dos Valinhos, topónimos/identificação pretendida e que vem sendo utilizados pelo público em geral.

União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia de Chainça conforme requerimento datado de 04/09/2013, com o número de registo ENT-2013/11624, para atribuição dos topónimos localizados na União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça identificados nas respetivas plantas de localização em anexo (Anexo U).

Lugar | Chainça

Topónimo: **Rua do Valinho do Outeiro**, com início na Rua N.º Sr.ª de Fátima e fim na Rua da Costa da Mata. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 98,00 metros e com uma largura média de 6,00 metros, mais o passeio e mais o estacionamento.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de águas pluviais, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Topónimo: **Travessa da Cabeça Gorda**, com início na Rua das Trízias e fim aos 40,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 40,00 metros e com uma largura média de 4,50 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Topónimo: **Travessa do Barreiro**, com início na Rua do Barreiro de Trás e fim na Rua das Trízias. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 76,00m e com uma largura média de 5,50 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de eletricidade e rede de telefone.

Topónimo: **Travessa dos Valinhos**, com início na Rua dos Valinhos e fim aos 28,00m. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 28,00m e com uma largura média de 6,00m.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de águas pluviais, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação dos topónimos acima indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Exercício do direito de preferência dos seguintes imóveis:

Alienação da fração autónoma designada pela letra “D”, pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão da Iniciativa, n.º 4, 1.º esq.º, Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Ratificação de despacho

DLB N.º 0959/14 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação do imóvel sito na Rua Comissão da Iniciativa, n.º 4, 1.º Esq.º, Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 5670 (anterior 2513 da extinta freguesia de Leiria), pertencente a Billy Gomes da Fonseca, NIF 253916194, o qual se pretende alienar pelo valor de €57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros).

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 1674/2014**N.º 32144/2014 (Site “Casa Pronta”)****Direitos de Preferência**

ASSUNTO: Alienação da fração autónoma designada pela letra “D” pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão da Iniciativa, n.º 4, 1.º Esqd.º - Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

1. Enquadramento factual

Trata-se de um pedido efetuado pela Sr.ª D. Mónica Carreira, NIF 236613944, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra “D” pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão da Iniciativa, n.º 4, 1.º Esqd.º, Leiria - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 5670, cujo valor da venda é de €57.500,00, conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 32144/2014.

2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

4. Proposta

Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “D” pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é

de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 2014/08/06, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de agosto, não exercer o direito de preferência, na alienação do imóvel sito na Rua Comissão da Iniciativa, n.º 4, 1.º Esq.º, Leiria, inscrito na matriz sob o artigo 5670 (anterior 2513 da extinta freguesia de Leiria), atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alineação da fração autónoma designada pela letra “D”, pertencente ao imóvel sito no Largo de Infantaria 7, n.º 22, 1.º dt.º, Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Ratificação de despacho

DLB N.º 0960/14 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação do imóvel sito no Largo de Infantaria 7, n.º 22, 1.º Dt.º, Leiria, com o número de matriz 5466 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (anteriormente inscrito na matriz urbana sob o artigo 2452 da extinta freguesia de Leiria), o qual se pretende alienar pelo valor de €52.000,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos euros).

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 1783/2014

N.º INT-8726/2014 (Site “Casa Pronta”)

Direitos de Preferência

ASSUNTO: Alienação da fração autónoma designada pela letra “D” pertencente ao imóvel sito no Largo de Infantaria 7, n.º 22, 1.º Dt.º, Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

1. Enquadramento factual

Trata-se de um pedido efetuado pela “Casa Pronta Leiria 2”, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra “D” pertencente ao imóvel sito no Largo de Infantaria 7, n.º 22, 1.º Dt.º, Leiria – inscrito na matriz urbana sob o artigo 5466 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, (anterior 2452 da extinta freguesia de Leiria), cujo valor da venda é de €52.000,00 (cinquenta e dois mil euros), conforme expresso no respetivo pedido.

2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pelo Plano de Santo Agostinho – PP2 e pela zona especial de proteção do Convento de Santo Agostinho e antigo Seminário (Portaria n.º 300/87, de 10 de Abril), aplicando-se o preceituado do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município.

4. Proposta

Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “D” pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” a elaborar no próximo dia 25 de agosto, e dado que a próxima reunião de Câmara Municipal só se efetuará em 9 de setembro de 2014, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 2014/08/20, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de agosto, não exercer o direito de preferência, na alienação do imóvel sito no Largo de Infância 7, n.º 22, 1.º dt.º, Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz urbana sob o artigo 5466 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. (anterior 2452 da extinta freguesia de Leiria)

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alineação da fração autónoma designada pela letra “C”, pertencente ao imóvel sito na Rua Rodrigues Cordeiro e Rua Mestre de Aviz, n.º 13, 1.º esq.º, Leiria – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Ratificação de despacho

DLB N.º 0961/14 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação do imóvel sito na Rua Rodrigues Cordeiro e Rua Mestre de Aviz, n.º 13, 1.º esq.º, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 2440 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, o qual se pretende alienar pelo valor de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), conforme se encontra publicado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio n.º 33443/2014.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 1756/2014

N.º 33443/2014 (Site “Casa Pronta”)

Direitos de Preferência

ASSUNTO: Alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel sito na Rua Rodrigues Cordeiro e Rua Mestre de Aviz, n.º 13, 1.º eq.º, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

1. Enquadramento factual

Trata-se de um pedido efetuado pela Sr.ª D. Mónica Carreira, NIF 236613944, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel sito na Rua Rodrigues Cordeiro e Rua Mestre de Aviz, n.º 13, 1.º eq.º Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 5670, cujo valor da venda é de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 33443/2014.

2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

4. Proposta

Pelo exposto, a Câmara poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 2014/08/18, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das

disposições do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de agosto, não exercer o direito de preferência, na alienação do imóvel sito na Rua Rodrigues Cordeiro e Rua Mestre de Aviz, n.º 13, 1.º esq.º, Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz sob o artigo 2440 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Edifícios devolutos e degradados

DLB N.º 0962/14 | Presente a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, relativa à declaração dos edifícios devolutos e degradados que se transcreve:

“Na sequência da deliberação de Câmara Municipal de 2014/07/29 sobre a identificação dos prédios urbanos devolutos e degradados, procedeu-se à notificação dos proprietários, através do Edital n.º 84/2014, datado de 2014/07/30 afixado nos lugares de estilo dado que, estes já tinham sido notificados individualmente, por via postal, no ano transato. No entanto, e de acordo com a deliberação de Câmara Municipal, procedeu-se a notificações individuais, por via postal, nos casos em que houve mudança recente de proprietário e nos casos cuja condição de edifício devoluto ou degradado foi considerada pela primeira vez.

1. Análise técnica

No período de audiência de interessados foram recebidas 8 (oito) exposições, não estando nenhuma delas em condições de ser aceite por não apresentarem factos que contrariem a intenção de declarar os respetivos edifícios como devolutos.

2. Conclusões

Assim, mantém-se inalterada a lista de edifícios devolutos apresentada na reunião de Câmara Municipal de 29 de julho de 2014, propondo-se que sejam considerados 120 edifícios devolutos e 8 edifícios degradados, num total de 128 edifícios, conforme lista anexa que faz parte integrante deste documento.

3. Propostas

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a declaração dos prédios constantes da lista em anexo como devolutos e degradados.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **deliberou por unanimidade** concordar com a listagem dos prédios devolutos e degradados, proposta em anexo (Anexo V), e submeter à Assembleia Municipal para decisão sobre a declaração dos mesmos, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a Senhora Célia Mendes Martins Vieira, proprietária da “Farmácia Antiga da Fábrica”, a celebrar no âmbito do Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria

DLB N.º 0963/14 | Considerando que a Câmara Municipal aprovou, em sua reunião de 14 de abril de 2010, o Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria, bem como as suas posteriores alterações em suas reuniões de 2 de novembro de 2010, de 2 de maio de 2012 e de 18 de maio de 2014;

Considerando que, na sequência da aprovação deste regulamento, a Câmara Municipal, em sua reunião de 20 de abril de 2010, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar no âmbito daquele regulamento;

Considerando que a 21 de maio de 2010 foi assinado um protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a “Caixa de Previdência do Pessoal da Empresa de Cimentos de Leiria” detentora à data do Alvará da “Farmácia da Caixa de Previdência Pessoal Empresa Cimentos de Leiria” com vista à concretização do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria;

Considerando que a partir 23 de maio de 2013 foi alterada a propriedade e denominação do Alvará para a Pessoa Singular a farmacêutica Dra. Célia Mendes Martins Vieira, número de identificação fiscal 186218400, Bilhete de Identidade n.º 7740869, por Contrato de Transmissão de Alvará de Farmácia datado de 27 de março de 2013 e Adenda n.º 2 ao Contrato de Transmissão de Alvará de Farmácia datada de 15 de abril de 2013, passando a farmácia a denominar-se “Farmácia Antiga da Fábrica”;

Considerando o interesse manifestado pela proprietária da designada “Farmácia Antiga da Fábrica”, Senhora Célia Mendes Martins Vieira, sita no Bairro do Pessoal Cimpôr, n.º 76, lugar e freguesia de Maceira, concelho de Leiria, em adquirir a qualidade de farmácia aderente, nos termos e para efeitos do referido regulamento;

Considerando que é também do interesse do Município de Leiria propiciar a todos os beneficiários das comparticipações em medicamentos abrangidos pelo respetivo regulamento um maior número de “farmácias aderentes”, pela Senhora Vereadora Ana Valentim foi proposto a celebração do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e a Senhora Célia Mendes Martins Vieira, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria, e de acordo com a minuta de protocolo de colaboração aprovada pela Câmara Municipal em 20 de abril de 2010.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do concelho de Leiria, e de acordo com a minuta de protocolo de colaboração aprovada pela Câmara Municipal em 20 de abril de 2010, aprovar a celebração do protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e a Senhora Célia Mendes Martins Vieira, cujo teor a seguir se transcreve:”

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o ano de 2010 foi declarado pela União Europeia como o “Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social”;

Considerando a necessidade e o empenho político do Município de Leiria em criar programas com impacto decisivo na erradicação da pobreza e da exclusão social, com o objetivo de reafirmar e de reforçar a tomada de medidas que promovam a solidariedade, a justiça e a coesão social;

Considerando que é do conhecimento geral e, em especial, dos diversos serviços públicos e de outras entidades que prestam atendimento às pessoas e ou às famílias, a frágil situação económica que presentemente as afeta, sobretudo no que respeita à aquisição dos medicamentos tributados à taxa legal de 6 % do Imposto de Valor Acrescentado e prescritos pelo Serviço Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de um compromisso de todos os atores na busca de uma solução que possa contribuir para minimizar os efeitos dessa privação;

Considerando que aos municípios cabe apoiar, através dos meios adequados, os estratos sociais desfavorecidos.

Neste contexto, entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/2014, como primeiro outorgante, e a Senhora Célia Mendes Martins Vieira, Cartão de Cidadão n.º 07740869 1ZZ6, válido até 11/02/2018, N.I.F.186218400, na qualidade de proprietária da designada “Farmácia Antiga da Fábrica”, sita no Bairro do Pessoal da Cimpor, n.º 76, 2405-019- Maceira, lugar e freguesia de Maceira, concelho de Leiria, como segunda outorgante, é celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, o presente protocolo de colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município de Leiria e a Senhora Célia Mendes Martins Vieira, com vista à concretização do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria.

Cláusula Segunda

(Farmácia aderente)

No âmbito do presente protocolo, a segunda outorgante adquire a qualidade de *farmácia aderente* para efeitos do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, que abrange a “Farmácia Antiga da Fábrica” anteriormente identificada, de que é proprietária.

Cláusula Terceira

(Obrigações e compromissos do primeiro outorgante)

O Município de Leiria, através dos seus competentes serviços compromete-se:

a) A enviar à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, a listagem dos agregados familiares beneficiários, que tenham escolhido a “Farmácia Antiga da Fábrica” para beneficiarem das comparticipações a atribuir ao abrigo do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações

em Medicamentos a Famílias Carentes do Concelho de Leiria, acompanhada da respetiva folha de registo, em suporte informático;

b) A enviar à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, sempre que se justifique, a listagem de novos beneficiários;

c) A manter uma ficha permanentemente atualizada com a conta corrente do agregado familiar beneficiário;

d) A pagar, com periodicidade mensal, à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, mediante os valores constantes na conta corrente do agregado familiar beneficiário, os valores não comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Cláusula Quarta

(Obrigações e compromissos da segunda outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, a segunda outorgante, como *farmácia aderente*, compromete-se:

a) A enviar ao Município de Leiria, até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, o valor de débito e respetivos comprovativos de aquisição dos medicamentos pelos agregados familiares beneficiários, com receita médica do Serviço Nacional de Saúde, para que esta emita a respetiva ordem de pagamento;

b) A informar o Município de Leiria, quando os agregados familiares beneficiários atinjam o montante máximo de comparticipação fixado n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carentes do Concelho de Leiria;

c) A disponibilizar, para efeitos de auditoria, cópia dos documentos de despesa ou das respetivas vinhetas do Serviço Nacional de Saúde, que determinaram a comparticipação dos medicamentos.

Cláusula Quinta

(Gestão do Protocolo de Colaboração)

A gestão do presente protocolo será acompanhada pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Sexta

(Confidencialidade e intransmissibilidade)

1. As Partes comprometem-se a manter confidencial toda a informação trocada no quadro da colaboração de que é objeto o presente protocolo.

2. Os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo não podem ser divulgados, utilizados ou facultados a terceiros para quaisquer fins, sem autorização de ambas as Partes.

Cláusula Sétima

(Aditamentos)

Este protocolo apenas poderá ser modificado e alterado por documento escrito, sob a forma de adenda, e por acordo mútuo das Partes outorgantes.

Cláusula Oitava

(Denúncia do protocolo)

O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das Partes, mediante carta registada com aviso de receção a enviar ao outro outorgante, com a antecedência mínima de

sessenta dias, ficando estas obrigadas a manter perpetuamente o outorgado na cláusula de confidencialidade e intransmissibilidade deste protocolo.

Cláusula Nona

(Vigência)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2014, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano, desde que as partes não manifestem expressamente a sua vontade de não continuar, mediante solicitação por escrito enviada à outra parte, por correio, através de carta registada, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao seu *terminus*.

Cláusula Décima

(Casos omissos e dúvidas)

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, serão resolvidas por acordo mútuo das Partes outorgantes.

Este protocolo, isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por quatro páginas e devidamente assinado pelas Partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2014.

Pelo Município de Leiria | Raul Castro (Presidente da Câmara Municipal)

A segunda outorgante | Célia Mendes Martins Vieira (Proprietária da “Farmácia Antiga da Fábrica”).

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga do referido protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 0964/14 | Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à CASBI – Centro Convívio e Apoio Social Bidoeirense, para construção de creche.

Por aplicação do n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno (NCI), em vigor e do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, com a entrega do Relatório de Execução Física e Financeira, (ENT. 2014/990), tendo em conta os documentos de despesa e o explanado na declaração da ADAE, verifica-se que a CASBI - Centro Convívio e Apoio Social Bidoeirense, executou um investimento no valor de €457.839,86 a que corresponde um financiamento de €200.000,00 no âmbito Programa PRODER Medida 3. Sendo que o auxílio financeiro atribuído pela Câmara Municipal se destina à comparticipação de 10% do valor não financiado pelo Programa PRODER Medida 3, verifica-se que o montante do apoio atribuído foi de €25.783,98 (vinte cinco mil, setecentos e oitenta e três euros e noventa e oito cêntimos) e não o montante do auxílio financeiro inicialmente outorgado no valor de €29.577,66 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos).

Face ao exposto, pode ser efetuado o estorno do remanescente, no valor de €3.793,68 (três mil, setecentos e noventa e três euros e sessenta e oito cêntimos), dado que o apoio total pago pela

Câmara Municipal foi no valor de €25.783,98 (vinte cinco mil, setecentos e oitenta e três euros e noventa e oito cêntimos).

Nestes termos, é proposta o estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
CASBI - Centro Convívio e Apoio Social Bidoeirense (ENT:16187/2012 e ENT: 990/2014)	Deliberação de Câmara Municipal n.º 680/13 de 18 de junho	€29.577,66 a pagar em 2 prestações	Cabimento n.º 1305/2013 Compromisso n.º 1497/2013	€25.783,98	€3.793.68	Documentos de despesa e declaração emitida pela ADAE explicitando o valor do financiamento do PRODER

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Transmissibilidade de contrato de arrendamento habitacional e dívida de rendas e indemnização (retificação)

DLB N.º 0965/14 | Presente uma proposta de retificação da deliberação de 12 de agosto de 2014, considerando que no valor total da dívida não estava considerada a renda e indemnização referente ao mês de agosto de 2014.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município de Leiria, o valor total da dívida a considerar no plano de pagamento autorizado é de €973,05 (novecentos e setenta e três euros e cinco cêntimos), razão pela que se propõe ainda, a anulação das guias de receita emitidas, conforme mapa infra:

Inquilino	Guia de recebimento	Montante	Mês de renda	Motivo
Esperança de Jesus Nascimento – NIF 105524760	23282/2014	€9,98	Agosto 2014	Dívida a considerar no plano de pagamento autorizado em deliberação de câmara de 12/08/2014 e a transitar para os novos inquilinos.
	24387/2014	€4,99		
TOTAL: €14,97				

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a retificação à deliberação de 12 de agosto de 2014, bem como a anulação das guias conforme mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guias de receita

DLB N.º 0966/14 | Presente proposta de anulação de guias de receita, conforme tabela infra, emitidas em nome de Belmira de Jesus Santos (falecida), cujo agregado familiar se mantém a residir na Rua da Feira n.º 24 em Monte Redondo, considerando que não são devidas as indemnizações processadas, uma vez que os depósitos bancários para o pagamento das rendas referentes aos meses de março e abril de 2014, entraram na conta do Município dentro do prazo estipulado para o efeito, mas por dificuldade de tesouraria só foi possível serem recebidas em datas posteriores (INF DIDS 54/2014).

Inquilino	Guia de recebimento	Montante	Mês de indemnização	Motivo
Belmira de Jesus Santos Oliveira – NIF 211509957	8100/2014	€79,87	Março 2014	Os depósitos bancários das rendas entraram na conta do Município dentro do prazo estipulado, não sendo devidas as indemnizações processadas.
	11796/2014	€79,87	Abril 2014	
TOTAL: €159,74				

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a anulação das guias conforme mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Transmissibilidade de arrendamento social

DLB N.º 0967/14 | Presente proposta de transmissibilidade de arrendamento habitacional, estabelecido entre o Município de Leiria e Belmira de Jesus Santos, falecida em 11/12/2013, para a casa n.º 24 da Rua da Feira, Bairro Social de Monte Redondo, freguesia de Monte Redondo, a favor de seu filho, Abílio dos Santos Oliveira (ENT 2014/1153) que, permaneceu a viver na mesma casa com seu irmão, Germano Arménio Oliveira e sua cunhada, Maria de Fátima Leal Almeida Oliveira.

O regulamento municipal para a gestão do parque habitacional de arrendamento social propriedade do Município de Leiria, prevê no n.º 1 do seu artigo 26.º a elaboração de um novo contrato de arrendamento, transmitindo-se os seus direitos e obrigações, nomeadamente a transferência da dívida existente no valor total de €374,06, referente à renda do mês de setembro de 2013 no valor de €249,37 acrescida da respetiva indemnização no valor de €124,69.

Face aos rendimentos atuais de todo o agregado no valor mensal de €1.257,79, provenientes de pensões e trabalho, e à aplicação do regime de renda apoiada, em cumprimento das disposições constantes no regulamento municipal para a gestão do parque habitacional de arrendamento social propriedade do Município de Leiria, e, no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, o valor da renda mensal deverá ser de €251,65 (duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos). O preço técnico da renda é de €479,13 (quatrocentos e setenta e nove euros e treze cêntimos), pelo que Abílio dos Santos Oliveira, beneficiará de um apoio indireto no valor de €227,48 (duzentos e vinte sete euros e quarenta e oito cêntimos).

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que à luz do atual regime de arrendamento urbano, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, seja celebrado o respetivo contrato de arrendamento, conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Minuta de Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

e

_____, portador do bilhete de identidade n.º _____, válido até
 __/__/__,

NIF _____, nascido em __/__/__, residente em _____, freguesia
 de _____, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, descrito na matriz predial urbana nº _____, na freguesia de _____.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante, seu irmão----- e sua cunhada-----.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 1 (um) ano, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio.

Sexta

A renda mensal é € __, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração da composição ou rendimento mensal do agregado familiar.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam

causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;

2. Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
3. Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
4. Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
5. Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
6. Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
7. Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
8. Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
9. Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, janelas, sanitários, e demais acessórios nela instalada.

Décima

O segundo outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante ou qualquer elemento do seu agregado familiar não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o consequente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do

Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2014

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verba no âmbito do auxílio financeiro à Sociedade Artística e Musical dos Pousos (SAMP) – “Projeto Novas Primaveras”

DLB N.º 0968/14 | Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos.

Informou a Divisão de Desenvolvimento Social, com responsabilidade de monitorização dos apoios concedidos, conforme determina o n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno em vigor (NCI), que apesar de inicialmente o projeto "Novas Primaveras" ter sido orçamentado em 31.000,00€, verificou-se que o seu custo efetivo foi de 26.750,99€. O montante do apoio a atribuir é no valor de 58% do custo do projeto, ou seja o montante do apoio financeiro a atribuir pelo Município, deixa de ser 18.000,00€, passando a ser o montante de 15.515,57€.

Nestes termos, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social a anulação e estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos	Deliberação de Câmara n.º 152/13 de 05/02/2013	€18.000,00 a pagar em 4 prestações	Cabimento n.º 453/2013 Compromisso n.º 609/2013	€15.515,57	€2.484,43	O custo efetivo do projeto (€26.750,99) foi inferior ao orçamento apresentado (€31.000,00), com consequente alteração no valor do apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de 58% do custo efetivo do projeto, ficando comprometidos €2.484,43

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e, em consequência, aprovar o estorno no valor e com os fundamentos acima indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Adesão do Município de Leiria ao Dia Europeu Sem Carros 2014

DLB N.º 0969/14 | Presente a informação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, dando conhecimento da iniciativa da Comissão Europeia, de lançar, em 2014, a 13.ª edição da Semana Europeia da Mobilidade e a 15.ª edição do Dia Europeu Sem Carros, este ano subordinado ao tema “As nossas ruas, a nossa escolha”.

O Dia Europeu Sem Carros, apresenta os seguintes objetivos:

- 1) Encorajar o desenvolvimento de comportamentos compatíveis com o desenvolvimento sustentável e, em particular, com a proteção da qualidade do ar, com a mitigação do aquecimento global e com a redução do ruído;
- 2) Consciencializar os cidadãos para os efeitos que a sua escolha de um modo de transporte, terão na qualidade do ambiente;
- 3) Proporcionar aos cidadãos oportunidades para se deslocarem a pé, utilizarem a bicicleta e os transportes públicos, em vez do automóvel privado e ainda, promover a intermodalidade;
- 4) Proporcionar aos cidadãos uma oportunidade para redescobrirem a sua cidade ou vila, os seus habitantes e o seu património, num ambiente mais saudável e agradável.

Assim e à semelhança de anos anteriores propõe-se, à Câmara Municipal, a adesão do Município de Leiria ao Dia Europeu Sem Carros, sendo para tal necessário, o Município, assegurar:

- a) Desenvolver um dia de atividades, de preferência contextualizadas à temática “As nossas ruas, a nossa escolha” (Centro de custo n.º O73.14A41);
- b) A implementação ou lançamento de uma ou mais medidas permanentes que contribuam para a mobilidade sustentável;
- c) A manutenção da linha de orientação das campanhas anteriores de estabelecer parcerias com entidades externas, de forma a empenhar o mais número de setores da vida da cidade e o maior número de pessoas, com o intuito de atingir os objetivos nacionais e locais do Dia Europeu Sem Carros;
- d) A aprovação da zona sem trânsito automóvel, conforme mapa em anexo (Anexo X), a implementar no dia 22 de setembro, entre as 08h00 e as 20h00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a adesão do Município de Leiria ao Dia Europeu Sem Carros, nos termos da proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público (intenção de remoção)

DLB N.º 0970/14 | No seguimento de ação de fiscalização efetuada em vários locais do concelho constatou-se a existência de ocupação ilícita de espaço público com diverso mobiliário urbano, sem que fosse observado o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Independentemente das participações e instauração de processos de contraordenação a que haja lugar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de OEP	Localização da Publicidade
INT. 2014/8858	Iguarias da Horta, Lda.	Um toldo e um expositor	Rua Nossa Sr.ª das Dores, nº 101 – Boa Vista
INT. 2014/8859	Juvenal Fernandes Heleno	Um toldo	Rua Nossa Sr.ª das Dores, nº 95 – Boa Vista
INT. 2014/8860	Iguarias da Horta, Lda.	Um toldo e um expositor	R. das Industrias, nº 12 - Caranguejeira
INT. 2014/8861	Márcia Alexandra Rebelo Vaz	Dois toldos publicitários	Largo Quinta da Quitéria, nº 17 – Chainça
INT. 2014/8862	José da Conceição Pereira Neto	Três toldos publicitários	R. Nossa Sr.ª de Fátima, nº 83 – Chainça
INT. 2014/8863	Vítor Manuel da Fonseca Caseiro “Café Caseirinho”	Dois toldos e esplanada	Quinta da Matinha, lote 64, r/c esq. – Marrazes
INT. 2014/8865	Manuel Celso da Silva Grosso “Ourivesaria Liz”	Toldos publicitários	E.N.356-1, nº 28, r/c – Gândara – Maceira
INT. 2014/8867	Kevin António Maurício Russo “Café Central”	Um toldo	E.N358-1, nº 18 – Gândara – Maceira
INT. 2014/8868	Maria Cristina Ferreira Balinha “Papeleria Balinha”	Um toldo publicitário	E.N.356-1, Gândara – Maceira
INT. 2014/8870	Armando de Oliveira, Lda. “Óptica Armando de Oliveira”	Um toldo publicitário	E.N.356-1, Gândara – Maceira
INT. 2014/8872	Maria do Rosário Lopes Pereira “Café Vale das Aveias”	Dois toldos e esplanada c/guarda-vento	Vale das Aveias, lote 11, r/c, fração B – Parceiros
INT. 2014/8873	Rui António Martins Neto Teixeira	Um toldo publicitário	R. 28 de Maio, nº 13 A – Monte Real
INT. 2014/8874	Belmiro Cruz, Lda.	Um toldo publicitário e esplanada	R. 28 de Maio, nº 19, loja 10 – Monte Real
INT. 2014/8875	Carlos Portugal, Lda.	Dois toldos publicitários	R. 28 de maio, nº 19 – Monte Real
INT. 2014/8876	BigParodia Unipessoal, Lda.	Três toldos publicitários	R. de Fonte Cova, nº 20 – Monte Redondo
INT. 2014/9081	Tertúlia do Marquês, Lda.	Um toldo publicitário e esplanada aberta	Av. Marquês Pombal, Lote 25, C/V, Dt.º - Leiria
INT. 2014/9094	Domingues Marques Farinha	Um toldo publicitário	Largo Infanteria 7, n.º 21, R/C - Leiria
INT. 2014/9093	Armando Nunes Afonso	Dois toldos publicitários	Rua Vale de Lobos, Lote 5, R/C-Guimarota - Leiria
INT. 2014/9091	Glória Maria Carqueijeiro Leal	Dois Toldos	Av. Heróis Angola, n.º 16 - Leiria
INT. 2014/9090	Edgar José Menitra Reis	Um toldo publicitário	Av. Heróis Angola, n.º 12, R/C - Leiria
INT. 2014/9089	Peduca – Comércio de Têxtis, Lda.	Um toldo publicitário	Av. Heróis Angola, n.º 17, Loja 15 - Leiria
INT. 2014/9088	Cláudia Margarida Cordeiro Rosa	Uma esplanada aberta	Av. D. João III - Leiria

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção da remoção do mobiliário urbano supra mencionado, no prazo de 8 dias, em cumprimento, do

artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que o mesmo está colocado sem a respetiva comunicação prévia.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento.

Mais deliberou notificar os requerentes do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público (intenção de remoção)

DLB N.º 0971/14 | No seguimento de ação de fiscalização efetuada em vários locais do concelho constatou-se, a existência de ocupação ilícita de espaço público, com esplanada fechada, sem que fosse observado o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Independentemente das participações e instauração de processos de contraordenação a que haja lugar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de OEP	Localização da Publicidade
INT.2014/9086	Belmira da Cruz Unipessoal, Lda.	Uma esplanada fechada	Praça Dr. Joaquim Rocha Silva, Lote 4, Loja A – Quinta do Seixal - Leiria

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção da remoção da esplanada fechada, no prazo de 8 dias, em cumprimento, do artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que o mesmo está colocado sem a respetiva licença.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento.

Mais deliberou notificar os requerentes do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público. Anulação de guia de receita e certidão de dívida (Serafim Rodrigues de Almeida)

DLB N.º 0972/14 | No âmbito do licenciamento de ocupação de espaço público com instalação de uma roulotte no Parque de Estacionamento da Antiga Ford em Leiria, foi emitida a favor de Serafim Rodrigues de Almeida, a guia de receita n.º 24600/2014, com emissão da respetiva certidão de dívida, referente ao passado mês de agosto.

Considerando que o pagamento já havia sido efetuado no Balcão Único de Atendimento (BUA) através do documento receita 24362/2014, o documento de receita suprarreferido tem fundamento para ser anulado ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
INT.2014/8903	Serafim Rodrigues de Almeida	2014/24600	31,33	Foi pago pela DRI nº 24362, no valor de €31,33

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 24600/2014, no valor de €31,33 (trinta e um euros e trinta e três cêntimos), bem como a respetiva certidão de dívida conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade e Ocupação de Espaço Público. Anulação de guias de receita

DLB N.º 0973/14 | Na sequência dos pedidos de licenciamento de publicidade, os quais foram deferidos, os requerentes não procederam ao pagamento das taxas devidas, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT. 2013/12023	Caixa Geral de Depósitos, SA	2013/30761	958,72	A requerente não efetuou o pagamento do licenciamento da publicidade dentro do prazo legalmente previsto, pelo que o despacho de deferimento caducou, nos termos do n.º 3, do artigo 13.º do RPML.
ENT. 2013/12546	Comumspace, Lda	2014/24665	1.438,08	A pretensão da requerente refere-se ao processo 6242/14 cuja taxa a pagar é de valor inferior, emitindo-se novo documento de receita.
ENT. 2014/3839	Lingerie Interioridades, Lda.	2014/16038	27,76	Foi debitada taxa por OEP indevidamente, o suporte publicitário encontra-se em domínio privado.
ENT. 2014/9761	Associação Pig's on Speteyde	2014/19859	262,52	A requerente não afixou a publicidade ao evento e solicitou o cancelamento do pedido.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra referidas, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Posse Administrativa do painel publicitário sito ao Km 120+600 da A8, sentido s/n, lugar de Cerca, Freguesia de Maceira, concelho de Leiria

DLB N.º 0974/14 | Presente a informação prestada pela Área de Licenciamento Diversos, no dia 29 de abril de 2014, dando conta que a firma CAPTÁGUA – CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA., proprietária do painel publicitário mencionado em epígrafe, não havia dado cumprimento ao despacho de decisão de remoção, datado de 2014/03/21, proferido pelo Senhor Vereador Vítor Marques, no uso das competências que lhe foram conferidas através do Edital n.º 10/2014, de 24 de janeiro, conforme lhe

havia sido notificado através do ofício n.º 4020, de 27 de março de 2014. Decorrido o prazo para que a requerente procedesse voluntariamente à remoção do referido suporte publicitário, a ordem supra mencionada não se mostra cumprida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção em tomar posse administrativa do painel publicitário e respetivo suporte, sito ao Km 120+600 da A8, sentido s/n, lugar de Cerca, Freguesia de Maceira, concelho de Leiria, propriedade da firma CAPTÁGUA – CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA, no dia 2 de outubro de 2014 pelas 09:30 horas.

Deliberou, ainda, ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção do suporte publicitário, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal.

Deliberou, por último, notificar o proprietário do suporte publicitário supra identificado para, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer o que se oferecer sobre o assunto, no prazo de 10 dias, contado do conhecimento do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade. Anulação de guia de receita (Paulo Jorge Lopes Henriques)

DLB N.º 0975/14 | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, por lapso não foi deduzido na DRI nº 24679 o valor de €25,00, referente a taxa de preparos, que já havia sido cobrada previamente ao município, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2014/8459	Paulo Jorge Lopes Henriques	2014/24679	26,97	Foi substituída pela DRI nº 24684, no valor de €1,97

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
